EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

Processo nº 1000040-67.2023.8.26.0354

PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS CORPORATIVOS & RECOVERY LTDA. ("PwC"), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.514/0001-37, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 17º andar, Partes 3 e 4, Edifício Adalmiro Dellape Bap, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, nos autos da recuperação judicial ajuizada por (**1**) **VENTURA CEREAIS LTDA**. ("VENTURA"), (**2**) **ROSIVAL VENTURA PROENÇA** ("ROSIVAL"); (**3**) **CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA** ("CELSO"); (**4**) **CARLA APARECIDA ABE VENTURA** ("CARLA"), (**5**) **MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA** ("MARIA"); e (**6**) **THEREZA MARIA DO CARMO BODO DE CARVALHO** ("THEREZA" e, em conjunto com os demais "REQUERENTES"), vem, por seu sócio e advogados abaixo assinados, devidamente constituídos (doc. 1), em atenção à r. decisão de fls. 1.175/1.179, apresentar seu **relatório de constatação prévia** (doc. 2), na forma a seguir exposta.

CONSTATAÇÃO PRÉVIA:
MOBILIZAÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES DE TRABALHO

1. Por meio da r. decisão de fls. 1.175/1.179, esse MM. Juízo nomeou a PwC para realizar os trabalhos técnicos de constatação prévia, conforme previsto no art. 51-A da Lei 11.101/05 ("LRE"), com o objetivo de verificar:

> (i) "[as] *reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade*";

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

(ii) "[a] *totalidade das documentações apresentadas na exordial, conforme Art 51-A, § 5o da LRF*";

(iii) "*referente à verificação de grupo econômico, (...) sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF*"; e

(iv) "*se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do art. 51, § 6º da LRF*".

2. Ainda na r. decisão de fls. 1.175/1.179, consignou-se que "[d]*eve a Perita Judicial na constatação prévia inclusive observar a petição juntada nas folhas 1121-1168 pela parte interessada: Belagrícola Comércio E Representação De Produtos Agrícolas S.A., especificando no final seu parecer*" (fls. 1.177).

3. Honrada com a confiança depositada por esse MM. Juízo e ciente da urgência do trabalho, tão logo noticiada acerca do teor do *decisum* e da sua nomeação, a PwC deu início aos trabalhos, analisando preliminarmente a situação financeira e cadastral dos REQUERENTES a partir dos documentos que acompanharam a inicial, para confirmar se foram apresentados todos os documentos que devem instruir um pedido de recuperação judicial, conforme os requisitos exigidos pela LRE.

4. Da mesma forma, no dia 27.10.23, a PwC visitou a sede administrativa e as áreas de plantio dos REQUERENTES, situadas em Itapetininga-SP e no dia 30.10.23 a unidade situada em Capão Bonito-SP, para constatar o exercício das atividades, assim como obter informações gerenciais, operacionais e financeiras. Pela celeridade, durante a visita, a PwC já apresentou diretamente aos REQUERENTES uma análise inicial da documentação, solicitando esclarecimentos para fins de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos pelos arts. 48 e 51 da LRE, bem como análise sobre o tema de Consolidação Substancial

5. Assim, em menos de 24 horas de sua designação para o caso, a Perita mobilizou 12 profissionais, com *expertise* financeira, contábil e jurídica, permitindo a formação de diferentes equipes de trabalho, viabilizando a execução dos trabalhos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

de forma concomitante – enquanto uma equipe analisava a documentação, outra realizava a diligência de constatação na sede do REQUERENTES e outra a análise dos documentos contábeis e da situação financeira dos mesmos.

6. Concluídos os trabalhos dentro do prazo concedido, a PwC requer a juntada do anexo relatório de constatação prévia (doc. 2), apresentando nesta manifestação as principais conclusões e análises efetuadas em atenção às determinações desse MM. Juízo, com a correspondente indicação dos trechos em que constam do referido relatório. Por comodidade de exame, a presente petição será dividida nos seguintes capítulos:

(i) **A ESTRUTURA DO REQUERENTES E AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS** – em que se demonstrará quem são os REQUERENTES e o resultado das visitas *in loco*;

(ii) **LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO** – serão apresentadas as informações identificadas acerca do principal estabelecimento dos REQUERENTES e se ele se situa nesta Comarca;

(iii) **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E OS REQUISITOS DO ART. 48 E 51 DA LRE** – no qual será apresentada a checagem efetuada dos documentos apresentados na inicial, verificando se eles atendem às exigências da LRE para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial;

(iv) **EXISTÊNCIA DE UM GRUPO ECONÔMICO E O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 69-J DA LRE** – no qual serão apresentados os elementos constatados acerca dos requisitos do referido dispositivo de lei, em especial acerca da formação de grupo econômico e da possibilidade de ser autorizada a consolidação substancial excepcional;

(v) **OS NÚMEROS DOS REQUERENTES** – em que será demonstrada uma visão geral da situação financeira dos REQUERENTES; e

(vi) **A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1.121-1.168 – BELAGRÍGOLA** – será abordada e analisada a manifestação apresentada pela Belagrícola Comércio e Representação de Produtos Agrícolas S.A. ("BELAGRÍCOLA") às fls. 1.121/1.168.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

A ESTRUTURA DOS REQUERENTES E AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

7. Conforme indicado na página 8 do relatório (doc. 2), segundo narrado pelos REQUERENTES, iniciaram suas atividades no final da década de 1950 e detém grande representatividade perante a região sul do Estado de São Paulo no setor do agronegócio, "*produzindo mais de 180.000 sacos de soja/safra, além daquilo que comercializa na compra e revenda para terceiros*" (fls. 12).

8. Para atestar o exercício das atividades dos REQUERENTES, a PwC, no dia 27.10.23, visitou (i) a sede administrativa dos REQUERENTES, localizada na Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, nº 721, Jardim Monte Santo, Itapetininga/SP; e (ii) as áreas de plantio localizadas nos seus arredores, denominadas "Estância 1", "Estância 2", "Estância 5", "Sítio Santa Terezinha", "Fazenda São Carlos" e "Fazenda Santa Cecília".

9. A PwC foi recebida por todos os REQUERENTES, quais sejam, CELSO, ROSIVAL, MARIA, CARLA e THEREZA, acompanhados de seu patrono, para os quais foram endereçados alguns questionamentos, que, por sua vez, prestaram os seguintes esclarecimentos:

(i) A razão da crise econômico-financeira dos REQUERENTES foi a variação do preço das *commodities*, que ocorreu entre o momento da alavancagem da operação e a efetiva venda, razão pela qual foi necessária uma nova alavancagem financeira para a continuidade da operação, além de um aumento nos insumos necessários para a manutenção da operação, o que gerou uma dificuldade no fluxo de caixa dos REQUERENTES;

(ii) A soja representa cerca de 70% a 75% do faturamento dos REQUERENTES, enquanto a operação pecuária corresponde a cerca de 10%, e o restante das culturas corresponde a cerca de 20%;

(iii) O plantio das culturas ocorre de forma ininterrupta e rotativa, ou seja, após a colheita de uma cultura já é efetuado o plantio de outra, desde que seja viável

considerando o solo, condições climáticas da estação, a cultura a ser plantada e os períodos permitidos, mecanismo que permite a colheita de duas safras e meia por ano;

(iv) Os REQUERENTES utilizam-se de terras arrendadas e terras próprias para o exercício de suas atividades, sendo que cerca de 75% compreende áreas arrendadas e 25% áreas próprias;

(v) Os REQUERENTES atuam de duas maneiras: (a) venda da produção própria, tanto da VENTURA quanto dos produtores rurais que compõem o polo ativo; e (b) compra e venda da lavoura de outros produtores da região;

(vi) Todo o maquinário utilizado nas lavouras pertence aos REQUERENTES, o qual foi recentemente obtido e está devidamente segurado, não havendo previsão de troca nos próximos 10 anos;

(vii) Os produtores rurais que compõem o polo ativo da presente ação possuem operação de plantio, sendo que cerca de 80% da colheita é vendida diretamente para a VENTURA, enquanto o restante é vendido para terceiros; e

(viii) A contratação de funcionários é concentrada nos REQUERENTES CELSO, ROSIVAL e VENTURA, embora os funcionários atuem na lavoura de todos os REQUERENTES.

10. Após esses esclarecimentos, a PwC também visitou as instalações da sede administrativa dos REQUERENTES, constatando que elas estavam em funcionamento, com produção em estoque, máquinas em operação, e funcionários trabalhando diretamente na produção e na parte administrativa.

11. Encerrada a diligência na sede administrativa dos REQUERENTES, a PwC também visitou os pontos de plantio, atestando que os mesmos estão desempenhando atividades em cada uma dessas áreas.

12. Por fim, no dia 30.10.23, a PwC também realizou visita à filial dos REQUERENTES situada em Capão Bonito, constatando que o local foi desativado, tendo em vista que teria sido distratado em setembro/2023 o contrato de locação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

comercial firmado entre WALTER HIDEK KASHIMA e o REQUERENTE ROSIVAL, o qual permitia o desempenho de atividades no local (doc. 3).

13. As visitas, relatadas em detalhes nas páginas 9/11 do relatório anexo, relevaram que os REQUERENTES estão desempenhando suas atividades (à exceção das atividades outrora desempenhadas na filial situada em Capão Bonito), não tendo identificado óbice para o processamento da recuperação judicial no que diz respeito ao exercício atual das atividades pelo REQUERENTES.

LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO

14. Os REQUERENTES suscitaram, na petição inicial, a questão da competência para o processamento do pedido de Recuperação Judicial, indicando, com base no art. 3º da LRE, o juízo competente como sendo aquele onde está localizado o principal estabelecimento do devedor.

15. Ainda que tenha sido constituída uma filial na cidade de Capão Bonito/SP, em fevereiro de 2023, conforme documentos constantes dos autos, a matriz empresarial e as operações dos produtores rurais estariam localizadas na cidade de Itapetininga/SP, sede formal da REQUERENTE VENTURA (cf. contrato social – fls. 34/43).

16. Como já antecipado e como consta do relatório anexo, as visitas atestaram que a sede e principal endereço dos REQUERENTES se situa em Itapetininga/SP, sendo dele que emanam as decisões administrativas, caracterizando-se, portanto, como o centro decisório e gerencial; além de ser a partir dele que são conduzidas as principais atividades, concentrando a maior parte do fluxo negocial, situando-se próximo de terras arrendadas e exploradas, e em que estão situados parte substancial dos ativos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

17. De forma a corroborar essa constatação, verificou-se que esse também é o endereço indicado na qualificação da REQUERENTE VENTURA nos contratos de fls. 1.067/1.112, confirmando que se trata do principal estabelecimento dos REQUERENTES.

18. Além disso, as visitas atestaram que os REQUERENTES não desempenham mais atividades na filial situada em Capão Bonito/SP, conforme relatado nos item 12, acima, de forma que o único estabelecimento em que remanescem, de fato, as atividades, está situado em Itapetininga/SP.

19. Diante disso, a PwC entende que compete à Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, que compreende o município de Itapetininga/SP, processar e julgar o presente pedido de recuperação judicial[1].

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E OS REQUISITOS DO ART. 48 E 51 DA LRE

20. Para facilitar o exame e a identificação dos documentos relacionados a cada um dos REQUERENTES, além das conclusões constantes do relatório anexo (doc. 2), a PwC elaborou uma planilha detalhada com as seguintes informações: (i) os dispositivos legais nos quais são indicados os documentos obrigatórios exigidos para impetração da recuperação judicial (indicados na primeira coluna); (ii) cada um dos 6 (seis) REQUERENTES, com a indicação se os documentos obrigatórios foram apresentados de forma individual ou se foi identificada alguma pendência (e, em caso positivo, tais documentos foram identificados na tabela anexa como "Pendentes"); e (iii) eventuais comentários adicionais apresentados pela PwC.

21. Como já adiantado no item 4 *supra,* após uma primeira análise da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial, no próprio dia 27.10.23, a PwC solicitou aos patronos dos REQUERENTES alguns documentos exigidos nos arts. 48 e 51 da LRE que não identificou dentre os documentos

[1] Cf. arts. 3º e 4º da Resolução n° 868/2022 do TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

apresentados, bem como alguns documentos adicionais que reputou necessários para realizar uma análise mais precisa da situação financeira das REQUERENTES (doc. 2).

22. Conquanto tenham, de forma solícita, prontamente atendido à solicitação feita pela PwC, não foram encaminhados os documentos indicados nas páginas 16/19 e na página 32 do relatório anexo (doc. 2), tendo apenas sido esclarecido pelos patronos dos REQUERENTES que os produtores rurais não teriam balanços patrimoniais, mas apenas a REQUERENTE VENTURA.

23. Conforme entendimento doutrinário, os balanços patrimoniais são necessários inclusive para os produtores rurais, inexistindo distinção, confira-se:

> "Pela alteração do art. 48 da Lei n. 11.101/2005, consolidou-se esse posicionamento de que não era necessário, para demonstração do tempo de dois anos, o registro na Junta Comercial, seja do produtor rural pessoa física, seja do produtor rural pessoa jurídica. Pelo § 2º, a comprovação do prazo de dois anos de atividade regular, inclusive antes da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, pode ser demonstrada pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF), que passou a substituir a DIPJ, ou por meio de outros registros contábeis que possam vir a substituí-la, desde que entregues tempestivamente.
> Por seu turno, quanto ao produtor rural pessoa física, o prazo de dois anos poderá ser feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) ou pelo livro-caixa utilizado para a DRPF, caso anterior à exigência do LCDPR, ou outro registro contábil que o substitua, acompanhado pela declaração de imposto de renda da pessoa física (DIRPF) e balanço patrimonial.
> Referidos documentos contábeis, além de tempestivos, deverão ter sido regularmente preenchidos, conforme padrão contábil exigido.
> Assim, permite-se ao produtor rural que tenha se registrado como empresário antes do pedido de recuperação judicial, mas cuja atividade tenha se desenvolvido pelo período de dois anos mesmo que ainda antes do registro, pretender a recuperação judicial." (Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência 2. ed. - São Paulo: Saraiva Educação, 2021. Fls. 247)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

24. Sendo assim, como se vê das conclusões expostas nas páginas 16/19 e página 32, a PwC entende que os REQUERENTES não apresentaram toda a documentação específica exigida nos arts. 48 e 51 da LRE para impetração da recuperação judicial.

EXISTÊNCIA DE UM GRUPO ECONÔMICO
E HIPÓTESES DO ART. 69-J da LRE

25. Os REQUERENTES pleitearam o deferimento do processamento da Recuperação Judicial do GRUPO VENTURA, mediante consolidação processual e substancial, sob a alegação de que os requisitos previstos nos arts. 69-G e 69-J da LRE restariam preenchidos. Às fls. 1.175/1.179, esse MM. Juízo, em sede de cognição sumária, admitiu o litisconsórcio ativo na presente ação e determinou que a PwC analisasse a existência de um grupo econômico e o preenchimento dos requisitos dos referidos dispositivos da lei.

26. No que diz respeito à existência de um grupo econômico, ao analisar os documentos que acompanharam a inicial com as informações obtidas na visita realizada à sede administrativa dos REQUERENTES e os esclarecimentos prestados pelos REQUERENTES e seus representantes, a PwC entende ser possível concluir que os REQUERENTES fazem parte de um mesmo grupo econômico, com atividades coordenadas na produção rural.

27. Nesse sentido, conforme consta das páginas 13/14 do relatório, foi possível identificar (i) que os REQUERENTES atuam com unidade de gestão e de empregados e em prol de um interesse comum; (ii) que alguns bens imóveis dos REQUERENTES são de propriedade compartilhada, conforme demonstrado nas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física; (iii) a existência de garantias recíprocas concedidas entre os REQUERENTES, dentre outras evidências.

28. Em relação ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 69-J da LRE, e da existência de elementos para a autorização excepcional da consolidação substancial, os REQUERENTES apontam a existência de garantias cruzadas entre a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

empresa e os produtores rurais, juntando aos autos alguns contratos de cédulas bancárias e cartas de fiança que demonstrariam tais relações.

29. Para comodidade de exame, a PwC relaciona, na tabela abaixo, os instrumentos que, segundo os REQUERENTES, evidenciariam a existência de garantias cruzadas, indica os respetivos credores, devedores e garantidores; e aponta as respectivas folhas dos autos em que tais documentos estão juntados:

Documento	Emitente(s)	Avalista(s)	Fls.
CCB - 241404958	Ventura Cereais	Rosival	1.068
CCE - 003032736	Ventura Cereais	Celso, Rosival e Carla	1.085
Desconto de Duplicatas e Cheques - 900288571	Ventura Cereais	Celso	1.097
Carta de Fiança	Celso, Carla, Rosival, Thereza, Maria e Ventura Cereais	N/A	1.106
Carta de Fiança	Celso, Carla, Rosival, Thereza, Maria, Ventura Cereais e Ventura & Carvalho Comércio De Cereais	N/A	1.111

30. Ademais, os REQUERENTES apontaram que CELSO E ROSIVAL, produtores rurais requerentes, figuram como sócios e administradores da REQUERENTE VENTURA. As REQUERENTES CARLA E THEREZA, por sua vez, são suas esposas, ao passo que a REQUERENTE MARIA é mãe do REQUERENTE ROSIVAL e irmã do REQUERENTE CELSO, conforme organograma abaixo indicado:

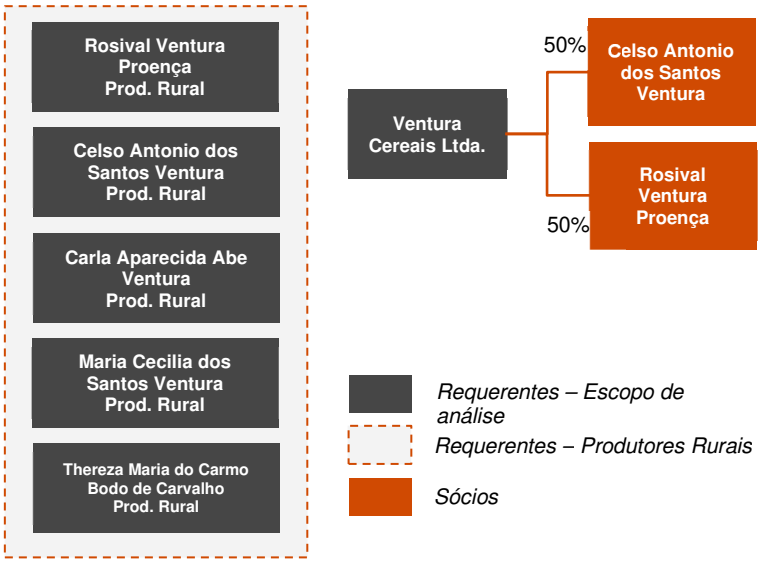

Fonte: Documentos societários e informações da inicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

31. Consideradas essas informações, sustentam os REQUERENTES que estaria evidenciada tanto a relação de controle comum e interpendência quanto a identidade, ainda que parcial, do quadro societário, requisitos previstos, respectivamente, nos incisos II e III do art. 69-J da LRE. Ainda, aduzem que, com relação à realização das atividades e ao controle do negócio como um todo, há atuação em conjunto no mercado pelos REQUERENTES, estando, assim, preenchido o requisito previsto no inciso IV do art. 69-J.

32. Embora de fato seja possível constatar a existência de garantias cruzadas e as relações entre os REQUERENTES, a PwC não entende que pelos elementos até então apresentados é possível confirmar a relação de dependência total entre todos os REQUERENTES nem completa identidade nos quadros societários – pois apenas CELSO e ROSIVAL são sócios da VENTURA – nem atestar a atuação conjunta perante o mercado entre todos os REQUERENTES.

33. Nesse sentido, considerando que a consolidação substancial antes da realização de assembleia geral e da deliberação dos credores é medida excepcional, nesta fase inicial do processo, a PwC entende ser o caso de diferimento da análise do pedido de consolidação substancial para momento futuro e oportuno, ficando a cargo dos REQUERENTES comprovar o preenchimento de todos os elementos previstos no art. 69-J LRE.

OS NÚMEROS DOS REQUERENTES

34. Dentro do escopo limitado da constatação prévia, foi possível realizar levantamento perfunctório da situação financeira apenas da REQUERENTE VENTURA, visto que os demais REQUERENTES não apresentaram balanços patrimoniais, não sendo possível fazer tal verificação a partir das movimentações constantes do seu LCDPR, pois não é possível classificá-las num plano de contas, impossibilitando análise de natureza contábil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1.121/1.168 – BELAGRÍGOLA

35. Por fim, como também determinado por este MM, Juízo, a PwC passa a tecer suas considerações acerca da manifestação de fls. 1.121/1.168, apresentada pela empresa BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. ("BELAGRÍCOLA").

36. A BELAGRÍCOLA informa que levou o Contrato de Compra e Venda nº 134265.2023, no valor de R$ 3,4 milhões, perante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade de Itapetininga/SP, para apontamento de protesto com fins falimentares no valor de R$ 861.412,50, bem como que o cartório procedeu com a intimação das REQUERENTES para pagamento do título extrajudicial, que foi devidamente protestado em 11 de outubro de 2023. Alega, dessa forma, que o procedimento falimentar foi efetivado previamente à instauração do processo de Recuperação Judicial, que teria sido impetrado de maneira ardilosa, sem a devida juntada das certidões de protesto atualizadas.

37. Informou, também, que, diante da ausência de pagamento pelos REQUERENTES, procedeu com o ajuizamento de Ação de Falência nº 1010264-28.2023.8.26.0269, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga/SP, sendo que o mesmo está sob segredo de justiça, razão pela qual a PwC não pode acessar o seu conteúdo diretamente.

38. A esse respeito, a PwC informa que diligenciou junto aos patronos da BELAGRÍCOLA solicitando-lhes a cópia dos autos da referida Ação de Falência e demais documentações pertinentes para a elaboração deste parecer, tendo as cópias integrais sido encaminhadas na presente data.

39. Analisada a íntegra do pedido de falência (processo nº 1010264-28.2023.8.26.0269 – doc. 4), a PwC constatou que foi apresentado pela BELAGRÍCOLA em 23.10.23, contra a VENTURA CEREAIS LTDA. Em 26.10.23, foi determinada a intimação da credora para comprovar o pagamento das custas de citação, tendo a BELAGRÍCOLA cumprido a determinação na mesma data, razão

pela qual foi expedida a carta de citação na presente data, dia 31.10.23, ainda não cumprida.

40. Nota-se, assim, que a REQUERENTE VENTURA ainda não foi citada para apresentar defesa no referido pedido de falência, não tendo se iniciado seu prazo. Quando citada, poderá apresentar defesa alegando as matérias previstas no art. 96 da LRE, dentre elas, poderá, nos termos do inciso VII do mesmo diploma legal, comprovar a apresentação do pedido de recuperação judicial.

41. A esse respeito, confira-se lição doutrinária:

> "Entre as alternativas que se abrem ao demandado no pedido de falência está a impetração da recuperação judicial no prazo da contestação.
> Se ela estiver convenientemente instruída (art. 51) e o pedido formulado tiver por base a impontualidade injustificada (art. 96, VII), a falência não poderá ser decretada. Opera-se, nesse caso específico, a suspensão do pedido de falência." (Coelho, Fábio Ulhoa Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas / Fábio Ulhoa Coelho. – 9. ed. – São Paulo: Saraiva, 2013, p. 432/433)

42. No que diz respeito às certidões de protesto apresentadas com a inicial e à alegação de que seriam anteriores ao protesto da BELAGRÍCOLA, anterior ao pedido de recuperação, a PwC esclarece que é comum algum lapso temporal entre a solicitação/expedição das certidões e a apresentação do pedido de recuperação, não existindo qualquer óbice ao processamento da recuperação por esse fundamento, inclusive pela possibilidade de apresentação das certidões atualizadas.

43. Ademais, como se sabe, as certidões de protesto são exigidas para municiar os credores de informações, não sendo um requisito legal o conteúdo negativo das certidões, pelo que a informação do protesto da BELAGRÍCOLA também não é um impeditivo à recuperação:

> "h) Certidões de protesto. A petição inicial deve ser instruída com as certidões dos protestos expedidas pelos cartórios das comarcas em que se situam a sede e filiais da sociedade empresária requerente da recuperação judicial. Não interessa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

> se positivas ou negativas: o conteúdo da certidão não facilita, dificulta ou impede o acesso da protestada ao benefício. Trata-se apenas de fornecimento aos credores de informação essencial para a avaliação da viabilidade da reorganização da empresa." (Coelho, Fábio Ulhoa Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas / Fábio Ulhoa Coelho. – 9. ed. – São Paulo: Saraiva, 2013, p. 260)

44. A PwC destaca, de todo modo, que constatou que a BELAGRÍCOLA foi incluída na Lista de Credores apresentada pelos REQUERENTES às fls. 639/668, com valor de R$ 3.146.528,46 na Classe III – Créditos Quirografários, referente a 72 contratos firmados com os REQUERENTES.

* * *

45. Por todo o exposto, a PwC requer a juntada do anexo relatório de constatação prévia, no qual estão descritas cada uma das medidas e análises realizadas em atenção à determinação constante do item 6 da r. decisão de fls. 1.175/1.179, cujas conclusões foram resumidas nos itens acima, mormente a verificação das condições de funcionamento da Ventura Cereais Ltda. e dos produtores rurais, com visita à sua sede, a verificação da documentação apresentada coma exordial e o atendimento aos requisitos previstos no art. 48 e 51-A da LRE, bem como a verificação da existência de grupo econômico e das hipóteses previstas no art. 69-J da LRE.

46. Ante as pendências indicadas, a PwC requer a intimação das REQUERENTES, nos termos do item 7 da decisão de fls. 1.175/1.179 e, após, requer seja novamente intimada para complementar a constatação prévia e suas análises, caso aplicável.

Nesses termos,
P. deferimento.
São Paulo, 31 de outubro de 2022.

Tatiana Guerra Fialho Kian
CPF/MF nº 272.052.338-01

Thiago Peixoto Alves
OAB/SP nº 301.491-A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ptvp1JIW.

DOC. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS CORPORATIVOS & RECOVERY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.784.250/0001-58, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, cj. 1202, 12º andar, parte 8, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui os advogados THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/SP 301.491-A e OAB/RJ 155.282), ANA CAROLINA GONÇALVES DE AQUINO (OAB/SP 373.756), LUIZA PEIXOTO DE SOUZA MARTINS (OAB/SP 373.801) e JOÃO GABRIEL PEREIRA SCARPELLINI CAMPOS (OAB/RJ 217.441), todos integrantes de FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade de advogados regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.319.666/0001-60, com sede na Rua Ramos Batista, n.º 198, 7º e 8º andares, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04552-020, e endereço eletrônico judicialsp@fcdg.com.br, aos quais, outorga os poderes de cláusula *ad judicia* para, em conjunto ou separadamente, representar os interesses da outorgante e exercer todas as atividades para o bom cumprimento deste mandato, nos autos da recuperação judicial de **VENTURA CEREAIS LTDA**, **ROSIVAL VENTURA PROENÇA**, **CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA**, **CARLA APARECIDA ABE VENTURA**, **MARIA CECILIA DOS SANTOS VENTURA** e **THEREZA MARIA DO CARMO BODO DE CARVALHO**, processo de nº 1000040-67.2023.8.26.0354, que tramita perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos relacionados a Arbitragem, do Foto Especializado da 4ª e da 10ª RAJs da Comarca de Campinas-SP, na qual foi nomeada perita judicial, sendo facultado o substabelecimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

_____

PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS CORPORATIVOS & RECOVERY LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO.

ALAMEDA ARAGUAIA, 190 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP

FONES: (11) 4195-3469 / 4195-8274

PWC SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

(NOME DA SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE)

AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, CONJ 1201 - PARTE 8 ANDAR 12 - TORRE 2, BARUERI/SP, CEP 06460-040

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE PRÓPRIA OU PROVISÓRIA)

ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (ª)

DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO OU PRESIDENTE)

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801, 17º ANDAR, CJ 1720 E 1721, VILA ALMEIDA, SÃO PAULO/SP, CEP 04795-100

(ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

VEM REQUERER A V.Sª., O REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO ANEXO.

BARUERI, 30 DE JANEIRO DE 2023.

_____

DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Morselli De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 312B-7A0A-ABE8-FB39.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Morselli De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 312B-7A0A-ABE8-FB39.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/312B-7A0A-ABE8-FB39 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 312B-7A0A-ABE8-FB39

Hash do Documento

DE60BBFAF52356EA8EB4E7230D2B03A24E7F9EDF3052FCCF6604758D7DB8FAE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2023 é(são) :

- Daniel Morselli De Oliveira (Procurador) - 224.643.938-86 em 30/01/2023 15:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **PWC SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ n. 03.784.250/0001-58, com sede em Barueri, SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, conjunto 1201, partes 8, 12 andar, torre 2, CEP 06460-040, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante a seguir qualificado, Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ056561/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 05461304-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 724.687.697-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondésia, 428, casa 1, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040 (doravante denominada "**OUTORGANTE**"), neste ato nomeiam e constituem como seus procuradores os Srs. **DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 27.350.166-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.788 e no CPF/MF sob o n° 224.643.938-86, **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.163.008-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.677.288-65, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de legalização, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.538.143-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.404.028-14, **ELLEN DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, assistente de legalização, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.659.054-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.853.738-40, **FELIPE MORSELLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.804.511-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.806.848-02, **LUANY DAMASCHI PARREIRA**, brasileira, solteira, analista de legalização, portadora da cédula de identidade RG nº 37.039.332-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 473.446.688-23, **LUCIANE RIBEIRO DE JESUS**, brasileira, solteira, assistente de legalização, portadora da cédula de identidade RG nº 43997103 e inscrita no CPF/MF sob o nº 420.424.238-31, **MILTON DE ALBUQUERQUE BONAZZI**, brasileiro, solteiro, analista de legalização, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.702.681-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.194.828-97, **LUCAS FARIA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, office-boy, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.600.396-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 466.062.448-03, todos com domicilio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 18801, conjunto 1221, bairro: Vila Almeida, CEP 04795-100, para em nome da **OUTORGANTE e suas filiais**, agindo isoladamente ou em conjunto, possam representá-la e praticarem os seguintes atos em nome da **OUTORGANTE e suas filiais: (a)** Representar a **OUTORGANTE e suas filiais** em todo o território nacional, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, Ministérios e seus Órgãos, Juntas Comerciais, Autarquias, Agências Reguladoras, Concessionárias de Serviços Públicos, Conselhos de Classe, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e suas Secretarias, Secretaria da Fazenda Estadual e seus Órgãos, Prefeituras Municipais e suas Secretarias, Secretaria da Receita Previdenciária – SRP,

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3F86-A4AD-4E9A-B96E.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3F86-A4AD-4E9A-B96E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal – CEF, (FGTS), Cartórios de Registos de Imóveis, Cartórios de Protestos, Cartórios de Notas, Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Justiça Federal, Justiça Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, Procuradora Geral da Fazenda Nacional, Procuradorias Estaduais e Municipais, Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Órgãos Públicos de Proteção e Fiscalização do Meio Ambiente de competência Municipal, Estadual e Federal, Órgãos Públicos de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda, perante o Departamento de registro Empresarial e Integração - DREI, podendo e estando autorizados junto a esses órgãos e no trato de assuntos de interesse da **OUTORGANTE e suas filiais**, protocolar, requerer, retirar, tomar vista de processos administrativos, apresentar defesas, interpor recursos e demais medidas pertinentes a defesa dos interesses da Outorgante e suas filiais; fornecer documentos e retirá-los, bem como requerer e retirar todo e qualquer tipo de certidão e/ou certificado, licença ou alvará em nome da **OUTORGANTE e suas filiais**; **(b)** Requerer o registro e arquivamento de documentos de interesse da Outorgante e suas filiais; **(c)** Praticar todos os atos necessários e pertinentes para inscrever, registrar, regularizar, alterar, atualizar ou encerrar as inscrições da **OUTORGANTE e suas filiais** perante os órgãos mencionados no item (a) acima; **(d)** praticar todos os atos, emitir guias, recolher taxas e emolumentos, bem como assinar todos os documentos, inclusive assinar o Documento Básico de Entrada no CNPJ - DBE, formulários, requerimentos e correspondências necessários para os fins mencionados nos itens (a), (b) e (c) acima; e ainda; **(e)** em geral, representar os interesses da **OUTORGANTE e suas filiais**, praticando todos os atos relacionados aos fins aqui contidos e autorizados para o fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração é válida pelo período de 1 ano. O presente mandato é outorgado a título gratuito.

São Paulo (SP), 06 de junho de 2022.

_____

PWC SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

CARLOS ALBERTO DE SOUSA

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3F86-A4AD-4E9A-B96E.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 3F86-A4AD-4E9A-B96E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3F86-A4AD-4E9A-B96E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F86-A4AD-4E9A-B96E

Hash do Documento

21E2AFBA19AE459CBFA21008FBDC93F64B591B6FD54523C8F51B52EB87F4910B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2022 é(são) :

- Carlos Alberto de Sousa (Signatário) - 724.687.697-91 em 10/06/2022 18:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

PwC Serviços Corporativos Ltda.

CNPJ/MF 03.784.250/0001-58

41ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

PRICEWATERHOUSECOOPERS CORPORATE FINANCE & RECOVERY LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 17º andar, partes 3 e 4, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.487.514/0001-37, neste ato representada nos termos de seu contrato social;

Adriano Machado, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 1PR042584/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.952.597-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 156.711.018-59, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Herculano Carlos Franco de Souza, 255, apartamento 62, CEP 80240-290;

Adriano Saldanha Vargas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP 1SP334968/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 5054113773 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.648.160-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Armando Barbedo, 1300, CEP 91920-521;

Alessandro Marchesino de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP265450/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.491.515-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 195.219.628-01, residente e domiciliado na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 51, apartamento 81, Itaim Bibi, CEP 04532-080;

Alvaro Sergio de Assis Pereira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA022236/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.023.918-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 668.656.895-34, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua São João, 600, casa 1, Vila Santo Antônio, CEP 06708-420.

André Pannunzio Cândido Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196603/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.501.732-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.364.488-93, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 166, apartamento 71, Bloco C, Cerqueira César, CEP 05404-000;

Carlos Alberto de Sousa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ056561/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 05461304-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.687.697-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondésia, 428, casa 1, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040.

Carlos Augusto Autran Pedral Sampaio Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP262325/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.620.347-06, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.189.075-00, residente na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Sardenha, 322, Jardim Passargada I, CEP 06712-115.

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196994/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.752.188-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 401.371.636-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, 54, Chácara Paineiras, CEP 04748-020;

Carlos Mário Lopes Coutinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP241432/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 04321917-98 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 615.468.605-68, residente e domiciliado na

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes, 135, apartamento 11, Bloco C, Bairro Alto da Lapa, CEP 05081-060;

Christian da Silva Gamboa, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC nº 1SP234223/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.833.075-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 249.027.448-13, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fábia, 610, apartamento 151B, Vila Romana, CEP 05051-030;

Christian Korver, holandês, solteiro em regime de união estável, contador, inscrição no CRC/SP sob nº 1SP334951/O-0, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V505314-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.829.908-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 663, apartamento 172A, Vila Leopoldina, CEP 05303-000;

Cláudia Eliza Medeiros de Miranda, brasileira, convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ087128/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07659402-7 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 998.676.997-34, residente e domiciliada na cidade do Rio Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 40, apartamento 2403, Barra da Tijuca, CEP 22793-400;

Dalvison José Souza Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA021426/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.623.801-55 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 507.551.375-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, 2.930, bloco 7, apartamento 402, Barra da Tijuca, CEP 22620-172;

Daniel Fernando Aranha, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP260013/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.216.006-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.622.908-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baltazar da Veiga, 501, apartamento 41, CEP 04510-001;

Daniel Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-247874/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.660.179-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 315.744.238-43, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, 742, apartamento 502, Bairro Centro, CEP 80060-130;

Diego Feijó de Castro Lucas Vieira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/RS 074494/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 1079425334 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.414.750-72, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Higienópolis, 471, apartamento 22, Bairro Higienópolis, CEP 01238-001;

Edison Arisa Pereira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP127241/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.990.038-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Albert Einstein, 64, Jardim Leonor, CEP 05652-000.

Edmilson Monutti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP258388/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.169.275-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 109.001248-90, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Primulas, casa 310, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-170;

Eduardo Dias Vendramini, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP220017/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.909.007-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 264.567.778-95, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Thomaz Sarbo Langoni 99, CEP 13098-551;

Eliane Kihara, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP212496/O-5, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.276.549-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 163.738.108-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joel Jorge de Melo, 600, apartamento 164, Vila Mariana, CEP 04128-081;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Elisa Pompeia Soares Mayor, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/SP 1SP296766, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.959.590-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 337.734.628-75, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bergamota, 470, apartamento 72-C, Bairro Alto da Lapa, CEP 05468-000;

Emerson Laerte da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP171089/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.126.213-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 125.160.718-76, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fábia, 610, apartamento 63, Vila Romana, CEP 05051-030;

Emerson Lima de Macedo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA022047/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.778.934 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 497.470.295-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.196, apartamento 41B, Jardim Paulista, CEP 01403-002;

Evandro Carreras, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP176139/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.516.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 065.986.858-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 505, apartamento 81, Bairro Moema, CEP 04520-001;

Fabio Abreu de Paula, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG075204/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.803.928 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 935.194.436-00, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Rio de Janeiro, 1758, apartamento 2501, CEP 30160-042;

Fabio Cajazeira Mendes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196825/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.014.749-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 486.137.205-44, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 2959, CEP 40130-000;

Federico Antonio Servideo, argentino, casado sob regime de comunhão total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP256838/O-6, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V-297792-Y SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.170.938-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, 885, 9º andar, Jardim Paulista, CEP 01421-001;

Francisco José Macedo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG068987/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.180.373 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 900.040.436-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pablo Picasso, 100, apartamento 132, Torre Cacatua, CEP 05036-160;

Gabriel Oliva Buratto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº BA-032568/O, portador da Cédula de Identidade RG nº 0860422976 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 826.988.485-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Conselheiro Correa de Menezes, 220, apartamento 1102, Horto Florestal, CEP 40295-030;

Gabriel Perussolo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº PR-057146/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 7880252-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 038.108.169-90, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estácio de Sá, 1.082, apto. 802, Bairro Vila Bosque, CEP 87005-020;

Geovani da Silveira Fagunde, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG051926/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.326.810 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 715.354.386-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aimberê, 405, apartamento 142C, Bairro Perdizes, CEP 05018-010;

Gisele Sterzeck, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº SP-249684/O-8, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.182.508-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

313.399.458-19, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Pinto Ferreira, 65, CEP 01423-020;

Guilherme Campos e Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP218254/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.000.380 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 714.114.966-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Felipe dos Santos, 385, apartamento 1001, CEP 30180-160;

Guilherme Naves Valle, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG070614/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.158 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 541.991.586-34, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal, SQS, 308, Bloco E, apartamento 205, CEP 70355-050;

Hugo Lisboa Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº RJ-116875/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.074 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 100.484.697-50, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mauricio da Costa Faria, 65, apartamento 103, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-285;

Humberto Tognelli Júnior, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP183176/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.852.338-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 156.873.718-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Faustolo, 1.450, Torre 1, Bairro Lapa, CEP 05041-001;

Jaime de Andrade Filho, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP212038/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.198.754-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 515.892.900-97, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guillobel, 25, apartamento 301, Bairro Lagoa, CEP 22471-150;

Jefferson Alves da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº SP264861/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.671.305-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.240.248-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Alceu Maynard Araújo, 650, Bairro Granja Julieta, CEP 04726-160;

Jerri José Ribeiro da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP163831/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.095.977-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 677.296.659-72, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, 90, CEP 01243-020;

Jonathas Evandro Gabardo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1PR039218/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.977.949-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 859.630.979-91, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida São José, 752, apto. 1.401, CEP 80050-350.

José Vital Pessoa Monteiro Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1PE016700/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.821 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 856.126.184-68, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaipá, 452, CEP 05089-000;

Kieran John McManus, britânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP216241/O-4, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE V-154703-V SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.728.398-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 144, apto. 181B, Jardim Paulista, CEP 05413-000.

Leonardo Ângelo Lopes, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP250249/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.771.305-5, inscrito no CPF/MF nº 261.722.958-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco, 210, apartamento 22, Bairro Higienópolis, CEP 01240-020;

Leonardo Dell'Oso Pinheiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ080211/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.353.622-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 926.797.307-04, residente e domiciliado na cidade

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

fls. 1232

de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Americano, 472, apartamento 22, Bairro Alto da Lapa, CEP 05083-130;

Leonardo Scarioli Oliveira, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, contador inscrito no CRC/SP 344214/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-6.615.569 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 050.599.796-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, 271, apto. 216, Bairro Perdizes, CEP 05017-000.

Lindomar Schmoller, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP261903/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.421.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 620.010.439-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Bastos, 68, apartamento 131, CEP 05012-020;

Luciana Mourão de Medeiros, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP201804/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.271.003-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 166.378.028-59, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Benedito, 1.108, casa 06, bairro Alto da Boa Vista, CEP 04735-002;

Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior, brasileiro, solteiro, convivente em união estável em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA018245/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.300.332-71 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 633.026.755-34, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Octávio Mangabeira, 10.319, Edifício D´Azur, CEP 41613-034;

Luís Carlos Matias Ramos, brasileiro, solteiro convivente em união estável, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP171564/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.016-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.007.048-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paiaguas, 75, apartamento 141, Bairro Campo Belo, CEP 04624-080;

Marcelo de Souza Prado Nicolau, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-255758/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 24180387 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 222.970.788-46, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Coronel Paulino Teixeira, 242, apartamento 1.003, Bairro Rio Branco, CEP 90420-160;

Marcos Donizete Panassol, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP155975/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.242.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.702.238-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, 155, Bloco 02, Apto. 1502, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22776-070;

Maria José De Mula Cury, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP192785/O-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.364.732 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 103.571.768-98, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 330, apartamento 41, Jardim Leonor, CEP 05621-030;

Rafael Abrahão Bilharinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº BA-029275/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.799.482-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 223.161.778-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Scipião, 471, apartamento 83, Bairro Vila Romana, CEP 05047-060;

Rafael Alvim Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ104572/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.030-0 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 052.308.777-23, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Eliseu Teixeira de Camargo 320, casa 8, CEP 13101-665;

Ricardo Barth de Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-235228/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.224.075-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 281.073.538-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Tavares de Miranda, 50, apartamento 81, Bairro Vila Pompéia, CEP 05026-060;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

fls. 1233

Ricardo Novaes de Queiroz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1DF012332/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.297.738 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 528.099.605-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apartamento 33B, Vila Hamburguesa, CEP 05302-060;

Rodrigo Lobenwein Marcatti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº MG-091301/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº MG9179878 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 050.307.386-57, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregorio Bogossian Sobrinho, 80, CEP 06543-385;

Ronaldo Matos Valiño, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ69958/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.868.084-2 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 908.975.447-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi, 44, apartamento 1.001, Bairro Higienópolis, CEP 01239-020;

Sarah Noronha Gonçalves Maia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/MG nº MG-096023/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG11.797.862 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 013.495.256-18, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rafael Magalhaes, 401, apartamento 1203, CEP 30350-110;

Sérgio Antonio Dias da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ062926/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.631.237-2 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 828.575.477-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 73, Torre B, apartamento 92, Bairro Moema, CEP 04520-000;

Silvio Ricardo Lopes de Carvalho, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ087080/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 06364682-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.541.097-49, residente e domiciliado e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio Janeiro, na Avenida Flamboyants da Península, 155, bloco 01, apto. 204, Barra da Tijuca, CEP 22776-070.

Tatiana Guerra Fialho Kian, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP SP-303977/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.535.434-1SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 272.052.338-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar Soares, 152, apartamento 21, Bairro Jardim São Paulo, CEP 02041-020;

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº SP-260324/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.984.111-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 317.169.028-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itú, 593, apartamento 111, Bairro Cerqueira César, CEP 01421-000;

Valdir Renato Coscodai, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP165875/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.640.484 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 031.065.768-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, 144, apartamento 161, Bairro Moema, CEP 04080-010.

Únicos sócios da sociedade simples, de profissionais, organizada sob a forma de sociedade limitada, denominada **PwC Serviços Corporativos Ltda.**, doravante simplesmente denominada "Sociedade", com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, conjunto 1201, 12° andar, parte 8, Ed. Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.784.250/0001-58, com seu Contrato Social de constituição devidamente arquivado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo, sob o microfilme n.º 62.283, em 27 de abril de 2.000, com alterações posteriores registradas no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo e atualmente no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri, estando a última delas, datada de

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

28 de outubro de 2022, registrada eletronicamente sob nº 250.443 em 29 de novembro de 2022, inscrita originariamente no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP021398/O-5, têm entre si justo e contratado firmar a presente 41ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, na forma e nas condições seguintes:

1. A totalidade dos sócios, reunidos na sede da Sociedade às 17 horas do dia 2 de janeiro de 2023, decide, neste ato e de forma unânime:

(i) aprovar as condições para a incorporação previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação **(Anexo 1)**, firmado entre os administradores da Sociedade e os administradores das sociedades (i.1) **PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 17º andar, partes 1 e 2, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.142.225/0001-69, com seu Contrato Social de constituição datado de 02 de janeiro de 2004, registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, em microfilme sob o n.º 76.233, em 22 de janeiro de 2004, inscrita originariamente no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP023173/O-4 ("**PwCCP**") "e (i.2) "**PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.**, sociedade com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 17º andar, partes 3 e 4, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.487.514/0001-37, com seu Contrato Social de constituição datado de 1º e novembro de 2002, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital sob o microfilme n.º 71.443, em 27 de dezembro de 2002 ("**PwCCFR**"), denominadas em conjunto como "**INCORPORADAS**" e, individualmente, como "**INCORPORADA**";

(ii) ratificar a nomeação da **Soluções Contábeis Sociedade de Contadores**, sociedade com sede na Capital de São Paulo, na Alameda Santos, 2.441, 11º andar, conjunto 112, parte, Bairro Cerqueira César, CEP 01419-101, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.542.740/0001-73, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o microfilme n.º 71.990, em 27 de fevereiro de 2003 inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o CRC nº 2SP022888/O-0, ("Avaliadora"), nesta ato representada por seu representante legal, como a empresa especializada para elaborar os Laudos de Avaliação dos patrimônios das **INCORPORADAS**, a valor contábil;

(iii) aprovar os referidos Laudos de Avaliação (**Anexo 2 - "Laudos de Avaliação**"), os quais foram elaborados com base no balanço patrimonial da **INCORPORADAS**, datados de 30/11/2022, que seguem anexos aos referidos Laudos de Avaliação.

(iv) incorporar a Parcela Cindida da **PwCCP** na Sociedade;

(v) incorporar totalmente a **PwCCFR** na Sociedade; e

(vi) alterar o contrato social da Sociedade, conforme abaixo.

2. A incorporada **PwCCP** tem um capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 49.316.828,00, sendo representado por 49.254.532 quotas classe **A**, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) e 62.296 quotas classe **B**, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real).

2.1. O valor contábil do patrimônio líquido da Parcela Cindida da **PwCCP**, a ser incorporado linha a linha pela Sociedade, foi calculado em R$ 43.046.823,00, conforme balanço patrimonial elaborado por sua administração e confirmado pela Avaliadora,o qual é composto por (i) R$ 13.890.915,00 de capital social; (ii) R$ 5.560,01 de reserva de capital e (iii) 29.150.347,99 de lucros acumulados.

3. A Incorporada **PwCCFR** tem um capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R$ 648.723,00, representado por 640.949 quotas classe

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

fls. 1235

A, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma e 7.774 quotas classe **B**, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma.

3.1. O valor contábil do patrimônio líquido da **PwCCFR**, a ser incorporado linha a linha pela Sociedade, foi calculado em R$ 14.967.247,00, conforme balanço patrimonial elaborado por sua administração e confirmado pela Avaliadora, o qual é composto por (i) 648.723,00 de capital social; e (ii) R$ 14.318.524,00 de lucros acumuldos.

4. Como resultado final das operações antes descritas de incorporação, (i) as quotas detidas pelos sócios da **PwCCFR** serão canceladas para todos os efeitos; (ii) as 770.908 quotas classe A, no valor nominal de R$7.709.080,00, detidas pela **PwCCFR** na Incorporadora são canceladas para todos os efeitos; (iii) as quotas detidas pelos sócios da **PwCCP** correspondentes à Parcela Cindida serão canceladas para todos os efeitos; (iv) o capital da Sociedade é aumentado no valor de R$6.830.555,00 (sendo R$ 13.890.915,00 oriundo da incorporação da Parcela Cindida **PwCCP**, R$648.723,00 oriundo da incorporação da **PwCCFR**, subtraído de R$ 7.709.080,00 oriundo do cancelamento da participação da **PwCCFR** na própria **PwCSC** e de R$3,00 que são desconsiderados para fins de arredondamento) com a criação de 690.063 novas quotas, sendo 676.048 classe **A,** com valor nominal unitário de R$10,00 cada e 14.015 classe **B**, com valor nominal unitário de R$5,00 cada e (iv) todos os atestados de capacidade técnica emitidos tanto em nome da **PwCCFR** quanto em nome da **PwCCP** são totalmente incorporados pela Sociedade neste ato.

5. As novas quotas criadas são, neste ato, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos seguintes sócios das **INCORPORADAS:**

(i) Aos sócios da **PwCCP** são atribuídas as seguintes quotas na Sociedade:

Sócio	Quota Classe A	Quota Classe B	Valor em reais (R$)
Adriano Formosinho Correia	84	0	840,00
Adriano Machado	281	0	2.810,00
Adriano Saldanha Vargas	938	0	9.380,00
Alessandro Marchesino de Oliveira	15.865	0	158.650,00
Alvaro Sergio de Assis Pereira	15.753	0	157.530,00
André Pannunzio Candido Oliveira	1.025	0	10.250,00
André Radaich de Medeiros	0	700	3.500,00
Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira	1.816	0	18.160,00
Bruno Maia	81	0	810,00
Bruno Matos Porto	28	0	280,00
Caio Fernandes Arantes	67	0	670,00
Caren Henriete Macohin	15.668	0	156.680,00
Carlos Alberto de Sousa	36.841	0	368.410,00
Carlos Alexandre Peres	17.935	0	179.350,00
Carlos Augusto Autran Pedral Sampaio Filho	16.035	0	160.350,00
Carlos Augusto da Silva	85.125	0	851.250,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	412	0	4.120,00
Carlos Mario Lopes Coutinho	15.921	0	159.210,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	84	0	840,00
Celso Luiz Malimpensa	1.254	0	12.540,00
Christian da Silva Gamboa	112	0	1.120,00
Christiano A. Beleze dos Santos	84	0	840,00
Cláudia Eliza Medeiros de Miranda	17.964	0	179.640,00
Dalvison José Souza Costa	18.392	0	183.920,00
Daniel Rodrigues de Oliveira	0	615	3.075,00
Daniel Vinícius Fumo	81	0	810,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

fls. 1236

Denilza Portela	81	0	810,00
Diogo Maros de Carvalho	81	0	810,00
Dirceu Ferreira Filho	85.267	0	852.670,00
Durval Araújo Portela Filho	116.129	0	1.161.290,00
Edison Arisa Pereira	2.064	0	20.640,00
Edmilson Monutti	1.527	0	15.270,00
Eduardo Alves de Oliveira	979	0	9.790,00
Eduardo Dias Vendramini	15.919	0	159.190,00
Eliane Kihara	590	0	5.900,00
Emerson Laerte da Silva	17.436	0	174.360,00
Evandro Carreras	2.149	0	21.490,00
Fábio Abreu de Paula	421	0	4.210,00
Fábio Cajazeira Mendes	36.229	0	362.290,00
Fábio de Oliveira Araújo	81	0	810,00
Federico Antonio Servideo	4.999	0	49.990,00
Felipe Edmond Ayoub	19.083	0	190.830,00
Francisco José Macedo	15.674	0	156.740,00
Gabriel Oliva Buratto	0	1.209	6.045,00
Gabriel Perussolo	0	615	3.075,00
Geovani da Silveira Fagunde	16.146	0	161.460,00
Giancarlo Kunrath Chiapinotto	979	0	9.790,00
Gisele Sterzeck	0	615	3.075,00
Guilherme Campos e Silva	17.462	0	174.620,00
Guilherme Naves Valle	16.355	0	163.550,00
Gustavo dos Santos Amud	84	0	840,00
Gustavo José Pimentel Sardinha	0	576	2.880,00
Heitor Ferrara Junior	0	460	2.300,00
Helena de Petribu Fraga Rocha	81	0	810,00
Hugo Lisboa Ferreira	0	615	3.075,00
Humberto Tognelli Júnior	16.912	0	169.120,00
Jaime de Andrade Filho	17.242	0	172.420,00
Jefferson Alves da Silva	0	615	3.075,00
Jerri José Ribeiro da Silva	1.668	0	16.680,00
Jonathas Evandro Gabardo	15.865	0	158.650,00
José Nestor Gava Filho	0	460	2.300,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	15.865	0	158.650,00
Kieran John McManus	17.821	0	178.210,00
Leandro Mauro Ardito	19.121	0	191.210,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	15.668	0	156.680,00
Leonardo Ângelo Lopes	15.668	0	156.680,00
Leonardo Dell'Oso Pinheiro	42.257	0	422.570,00
Leonardo Scarioli Oliveira	0	200	1.000,00
Lia Marcela Rusinque Fonseca	81	0	810,00
Lindomar Schmoller	16.841	0	168.410,00
Luciana Mourão de Medeiros	15.865	0	158.650,00
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior	16.146	0	161.460,00
Luís Carlos Matias Ramos	15.865	0	158.650,00
Luís Fernando de Souza Maranha	15.674	0	156.740,00
Luiz Felippe Guimarães Ponzoni	3.778	0	37.780,00
Mairkon Strangueti Nogueira	81	0	810,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

fls. 1237

Marcela Alberti Monteiro de Carvalho Alborguete	15.929	0	159.290,00
Marcelo de Souza Prado Nicolau	0	615	3.075,00
Marcelo Luís Teixeira Santos	84	0	840,00
Marcelo Orlando	561	0	5.610,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	32.745	0	327.450,00
Marco Antonio Rizzo Couto	402	0	4.020,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	43.347	0	433.470,00
Marcos C. Martins dos Santos	189	0	1.890,00
Marcos Donizete Panassol	36.067	0	360.670,00
Marcos Franco Botelho	0	460	2.300,00
Marcos Magnusson de Carvalho	77	0	770,00
Marcos Paulo Putini	15.662	0	156.620,00
Maria José de Mula Cury	17.969	0	179.690,00
Mariana Carneiro Barreto	86	0	860,00
Maurício Cardoso de Moraes	16.230	0	162.300,00
Maurício Colombari	16.146	0	161.460,00
Mayra de Christo Theis	2.225	0	22.250,00
Melissa Tuxen Wisnik	15.668	0	156.680,00
Patricia Seoane Azevedo Biondi	0	460	2.300,00
Patrício Marques Roche	16.710	0	167.100,00
Paulo Rodrigo Pecht	15.662	0	156.620,00
Priscila da C. e Silva P. Gomes	0	576	2.880,00
Rafael Abrahão Bilharinho	0	615	3.075,00
Rafael Alvim Guimarães	505	0	5.050,00
Rafael Biedermann Mariante	94	0	940,00
Renata da S. Fernandes Marques	81	0	810,00
Renato Barbosa Postal	16.286	0	162.860,00
Ricardo Barth de Freitas	0	615	3.075,00
Ricardo Corrêa Bandiera	28	0	280,00
Ricardo Novaes de Queiroz	15.865	0	158.650,00
Rodrigo Bastos Leite	18.051	0	180.510,00
Rodrigo de Camargo	15.739	0	157.390,00
Rodrigo Lobenwein Marcatti	0	615	3.075,00
Ronaldo Matos Valiño	17.868	0	178.680,00
Rosana Di Napoli	15.753	0	157.530,00
Sarah Noronha Gonçalves Maia	0	1.209	6.045,00
Sérgio Antonio Dias da Silva	33.779	0	337.790,00
Sérgio Eduardo Zamora	16.050	0	160.500,00
Silvio Ricardo Lopes de Carvalho	6.152	0	61.520,00
Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev	31.263	0	312.630,00
Thais Helena F. Farat Cosentino	0	615	3.075,00
Valdir Renato Coscodai	18.840	0	188.400,00
Valter Vieira de Aquino Junior	81	0	810,00
Vandré Cerqueira Pereira	81	0	810,00
Vinícius Ferreira Britto Rêgo	15.668	0	156.680,00
Washington Luiz Pereira Cavalcanti	20.757	0	207.570,00
Wilian Shigueaki Tatebe	81	0	810,00

(ii) Aos sócios da **PwCCFR** são atribuídas as seguintes quotas na Sociedade:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Sócio	Quota Classe A	Quota Classe B	Valor em reais (R$)
Adriano Saldanha Vargas	144	0	1.440,00
Alessandro Marchesino de Oliveira	100	0	1.000,00
André Pannunzio Candido Oliveira	100	0	1.000,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	100	0	1.000,00
Carlos Mario Lopes Coutinho	450	0	4.500,00
Christian da Silva Gamboa	480	0	4.800,00
Christian Korver	100	0	1.000,00
Cláudia Eliza Medeiros de Miranda	100	0	1.000,00
Dalvison José Souza Costa	100	0	1.000,00
Daniel Fernando Aranha	320	0	3.200,00
Daniel Rodrigues de Oliveira	0	20	100,00
Diego F. de Castro Lucas Vieira	0	700	3.500,00
Edmilson Monutti	100	0	1.000,00
Eduardo Dias Vendramini	100	0	1.000,00
Eliane Kihara	300	0	3.000,00
Elisa Pompeia Soares Mayor	0	615	3.075,00
Emerson Laerte da Silva	100	0	1.000,00
Emerson Lima de Macedo	55.608	0	556.080,00
Evandro Carreras	100	0	1.000,00
Fábio Abreu de Paula	100	0	1.000,00
Fábio Cajazeira Mendes	414	0	4.140,00
Federico Antonio Servideo	100	0	1.000,00
Francisco José Macedo	100	0	1.000,00
Gabriel Oliva Buratto	0	20	100,00
Gabriel Perussolo	0	20	100,00
Geovani da Silveira Fagunde	100	0	1.000,00
Gisele Sterzeck	0	20	100,00
Guilherme Campos e Silva	100	0	1.000,00
Guilherme Naves Valle	100	0	1.000,00
Hugo Lisboa Ferreira	0	20	100,00
Humberto Tognelli Júnior	334	0	3.340,00
Jaime de Andrade Filho	100	0	1.000,00
Jefferson Alves da Silva	0	20	100,00
Jerri José Ribeiro da Silva	100	0	1.000,00
Jonathas Evandro Gabardo	100	0	1.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	100	0	1.000,00
Leonardo Ângelo Lopes	300	0	3.000,00
Leonardo Dell'Oso Pinheiro	334	0	3.340,00
Lindomar Schmoller	400	0	4.000,00
Luciana Mourão de Medeiros	100	0	1.000,00
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior	100	0	1.000,00
Luís Carlos Matias Ramos	100	0	1.000,00
Marcelo de Souza Prado Nicolau	0	20	100,00
Marcos Donizete Panassol	654	0	6.540,00
Maria José de Mula Cury	350	0	3.500,00
Rafael Abrahão Bilharinho	0	20	100,00
Rafael Alvim Guimarães	200	0	2.000,00
Ricardo Novaes de Queiroz	100	0	1.000,00
Rodrigo Lobenwein Marcatti	0	20	100,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Ronaldo Matos Valiño	100	0	1.000,00
Sarah Noronha Gonçalves Maia	0	20	100,00
Sérgio Antonio Dias da Silva	400	0	4.000,00
Tatiana Guerra Fialho Kian	307	0	3.070,00
Thais Helena F. Farat Cosentino	0	20	100,00
Valdir Renato Coscodai	400	0	4.000,00

6. Em razão do acima, são admitidos à Sociedade os seguintes sócios:

1) **Adriano Formosinho Correia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº1BA029904/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.636.869-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 782.785.625-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Helicônias, 70, CEP 13097-175, com escritório na sede da Sociedade;
2) **André Radaich de Medeiros,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP 1SP 335705/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.269.434-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.251.198-39, residente na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida José Puccinelli, 130, Condomínio Campos do Conde, Rua 9, 101, Bairro Cascata, CEP 13146-000, com escritório na sede da Sociedade;
3) **Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ056588/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.343.012-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.939.507-44, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gonzaguinha, 330, casa 2, CEP 22793-339, com escritório na sede da Sociedade;
4) **Bruno Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PE sob nº 1PE022268/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.906.704 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.446.674-22, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua do Futuro, 1.200, apartamento 1.301, Edifício Parque da Jaqueira, Bairro Jaqueira, CEP 52050-660, com escritório na sede da Sociedade;
5) **Bruno Matos Porto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP333342/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.530.258-31 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 940.441.125-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Ceará, 1233, apartamento 501, CEP 41830-450, com escritório na sede da Sociedade;
6) **Caio Fernandes Arantes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP222767/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.095.988-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 148.509.118-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaá, 876, apartamento 72, Bairro Perdizes, CEP 05018-001, com escritório na sede da Sociedade;
7) **Caren Henriete Macohin**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1PR038429/O-3 "T" SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.422.639-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 014.541.179-66, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fadel Fadel, 112, apartamento 602, CEP 22430-170, com escritório na sede da Sociedade;
8) **Carlos Alexandre Peres**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP198156/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.644.883-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.814.068-45, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4.831, Casa 25, CEP 81270-010, com escritório na sede da Sociedade;
9) **Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP197007/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.064.660 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.225.816-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Almirante Tamandare, 555, CEP 30441-086, com escritório na sede da Sociedade;
10) **Catarina de Araújo Costa Baptista**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/PE sob o nº 1PE016970/O-5, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.900.616-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 820.272.184-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Imarés, 527, apartamento 134, Indianópolis, CEP 04085-000, com escritório na sede da Sociedade;
11) **Celso Luiz Malimpensa**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP159531/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.010.015 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.637.118-81, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Espírita, 1.002, Jardim Vila Rosália, CEP 07072-030, com escritório na sede da Sociedade;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

12) **Christiano Augusto Beleze dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219266/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.899.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.504.718-88, residente na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Badejo, 293, CEP 06540-340, com escritório na sede da Sociedade;
13) **Daniel Vinícius Fumo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP256197/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.080.643-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.040.578-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saguairu, 942, apartamento 12, CEP 02514-000, com escritório na sede da Sociedade;
14) **Denilza Portela,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RS sob o nº RS-065928/O-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1064809567, inscrita no CPF/MF nº 946.329.870-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ramalho Ortigão, 356, apartamento 12, Bairro Saúde, CEP 04130-010, com escritório na sede da Sociedade;
15) **Diogo Maros de Carvalho,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP248874/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.224.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 220.214.378-50, residente na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Penteado Stevenson, 1059, casa 151, CEP 13271-510, com escritório na sede da Sociedade;
16) **Dirceu Ferreira Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP263283/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 4.978.680 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 777.735.196-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camilo, 556, CEP 05045-020, com escritório na sede da Sociedade;
17) **Durval Araújo Portela Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP329859/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.485.680 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.197.205-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 950, apartamento 51, Ed. Saray, Vila Madalena, CEP 05433-002, com escritório na sede da Sociedade;
18) **Eduardo Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP262965/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.486.833-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 295.595.638-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Pinto Ferreira, 65, apartamento A111, CEP 01423-020, com escritório na sede da Sociedade;
19) **Fábio de Oliveira Araújo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP241313/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.487.227-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.828.148-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Barros, 2.501, apartamento 85, Vila Carrão, CEP 03401-001, com escritório na sede da Sociedade;
20) **Felipe Edmond Ayoub**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187402/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.895085 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.046.418-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, 655, apartamento 71, Torre A, Edifício Nero, Bairro Moema, CEP 04080-012, com escritório na sede da Sociedade;
21) **Giancarlo Kunrath Chiapinotto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 1RS082133/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.586.135-94 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.932.100-06, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Honório Silveira Dias, 1.670, apartamento 1.602, Bairro Higienópolis, CEP 90540-070, com escritório na sede da Sociedade;
22) **Gustavo dos Santos Amud**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ085031/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 10116443 SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 463.796.902-63, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello, 1160, apartamento 161 Lumina, CEP 13091-700, com escritório na sede da Sociedade;
23) **Gustavo José Pimentel Sardinha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ096375/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.868.014-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.862.357-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Desenhista Luiz Guimarães, 260, apartamento 601, Bloco 01, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22793-261, com escritório na sede da Sociedade;
24) **Heitor Ferrara Junior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP SP-269454/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.099-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.555.108-40, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marc. Chagall, 339, apartamento 212, torre B, CEP 05036-170, com escritório na sede da Sociedade;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

25) **Helena de Petribu Fraga Rocha**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/PE sob o nº 1PE020549/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5690512 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.121.694-00, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Frei Leandro, 70, apartamento 1.601, Bairro Boa Viagem, CEP 51011-600, com escritório na sede da Sociedade;
26) **José Nestor Gava Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP nº 1SP248379/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 32396977 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223699668-31, residente na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Corinto, 180, Bosque dos Eucaliptos, CEP 12.233-240, com escritório na sede da Sociedade;
27) **Leandro Mauro Ardito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP188307/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.842.410-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.009.658-95, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 663, apartamento 192ª, CEP 05303-000, com escritório na sede da Sociedade;
28) **Leandro Sidney Camilo da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP236051/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.392.903-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 174.820.538-24, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camândula, 112, apartamento 162, CEP 05303-030, com escritório na sede da Sociedade;
29) **Lia Marcela Rusinque Fonseca**, colombiana, casada, contadora, inscrita no CRC/SP sob nº 1SP291166/O-4, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V471171-K CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.434.188-36, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bacaetava, 264, Vila Gertrudes, CEP 04705-010, com escritório na sede da Sociedade;
30) **Luís Fernando de Souza Maranha,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP201527/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.283.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.316.798-97, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Florêncio Rosário, 175, apartamento 1.701, Bairro Bosque dos Juritis, CEP 14021-675, com escritório na sede da Sociedade;
31) **Luiz Felippe Guimarães Ponzoni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP234741/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.867 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.747.296-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tito, 19, apartamento 151, CEP 05051-000, com escritório na sede da Sociedade;
32) **Mairkon Strangueti Nogueira,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP255830/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.456.800-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 314.900.958-88, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Aldino Pinotti, 500, apartamento 41, Cond. Domo Resid., CEP 09750-220, com escritório na sede da Sociedade;
33) **Marcela Alberti Monteiro de Carvalho Alborguete**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP269328/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.779.839-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 148.570.708-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, 610, apartamento 101B, Vila Romana, CEP 05051-030, com escritório na sede da Sociedade;
34) **Marcelo Luís Teixeira Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob nº 1PR050377/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 09935714-7 SESP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 042.802.187-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luís Correa de Melo, 148, apartamento 173, bloco 2, Vila Cruzeiro, CEP 04726-220, com escritório na sede da Sociedade;
35) **Marcelo Orlando**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP217518/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.499.506 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.908.488-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 1177, apartamento 2C, CEP 01408-001, com escritório na sede da Sociedade;
36) **Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP213113/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.143-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 250.301.818-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alabastro, 187, apartamento 121, Bairro Aclimação, CEP 01531-010, com escritório na sede da Sociedade;
37) **Marco Antônio Rizzo Couto**, brasileiro, em união estável, contador, inscrito no CRC sob nº 1SP256460/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.360.032-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.002.498-22, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, 250, apartamento 401, Bairro Ipanema, CEP 22411-030, com escritório na sede da Sociedade;
38) **Marco Aurélio de Castro e Melo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP153070/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.951.877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.020.188-46, residente e domiciliado na

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaá, 1.575, apartamento 112, Bairro Sumaré, CEP 01258-011, com escritório na sede da Sociedade;

39) **Marcos Carbone Martins dos Santos,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP220042/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.911.279-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 266.365.208-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rosa das Neves, 80, apartamento 111, Torre B, Vila Regente Feijó, CEP 03336-040, com escritório na sede da Sociedade;

40) **Marcos Franco Botelho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP249995/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 9098805 - SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052319636-90, residente na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Aparecido Savegnago, 100, apartamento 96, CEP 14022-032, , com escritório na sede da Sociedade;

41) **Marcos Magnusson de Carvalho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP215373/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.956.228-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.010.038-67, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW, 102, BL E, apartamento 405, CEP 70670-205, com escritório na sede da Sociedade;

42) **Marcos Paulo Putini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP212529/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.778.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.685.258-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Votupoca, 299, apartamento 43B, Vila Ipojuca, CEP 05055-000, com escritório na sede da Sociedade;

43) **Mariana Carneiro Barreto**, brasileira, solteira em regime de união estável no regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob nº SP-340134/O, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-12.570.700 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.535.226-95, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ataliba Camargo de Andrade, 172, apartamento 51, Bairro Cambuí, CEP 13025-290, com escritório na sede da Sociedade;

44) **Maurício Cardoso de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1PR035795/O-1 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.126.133-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.008.389-15, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Tim Lopes, 573, Chácara São Rafael, CEP 18098-030, com escritório na sede da Sociedade;

45) **Maurício Colombari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP195838/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.476.488-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 151.078.228-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, 250, apartamento 52, CEP 05411-000, com escritório na sede da Sociedade;

46) **Mayra de Christo Theis,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP215531/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.330.113-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 213.146.658-71, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Norma Valério Correa, 571, casa 15, Jardim Botânico, CEP 14021-593, com escritório na sede da Sociedade;

47) **Melissa Tuxen Wisnik,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1SP221490/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.666.445-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 022.355.259-38, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição Marcondes Silva, 170, Vila Congonhas, CEP 04624-090, com escritório na sede da Sociedade;

48) **Patricia Seoane Azevedo Biondi**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/BA sob nº 040103/O, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9232289703 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008527105-50, residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua do Mangalô, 277, apartamento 702, Patamares, CEP 41680-048, com escritório na sede da Sociedade;

49) **Patrício Marques Roche**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ081115/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.325.521-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.005.407-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Quitéria, 137, apartamento 202, Bairro Ipanema, CEP 22410-040, com escritório na sede da Sociedade;

50) **Paulo Rodrigo Pecht**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP213429/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.318.910- X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.859.928-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Jacinto, 932, Bloco 9, apartamento 41, CEP 05624-000, com escritório na sede da Sociedade;

51) **Priscila da Costa e Silva Paschoal Gomes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob nº 1SP222241/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.333.910-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.588.768-96, residente

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Braglia, 411, Vila Dom Pedro II, CEP 02244-000, com escritório na sede da Sociedade;

52) **Rafael Biedermann Mariante,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP243373/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 4060708551, inscrito no CPF/MF nº 947.792.100-97, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Quintino Bocaiúva, 159, apartamento 1.501, Torre A, Bairro Floresta, CEP 90440-051, com escritório na sede da Sociedade;

53) **Renata da Silva Fernandes Marques**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CRC/RJ sob nº 1RJ087852/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 009.727.723-0 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.124.117-16, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fala Amendoeira, 454, apartamento 2.003, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22793-580, com escritório na sede da Sociedade;

54) **Renato Barbosa Postal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187382/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.986.316, inscrito no CPF/MF nº 137.941.898-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Vieira de Carvalho, 362, C5, Jardim Panorama, CEP 05679-065, com escritório na sede da Sociedade;

55) **Ricardo Corrêa Bandiera**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº SP-341530/O-8, portador da carteira de identidade RG nº 23.567.220-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.070.458-47, residente na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Eduardo Gás Conso, 1.900, casa 41, Jardim Botânico, CEP 14021-610, com escritório na sede da Sociedade;

56) **Rodrigo Bastos Leite**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP242333/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 08601452-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF nº 016.783.817-21, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi 489, apartamento 151, CEP 05010-000, com escritório na sede da Sociedade;

57) **Rodrigo de Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219767/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.879.620-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.408.518-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Florêncio Rosário, 260, apartamento 15, Bosque das Juritis, CEP 14021-675, com escritório na sede da Sociedade;

58) **Rosana Di Napoli**, brasileira, solteira, contadora, inscrita CRC/SP sob o nº 1SP263504/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.622.135-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 173.288.518-48, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Pedro Luiz, 367, apartamento 142ª, CEP 02020-050, com escritório na sede da Sociedade;

59) **Sérgio Eduardo Zamora**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP168728/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.457.928 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.092.038-02, residente na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Dias, 264, Bairro São Paulo II, CEP 06706-075, com escritório na sede da Sociedade;

60) **Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP245281/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.816.481-X, inscrita no CPF/MF nº 249.758.218-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, 331, apartamento 272, Bairro Santo Amaro, CEP 04747-030, com escritório na sede da Sociedade;

61) **Valter Vieira de Aquino Junior,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP263641/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.157.750-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 303.335.008-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 40, apto. 1102, CEP 22793-400, com escritório na sede da Sociedade;

62) **Vandré Cerqueira Pereira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob nº 1BA024814/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.645.513-86 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 807.650.505-44, residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Professor Pinto de Aguiar, 801, apartamento 12, Edifício Vila Toscana, Bairro Pituaçu, CEP 41740-090, com escritório na sede da Sociedade;

63) **Vinícius Ferreira Britto Rego**, brasileiro, casado sob o regime sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA024501/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 0708506402 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 929.336.105-15, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 4470, apartamento 1201, CEP 51020-000, com escritório na sede da Sociedade;

64) **Washington Luiz Pereira Cavalcanti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP172940/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.169.470-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.115.418-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Baronesa de Itu, 605, apartamento 71, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-001, com escritório na sede da Sociedade; e

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código MA7djFoX.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

65) **Wilian Shigueaki Tatebe**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP253071/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.600.372-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.586.378-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Juréia, 916, apartamento 82, Bairro Chácara Inglesa, CEP 04140-110, com escritório na sede da Sociedade.

7. Os sócios aprovam, neste ato, o ingresso do sócio **Hadler Favarin Martines**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob nº PR-080348/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.265.208-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 052.811.049-77, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alexandre Von Humboldt, 871, casa 35, Bairro Pilarzinho, CEP 82110-000, com escritório na sede da Sociedade que passará a ser detentor de quotas classe A na Sociedade.

8. Em decorrência do ingresso do novo sócio detentor de quotas classe A, delibera a totalidade dos sócios, aumentar, neste ato, o valor do capital social da Sociedade, no montante de R$ 100,00 (cem reais), mediante a emissão de 10 novas quotas classe A, com valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, as quais são subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio recém-admitido, **Hadler Favarin Martines**.

9. Em observância às deliberações acima, os sócios resolvem aprovar a alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que doravante passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 5ª
*O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 16.595.825,00, representado por 1.652.425 quotas classe **A**, com valor nominal unitário de R$10,00 (dez reais) cada uma, 14.315 quotas classe **B**, com valor nominal unitário de R$5,00 (cinco reais) cada uma e 0 quotas classe **C**, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	Quotas Classe A	Quotas Classe B	Quotas Classe C	Valor total em R$
Adriano Formosinho Correia	84	0	0	840,00
Adriano Machado	881	0	0	8.810,00
Adriano Saldanha Vargas	1.582	0	0	15.820,00
Alessandro Marchesino de Oliveira	16.465	0	0	164.650,00
Alvaro Sergio de Assis Pereira	15.763	0	0	157.630,00
André Pannunzio Candido Oliveira	1.625	0	0	16.250,00
André Radaich de Medeiros	0	700	0	3.500,00
Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira	1.816	0	0	18.160,00
Bruno Maia	81	0	0	810,00
Bruno Matos Porto	28	0	0	280,00
Caio Fernandes Arantes	67	0	0	670,00
Caren Henriete Macohin	15.668	0	0	156.680,00
Carlos Alberto de Sousa	68.841	0	0	688.410,00
Carlos Alexandre Peres	17.935	0	0	179.350,00
Carlos Augusto Autran Pedral Sampaio Filho	16.045	0	0	160.450,00
Carlos Augusto da Silva	85.125	0	0	851.250,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	1.012	0	0	10.120,00
Carlos Mario Lopes Coutinho	16.871	0	0	168.710,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	84	0	0	840,00
Celso Luiz Malimpensa	1.254	0	0	12.540,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Christian da Silva Gamboa	1.092	0	0	10.920,00
Christian Korver	600	0	0	6.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	84	0	0	840,00
Cláudia Eliza Medeiros de Miranda	18.564	0	0	185.640,00
Dalvison José Souza Costa	18.992	0	0	189.920,00
Daniel Fernando Aranha	820	0	0	8.200,00
Daniel Rodrigues de Oliveira	0	655	0	3.275,00
Daniel Vinícius Fumo	81	0	0	810,00
Denilza Portela	81	0	0	810,00
Diego F. de Castro Lucas Vieira	0	720	0	3.600,00
Diogo Maros de Carvalho	81	0	0	810,00
Dirceu Ferreira Filho	85.267	0	0	852.670,00
Durval Araújo Portela Filho	116.129	0	0	1.161.290,00
Edison Arisa Pereira	55.597	0	0	555.970,00
Edmilson Monutti	2.127	0	0	21.270,00
Eduardo Alves de Oliveira	979	0	0	9.790,00
Eduardo Dias Vendramini	16.519	0	0	165.190,00
Eliane Kihara	1.390	0	0	13.900,00
Elisa Pompeia Soares Mayor	0	635	0	3.175,00
Emerson Laerte da Silva	18.036	0	0	180.360,00
Emerson Lima de Macedo	56.108	0	0	561.080,00
Evandro Carreras	2.749	0	0	27.490,00
Fábio Abreu de Paula	1.021	0	0	10.210,00
Fábio Cajazeira Mendes	37.143	0	0	371.430,00
Fábio de Oliveira Araújo	81	0	0	810,00
Federico Antonio Servideo	5.599	0	0	55.990,00
Felipe Edmond Ayoub	19.083	0	0	190.830,00
Francisco José Macedo	16.274	0	0	162.740,00
Gabriel Oliva Buratto	0	1.249	0	6.245,00
Gabriel Perussolo	0	655	0	3.275,00
Geovani da Silveira Fagunde	16.746	0	0	167.460,00
Giancarlo Kunrath Chiapinotto	979	0	0	9.790,00
Gisele Sterzeck	0	655	0	3.275,00
Guilherme Campos e Silva	18.062	0	0	180.620,00
Guilherme Naves Valle	16.955	0	0	169.550,00
Gustavo dos Santos Amud	84	0	0	840,00
Gustavo José Pimentel Sardinha	0	576	0	2.880,00
Hadler Favarin Martines	10	0	0	100,00
Heitor Ferrara Junior	0	460	0	2.300,00
Helena de Petribu Fraga Rocha	81	0	0	810,00
Hugo Lisboa Ferreira	0	655	0	3.275,00
Humberto Tognelli Júnior	17.746	0	0	177.460,00
Jaime de Andrade Filho	17.842	0	0	178.420,00
Jefferson Alves da Silva	0	655	0	3.275,00
Jerri José Ribeiro da Silva	2.268	0	0	22.680,00
Jonathas Evandro Gabardo	15.975	0	0	159.750,00
José Nestor Gava Filho	0	460	0	2.300,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	16.465	0	0	164.650,00
Kieran John McManus	61.413	0	0	614.130,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Leandro Mauro Ardito	19.121	0	0	191.210,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	15.668	0	0	156.680,00
Leonardo Ângelo Lopes	16.468	0	0	164.680,00
Leonardo Dell'Oso Pinheiro	43.091	0	0	430.910,00
Leonardo Scarioli Oliveira	0	220	0	1.100,00
Lia Marcela Rusinque Fonseca	81	0	0	810,00
Lindomar Schmoller	17.741	0	0	177.410,00
Luciana Mourão de Medeiros	16.465	0	0	164.650,00
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior	16.746	0	0	167.460,00
Luís Carlos Matias Ramos	16.465	0	0	164.650,00
Luís Fernando de Souza Maranha	15.674	0	0	156.740,00
Luiz Felippe Guimarães Ponzoni	3.778	0	0	37.780,00
Mairkon Strangueti Nogueira	81	0	0	810,00
Marcela Alberti Monteiro de Carvalho Alborguete	15.929	0	0	159.290,00
Marcelo de Souza Prado Nicolau	0	655	0	3.275,00
Marcelo Luís Teixeira Santos	84	0	0	840,00
Marcelo Orlando	561	0	0	5.610,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	32.745	0	0	327.450,00
Marco Antonio Rizzo Couto	402	0	0	4.020,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	43.347	0	0	433.470,00
Marcos C. Martins dos Santos	189	0	0	1.890,00
Marcos Donizete Panassol	82.525	0	0	825.250,00
Marcos Franco Botelho	0	460	0	2.300,00
Marcos Magnusson de Carvalho	77	0	0	770,00
Marcos Paulo Putini	15.662	0	0	156.620,00
Maria José de Mula Cury	18.819	0	0	188.190,00
Mariana Carneiro Barreto	86	0	0	860,00
Maurício Cardoso de Moraes	16.230	0	0	162.300,00
Maurício Colombari	16.146	0	0	161.460,00
Mayra de Christo Theis	2.225	0	0	22.250,00
Melissa Tuxen Wisnik	15.668	0	0	156.680,00
Patricia Seoane Azevedo Biondi	0	460	0	2.300,00
Patrício Marques Roche	16.710	0	0	167.100,00
Paulo Rodrigo Pecht	15.662	0	0	156.620,00
Priscila da C. e Silva P. Gomes	0	576	0	2.880,00
Rafael Abrahão Bilharinho	0	655	0	3.275,00
Rafael Alvim Guimarães	1.205	0	0	12.050,00
Rafael Biedermann Mariante	94	0	0	940,00
Renata da S. Fernandes Marques	81	0	0	810,00
Renato Barbosa Postal	16.286	0	0	162.860,00
Ricardo Barth de Freitas	0	655	0	3.275,00
Ricardo Corrêa Bandiera	28	0	0	280,00
Ricardo Novaes de Queiroz	16.465	0	0	164.650,00
Rodrigo Bastos Leite	18.051	0	0	180.510,00
Rodrigo de Camargo	15.739	0	0	157.390,00
Rodrigo Lobenwein Marcatti	0	655	0	3.275,00
Ronaldo Matos Valiño	18.468	0	0	184.680,00
Rosana Di Napoli	15.753	0	0	157.530,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

fls. 1247

Sarah Noronha Gonçalves Maia	*0*	*1.249*	*0*	*6.245,00*
Sérgio Antonio Dias da Silva	*34.679*	*0*	*0*	*346.790,00*
Sérgio Eduardo Zamora	*16.050*	*0*	*0*	*160.500,00*
Silvio Ricardo Lopes de Carvalho	*16.252*	*0*	*0*	*162.520,00*
Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev	*31.263*	*0*	*0*	*312.630,00*
Tatiana Guerra Fialho Kian	*807*	*0*	*0*	*8.070,00*
Thais Helena F. Farat Cosentino	*0*	*655*	*0*	*3.275,00*
Valdir Renato Coscodai	*19.740*	*0*	*0*	*197.400,00*
Valter Vieira de Aquino Junior	*81*	*0*	*0*	*810,00*
Vandré Cerqueira Pereira	*81*	*0*	*0*	*810,00*
Vinícius Ferreira Britto Rêgo	*15.668*	*0*	*0*	*156.680,00*
Washington Luiz Pereira Cavalcanti	*20.757*	*0*	*0*	*207.570,00*
Wilian Shigueaki Tatebe	*81*	*0*	*0*	*810,00*
Total	***1.652.425***	***14.315***	***0***	***16.595.825,00***

10. Os sócios decidem ainda, pela eleição, nesta data, de todos os sócios ora admitidos e detentores de quotas Classe A para compor o quadro de administradores da Sociedade, em conjunto com os demais sócios, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato Social.

11. Os sócios decidem, de forma unânime, alterar a razão social da sociedade que passa de "**PwC Serviços Corporativos Ltda.**" para "**PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.".**

12. Em razão da aprovação da mudança da razão social da sociedade supra aprovada, os sócios resolvem aprovar a alteração da Cláusula 1ª e do parágrafo terceiro da Cláusula 11ª do Contrato Social da Sociedade que doravante passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 1ª
*A sociedade adota a denominação social de "**PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.**", doravante simplesmente "Sociedade", é uma sociedade simples, de profissionais que exercem profissão intelectual, organizada sob a forma de sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelos artigos do Código Civil Brasil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) aplicáveis às sociedades limitadas e pelas normas que regem a profissão de contador, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelos artigos do Código Civil Brasileiro aplicáveis às sociedades simples, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria."*

"Cláusula 11ª
Parágrafo Terceiro
*Durante a fase de liquidação, a sociedade passará a denominar-se **"PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.- Em Liquidação".***

13. De acordo com o artigo 1.116 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a **INCORPORADORA** passa a ser sucessora universal da **PwCCFR**, assumindo, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações da **PwCCFR**, inclusive mas sem se limitar a, seu acervo técnico representado pelos atestados de capacidade técnica emitidos em favor da Incorporada até a data da incorporação. Adicionalmente, a **INCORPORADORA** passa a ser sucessora universal da **PwCCP** nos direitos e obrigações exclusivamente pertinentes ao acervo líquido da Parcela Cindida ora incorporada, inclusive mas sem se limitar a, seu acervo técnico representado pelos atestados de capacidade técnica emitidos em favor da Incorporada até a data da incorporação.

14. Assim sendo, nos termos do artigo 1.118 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios da Sociedade declaram extinta a sociedade **PwCCFR** e autorizam os administradores da Sociedade a tomarem toda e qualquer medida necessária e conveniente para implementação da incorporação, incluindo o registro dos atos e documentos societários perante as

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

autoridades públicas competentes, bem como publicar os extratos da incorporação no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação.

15. Ato subsequente, decidem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, de modo que a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 3ª -

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços profissionais de natureza intelectual inerentes à profissão de contador, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946 e legislação complementar, incluindo a preparação e a ministração de cursos e treinamentos a clientes, na maneira e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e para fins de cumprimento do programa de educação profissional continuada.

16. As decisões acordadas neste instrumento são deliberadas e aprovadas, por escrito, pela totalidade dos sócios, os quais estão de acordo com todas as deliberações, restando dispensada a realização da reunião de sócios na forma do Parágrafo Sexto, Cláusula 10ª do Contrato Social.

17. Por fim, decide a totalidade dos sócios consolidar todas as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, já incorporando as alterações deliberadas e aprovadas neste instrumento, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Consolidação do Contrato Social

CNPJ/MF 03.784.250/0001-58

PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª

A sociedade adota a denominação social de "**PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.**", doravante simplesmente "Sociedade", é uma sociedade simples, de profissionais que exercem profissão intelectual, organizada sob a forma de sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelos artigos do Código Civil Brasil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) aplicáveis às sociedades limitadas e pelas normas que regem a profissão de contador, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pelos artigos do Código Civil Brasileiro aplicáveis às sociedades simples, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula 2ª

A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, conjunto 1201, 12° andar, parte 8, Ed. Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, para fins exclusivos de atendimento às disposições legais e regulatórias que regem a profissão de contador, observadas as disposições deste Contrato Social e demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis.

Parágrafo Único

A Sociedade, na forma da lei e regulatórias que regem o exercício da profissão de contador mantém as filiais abaixo indicadas, sendo que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços técnicos profissionais da Sociedade na jurisdição das filiais, bem como a atribuição da parcela do capital social para fins fiscais, é a seguinte:

1. Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro (filial), localizada na Rua do Russel, 804, sala 702, 7º andar, Edifício Manchete, Bairro Gloria, CEP 22210-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.784.250/0002-39; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18; e,

2. Ribeirão Preto - São Paulo (filial), localizada na Avenida Antonio Diederichsen, 400, conjunto 2.104, parte, 21º andar, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.784.250/0006-62; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18.

3. São Paulo - São Paulo (filial): Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 17º andar, parte 9, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com CNPJ/ME nº 03.784.250/0009-05; Capital atribuível para fins meramente indicativos – R$ 1.000,00 (mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa matriz, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

4. Salvador – Bahia (filial): Avenida Tancredo Neves, 2.539, sala 2.203, parte, 22º andar, Edifício CEO Salvador Shopping, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com CNPJ/ME nº 03.784.250/0010-49; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

5. Campinas - São Paulo (filial) – Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 82 e 91, parte, Cambuí, CEP 13025-170, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; com CNPJ/ME sob nº 03.784.250/0008-24; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto nº Lei 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

6. Brasília - Distrito Federal (filial) - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 801, parte, CEP 70322-915, na cidade de Brasília, Distrito Federal; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

7. Belo Horizonte – Minas Gerais (filial) – Rua dos Inconfidentes, 911, 18º andar, conjunto 1.802, parte 2, Savassi, CEP 30140-128, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; com CNPJ/ME sob nº 03.784.250/0011-20; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

8. Goiânia – Goiás (filial) – Avenida 136, lotes 32/36/15, Setor Sul, Salas A-1006 e A-1008, Ala "A", parte, Prumada Wall Street, Condomínio New York Square, CEP 74093-250, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

9. Recife – Pernambuco (filial) – Rua Padre Carapuceiro, 910, 21º andar, sala 2.101, parte 2, Edifício Empresarial Acácio Gil Borsoi, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-280, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais) , cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

10. Curitiba – Paraná (Filial) - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.003 e 1.004, parte, Centro, CEP 80410-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

11. Maringá – Paraná (Filial) - Avenida Pedro Taques, 294, sala 1.004, parte, 10º andar, Zona 10, parte, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto nº Lei 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

12. Florianópolis – Santa Catarina (Filial) - Avenida Rio Branco, 847, sala 401, parte, Edifício Wilmar Henrique Becker, Centro, CEP 88015-205, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18;

13. Porto Alegre – Rio Grande do Sul (Filial) - Rua Mostardeiro, 800, 8º andar, parte 2, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; com CNPJ/ME em fase de obtenção; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (um mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18; e

14. Fortaleza – Ceará (filial): Av. Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.512, parte, Torre Norte, BS Design Corporate Towers, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60170-002, com CNPJ/ME em fase de obtenção. Capital atribuível para fins meramente indicativos - R$ 1.000,00 (mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.555/18.

Cláusula 3ª

A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços profissionais de natureza intelectual inerentes à profissão de contador, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946 e legislação complementar, incluindo a preparação e a ministração de cursos e treinamentos a clientes, na maneira e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e para fins de cumprimento do programa de educação profissional continuada.

Parágrafo Primeiro

Somente poderão participar desta Sociedade, contadores habilitados, devidamente registrados perante o Conselho Regional de Contabilidade pertinente e enquanto mantiverem essa situação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Parágrafo Segundo
A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com o objeto social, compete aos sócios, individualmente, nos termos e na forma estabelecida pela legislação que regula o exercício profissional de contador. Em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade da mesma forma que os demais sócios existentes.

Cláusula 4ª
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Capital Social

Cláusula 5ª
O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 16.595.825,00, representado por 1.652.425 quotas classe **A**, com valor nominal unitário de R$10,00 (dez reais) cada uma, 14.315 quotas classe **B**, com valor nominal unitário de R$5,00 (cinco reais) cada uma e 0 quotas classe **C**, com valor nominal unitário de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas Classe A	Quotas Classe B	Quotas Classe C	Valor total em R$
Adriano Formosinho Correia	84	0	0	840,00
Adriano Machado	881	0	0	8.810,00
Adriano Saldanha Vargas	1.582	0	0	15.820,00
Alessandro Marchesino de Oliveira	16.465	0	0	164.650,00
Alvaro Sergio de Assis Pereira	15.763	0	0	157.630,00
André Pannunzio Candido Oliveira	1.625	0	0	16.250,00
André Radaich de Medeiros	0	700	0	3.500,00
Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira	1.816	0	0	18.160,00
Bruno Maia	81	0	0	810,00
Bruno Matos Porto	28	0	0	280,00
Caio Fernandes Arantes	67	0	0	670,00
Caren Henriete Macohin	15.668	0	0	156.680,00
Carlos Alberto de Sousa	68.841	0	0	688.410,00
Carlos Alexandre Peres	17.935	0	0	179.350,00
Carlos Augusto Autran Pedral Sampaio Filho	16.045	0	0	160.450,00
Carlos Augusto da Silva	85.125	0	0	851.250,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	1.012	0	0	10.120,00
Carlos Mario Lopes Coutinho	16.871	0	0	168.710,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	84	0	0	840,00
Celso Luiz Malimpensa	1.254	0	0	12.540,00
Christian da Silva Gamboa	1.092	0	0	10.920,00
Christian Korver	600	0	0	6.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	84	0	0	840,00
Cláudia Eliza Medeiros de Miranda	18.564	0	0	185.640,00
Dalvison José Souza Costa	18.992	0	0	189.920,00
Daniel Fernando Aranha	820	0	0	8.200,00
Daniel Rodrigues de Oliveira	0	655	0	3.275,00
Daniel Vinícius Fumo	81	0	0	810,00
Denilza Portela	81	0	0	810,00
Diego F. de Castro Lucas Vieira	0	720	0	3.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Diogo Maros de Carvalho	81	0	0	810,00
Dirceu Ferreira Filho	85.267	0	0	852.670,00
Durval Araújo Portela Filho	116.129	0	0	1.161.290,00
Edison Arisa Pereira	55.597	0	0	555.970,00
Edmilson Monutti	2.127	0	0	21.270,00
Eduardo Alves de Oliveira	979	0	0	9.790,00
Eduardo Dias Vendramini	16.519	0	0	165.190,00
Eliane Kihara	1.390	0	0	13.900,00
Elisa Pompeia Soares Mayor	0	635	0	3.175,00
Emerson Laerte da Silva	18.036	0	0	180.360,00
Emerson Lima de Macedo	56.108	0	0	561.080,00
Evandro Carreras	2.749	0	0	27.490,00
Fábio Abreu de Paula	1.021	0	0	10.210,00
Fábio Cajazeira Mendes	37.143	0	0	371.430,00
Fábio de Oliveira Araújo	81	0	0	810,00
Federico Antonio Servideo	5.599	0	0	55.990,00
Felipe Edmond Ayoub	19.083	0	0	190.830,00
Francisco José Macedo	16.274	0	0	162.740,00
Gabriel Oliva Buratto	0	1.249	0	6.245,00
Gabriel Perussolo	0	655	0	3.275,00
Geovani da Silveira Fagunde	16.746	0	0	167.460,00
Giancarlo Kunrath Chiapinotto	979	0	0	9.790,00
Gisele Sterzeck	0	655	0	3.275,00
Guilherme Campos e Silva	18.062	0	0	180.620,00
Guilherme Naves Valle	16.955	0	0	169.550,00
Gustavo dos Santos Amud	84	0	0	840,00
Gustavo José Pimentel Sardinha	0	576	0	2.880,00
Hadler Favarin Martines	10	0	0	100,00
Heitor Ferrara Junior	0	460	0	2.300,00
Helena de Petribu Fraga Rocha	81	0	0	810,00
Hugo Lisboa Ferreira	0	655	0	3.275,00
Humberto Tognelli Júnior	17.746	0	0	177.460,00
Jaime de Andrade Filho	17.842	0	0	178.420,00
Jefferson Alves da Silva	0	655	0	3.275,00
Jerri José Ribeiro da Silva	2.268	0	0	22.680,00
Jonathas Evandro Gabardo	15.975	0	0	159.750,00
José Nestor Gava Filho	0	460	0	2.300,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	16.465	0	0	164.650,00
Kieran John McManus	61.413	0	0	614.130,00
Leandro Mauro Ardito	19.121	0	0	191.210,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	15.668	0	0	156.680,00
Leonardo Ângelo Lopes	16.468	0	0	164.680,00
Leonardo Dell'Oso Pinheiro	43.091	0	0	430.910,00
Leonardo Scarioli Oliveira	0	220	0	1.100,00
Lia Marcela Rusinque Fonseca	81	0	0	810,00
Lindomar Schmoller	17.741	0	0	177.410,00
Luciana Mourão de Medeiros	16.465	0	0	164.650,00
Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior	16.746	0	0	167.460,00
Luís Carlos Matias Ramos	16.465	0	0	164.650,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Luís Fernando de Souza Maranha	15.674	0	0	156.740,00
Luiz Felippe Guimarães Ponzoni	3.778	0	0	37.780,00
Mairkon Strangueti Nogueira	81	0	0	810,00
Marcela Alberti Monteiro de Carvalho Alborguete	15.929	0	0	159.290,00
Marcelo de Souza Prado Nicolau	0	655	0	3.275,00
Marcelo Luís Teixeira Santos	84	0	0	840,00
Marcelo Orlando	561	0	0	5.610,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	32.745	0	0	327.450,00
Marco Antonio Rizzo Couto	402	0	0	4.020,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	43.347	0	0	433.470,00
Marcos C. Martins dos Santos	189	0	0	1.890,00
Marcos Donizete Panassol	82.525	0	0	825.250,00
Marcos Franco Botelho	0	460	0	2.300,00
Marcos Magnusson de Carvalho	77	0	0	770,00
Marcos Paulo Putini	15.662	0	0	156.620,00
Maria José de Mula Cury	18.819	0	0	188.190,00
Mariana Carneiro Barreto	86	0	0	860,00
Maurício Cardoso de Moraes	16.230	0	0	162.300,00
Maurício Colombari	16.146	0	0	161.460,00
Mayra de Christo Theis	2.225	0	0	22.250,00
Melissa Tuxen Wisnik	15.668	0	0	156.680,00
Patricia Seoane Azevedo Biondi	0	460	0	2.300,00
Patrício Marques Roche	16.710	0	0	167.100,00
Paulo Rodrigo Pecht	15.662	0	0	156.620,00
Priscila da C. e Silva P. Gomes	0	576	0	2.880,00
Rafael Abrahão Bilharinho	0	655	0	3.275,00
Rafael Alvim Guimarães	1.205	0	0	12.050,00
Rafael Biedermann Mariante	94	0	0	940,00
Renata da S. Fernandes Marques	81	0	0	810,00
Renato Barbosa Postal	16.286	0	0	162.860,00
Ricardo Barth de Freitas	0	655	0	3.275,00
Ricardo Corrêa Bandiera	28	0	0	280,00
Ricardo Novaes de Queiroz	16.465	0	0	164.650,00
Rodrigo Bastos Leite	18.051	0	0	180.510,00
Rodrigo de Camargo	15.739	0	0	157.390,00
Rodrigo Lobenwein Marcatti	0	655	0	3.275,00
Ronaldo Matos Valiño	18.468	0	0	184.680,00
Rosana Di Napoli	15.753	0	0	157.530,00
Sarah Noronha Gonçalves Maia	0	1.249	0	6.245,00
Sérgio Antonio Dias da Silva	34.679	0	0	346.790,00
Sérgio Eduardo Zamora	16.050	0	0	160.500,00
Silvio Ricardo Lopes de Carvalho	16.252	0	0	162.520,00
Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev	31.263	0	0	312.630,00
Tatiana Guerra Fialho Kian	807	0	0	8.070,00
Thais Helena F. Farat Cosentino	0	655	0	3.275,00
Valdir Renato Coscodai	19.740	0	0	197.400,00
Valter Vieira de Aquino Junior	81	0	0	810,00
Vandré Cerqueira Pereira	81	0	0	810,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Vinícius Ferreira Britto Rêgo	15.668	0	0	156.680,00
Washington Luiz Pereira Cavalcanti	20.757	0	0	207.570,00
Wilian Shigueaki Tatebe	81	0	0	810,00
Total	**1.652.425**	**14.315**	**0**	**16.595.825,00**

Parágrafo Primeiro
As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que as deliberações da Sociedade serão tomadas de acordo com o percentual detido por cada sócio no capital social da Sociedade, independentemente do número de quotas detidas por cada um deles.

Parágrafo Segundo
A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social integralizado por cada um deles, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, e não respondendo os sócios, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Enquanto não integralizado o capital social, os sócios respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro
As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade independentemente da classe de quotas detidas por cada um. A distribuição dos lucros poderá se dar de forma desproporcional ao capital subscrito e integralizado por cada sócio a depender do seu desempenho em cada ano.

Parágrafo Quarto
As quotas classe C não serão conversíveis em quotas classes **A** ou **B.** As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classes **A** ou **C** e as quotas classe A não serão conversíveis em quotas classes **B** ou **C**.

Parágrafo Quinto
Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Sexto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto
As quotas classe **B** e **C** estão gravadas com opção de recompra ora concedida pelos sócios detentores de quotas classes B e C aos sócios detentores de quotas classe **A**, os quais poderão exercer essa opção de recompra a qualquer momento, mediante aviso prévio ao sócio detentor de quotas B ou C, conforme o caso, de 15 (quinze) dias e mediante depósito do valor do capital social subscrito e integralizado pelo sócio detentor de quotas classe B ou C, conforme o caso, atualizado monetariamente pela variação da inflação verificada entre a data da integralização do capital social e a data do exercício da opção de recompra pelo(s) sócio(s) detentore(s) de quotas classe A. Na hipótese do exercício da opção de recompra aqui referida, o sócio detentor de quotas classe B ou C, conforme o caso, será imediatamente excluído do quadro de sócios da Sociedade, independentemente de sua assinatura na alteração do Contrato Social correspondente.

Cláusula 6ª
O capital social poderá, após totalmente integralizado, ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que mediante a concordância dos sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único
Nos aumentos de capital, por subscrição voluntária, cada sócio terá preferência para subscrevê-lo na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente e de acordo com a classe de quotas de que for titular, devendo exercer seu direito de preferência em até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento do capital social. Um sócio detentor de quotas classe A não poderá subscrever quotas de classe B ou C, um sócio detentor de quotas classe B não poderá subscrever quotas de classes A ou C e um sócio detentor de quotas classe C não poderá subscrever quotas de classes A ou B. Se algum dos sócios não usar desse direito de preferência, a parcela de subscrição que lhe caberia no aumento de capital

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

na sua classe de quota, será distribuída entre os demais sócios de mesma classe, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Na eventualidade de sócios detentores de quotas classes B e C não exercerem seu direito de preferência, os sócios detentores de quotas classe A o farão, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Cláusula 7ª
As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros por parte de qualquer um dos sócios, total ou parcialmente, tendo os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas cedidas e dos direitos a elas inerentes.

Parágrafo Primeiro
As quotas da Sociedade não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade. A concordância destes será dada no próprio instrumento de alteração contratual. A não aprovação pelos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital impedirá a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta Cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo
O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas e direitos a elas inerentes a terceiros deverá, previamente, notificar, por escrito e com aviso de recebimento, os demais sócios e a Sociedade desta sua intenção. A notificação aludida acima deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e dos direitos a elas inerentes, o preço e as demais condições da proposta. Após devidamente notificados, os sócios terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da referida notificação, para se manifestarem.

Parágrafo Terceiro
Caso os demais sócios, a exclusivo critério dos mesmos, se manifestem contrariamente à transferência ou cessão de quotas a terceiros, as quotas do sócio cedente liquidar-se-ão e serão pagas ao sócio cedente, que se retirará imediatamente e de pleno direito do quadro de sócios da Sociedade, na forma e pelos valores previstos na Cláusula 12 deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto
No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital preexistente observado o disposto no parágrafo único da Cláusula 6. Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito de preferência, poderão os demais sócios adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes, que sobrarem, observando-se a proporção de suas participações no capital social preexistente e o disposto no parágrafo único da Cláusula 6.

Parágrafo Quinto
Não exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

Parágrafo Sexto
As quotas sociais somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, caso a unanimidade dos demais sócios detentores de quotas classe A não se oponham ao ingresso do referido terceiro no quadro de sócios da Sociedade. Caso haja oposição aplicar-se-á as disposições contidas no parágrafo terceiro desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas cabíveis deste Contrato Social.

Capítulo III - Da Administração

Cláusula 8ª
Ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, todas as operações da Sociedade serão dirigidas, administradas e gerenciadas pelos sócios detentores de quotas

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

classe A (administradores da Sociedade), com amplos e completos poderes para, individualmente, dirigir e administrar os assuntos sociais, dispor e dar destino aos bens sociais, abrir e movimentar contas bancárias, assumir obrigações e assinar contratos de prestação de serviços, para individualmente assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, para individualmente representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista e para individualmente representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir, individualmente mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios."

Parágrafo Primeiro
Os sócios detentores de quotas classe B poderão, individualmente, assinar contratos de prestação de serviços e assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, desde que relacionados a clientes que lhe forem designados pelos administradores da Sociedade. Os sócios detentores de quotas classe C somente poderão assinar contratos de prestação de serviços e assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional em conjunto com um sócio detentor de quotas classe A.

Parágrafo Segundo
Sem o consentimento por escrito de pelo menos dois sócios detentores de quotas classe A, ou de um sócio detentor de quotas classe A e um procurador, este com poderes específicos, outorgados por dois dos sócios detentores de quotas classe A, nenhum dos sócios poderá: a) empregar fundos, bens ou direitos da Sociedade, salvo no curso regular dos objetivos sociais por conta e em benefício da Sociedade; b) contratar ou contrair qualquer obrigação de cunho financeiro, emitir letras, ou quaisquer outros documentos, por conta ou em nome da Sociedade, salvo no curso normal, ordinário e regular das atividades e das operações sociais; c) conceder empréstimos em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da Sociedade; d) dar fiança, aval ou garantia qualquer em nome da Sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou sequestrados.

Parágrafo Terceiro
Sem o consentimento por escrito dos demais sócios detentores de quotas classe A, nenhum sócio poderá manter relações profissionais com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios, uma vez tenham sido notificados a respeito ou a qualquer momento que venham a tomar ciência independentemente de notificação, tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Capítulo IV - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros

Cláusula 9ª
O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando os sócios determinarão e providenciarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios contábeis adotados no país, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demais demonstrações financeiras requeridas. Depois de realizadas as deduções legais e demais amortizações previstas em lei o saldo, se houver, será distribuído aos sócios na forma do que for deliberado em Assembleia de Sócios que considerará, sempre, as responsabilidades assumidas por cada sócio dentro da Sociedade e o seu desempenho, de forma comparativa aos demais sócios, durante o exercício social encerrado.

Parágrafo Primeiro
Os sócios, representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, em Assembleia, ou através de deliberação por escrito firmada por todos os sócios, deliberarão acerca das demonstrações financeiras do exercício findo e decidirão o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. A destinação dos resultados será decidida pelos votos de sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social e poderá ser desproporcional à participação dos sócios no capital da Sociedade, observando-se a parte final do caput desta cláusula,

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

fls. 1257

sendo, todavia, assegurado a todos os sócios a participação nos lucros e nas perdas da Sociedade, na forma do disposto no caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo
Por deliberação dos sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data. Igualmente, os sócios representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor. Os juros calculados sobre o capital social, pagos aos sócios serão deduzidos dos lucros a serem distribuídos.

Parágrafo Terceiro
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto
Os sócios manterão a contabilidade de todas as operações da Sociedade em forma mercantil.

Capítulo V – Da assembleia de Sócios

Cláusula 10ª
Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; e/ou,
c) fixar o "pro labore" dos sócios; e/ou
d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro
Os sócios poderão se reunir em assembleia a qualquer tempo, sempre que necessário, observando-se o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo
A convocação para a Assembleia poderá ser realizada por sócios representando, em conjunto ou isoladamente, ao menos 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado da Sociedade, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da Assembleia. Os anúncios de convocação serão feitos nos termos do que determina o artigo 1.152, § 2º do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002). Das Assembleias lavrar-se-á a ata, na qual constarão todas as deliberações dos sócios em forma de sumário. As atas de Assembleia dos sócios serão lavradas em livro próprio e/ou de forma eletrônica e deverão ser assinadas por todos os sócios presentes às ditas Assembleias e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo Terceiro
Respeitado o quanto disposto na Cláusula 14ª deste Contrato, para que as assembleias possam se instalar, é necessária a presença de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação e da maioria simples do capital social, em segunda convocação.

Parágrafo Quarto
As assembleias serão presididas por um sócio escolhido pela maioria dos presentes e secretariadas por um advogado ou um sócio escolhido pelo presidente.

Parágrafo Quinto
As formalidades de convocação para as assembleias de sócios serão dispensadas, se comparecerem todos os sócios, por si ou por seus representantes legais devidamente constituídos na forma da lei, ou se todos os sócios se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

Parágrafo Sexto
A assembleia de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Sétimo
As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1) pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, inclusive no caso de admissão ou retirada de sócio(s), incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e,
2) pelos votos correspondentes à 2/3 (dois terços) do capital social, para todos os demais casos, salvo se este contrato ou a lei não exigir quórum mais elevado.

Parágrafo Oitavo
Os sócios somente poderão se fazer representar perante a Sociedade, por outro sócio ou por advogado, mediante apresentação de instrumento público de mandato devidamente arquivado na sede da Sociedade com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à Assembleia. Desde que observados os procedimentos específicos disciplinados neste Contrato Social, as deliberações dos sócios e os instrumentos de alteração de contrato social serão válidos e eficazes, se firmados por sócios e/ou seus procuradores, representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Capítulo VI - Da Dissolução ou Liquidação

Cláusula 11ª
A Sociedade poderá ser totalmente dissolvida por deliberação dos sócios representando, no mínimo ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito: (i) pela declaração de falência; (ii) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) pela extinção de autorização para funcionar, de acordo com a legislação aplicável; e (iv) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro
A Sociedade não entrará em dissolução total e consequente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência, incapacidade ou a perda da habilitação profissional de qualquer sócio, continuando a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo
Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade, em assembleia de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

Parágrafo Terceiro
Durante a fase de liquidação, a sociedade passará a denominar-se **"PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda. - Em Liquidação".**

Cláusula 12ª
Em caso de exercício da opção de recompra de quotas classe B ou C por sócios detentores de quotas classe A, conforme parágrafo 6 da Cláusula 5, ou, ainda, em caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de sócio, de conformidade com as disposições do presente contrato, a Sociedade pagará, no caso de falecimento, ausência e/ou incapacidade, aos herdeiros, legatários ou curadores do sócio em questão, ou, no caso de perda de habilitação profissional, exercício da opção de recompra, retirada ou exclusão, ao próprio sócio, dentro de 6 (seis) meses, da data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, exercício da opção de recompra, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional (data do evento), ou dentro de qualquer período de tempo convencionado de comum acordo, uma soma igual ao montante por ele subscrito e integralizado no capital social da Sociedade, atualizado monetariamente pela variação da inflação verificada entre a data da integralização do capital social e a data de quaisquer dos eventos antes mencionados. Exceto pelo montante determinado na forma desta cláusula nenhum

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

fls. 1259

outro valor será devido ao sócio no caso de sua saída e/ou exclusão da Sociedade, sendo que os Sócios expressamente renunciam a quaisquer outros valores adicionais seja a título de prêmio, mais valia, ganho (inclusive de capital), '*goodwill*', valor de mercado e/ou qualquer outra metodologia de avaliação/precificação/valoração ('*valuation*') diferente da metodologia prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro
Nas hipóteses do "caput", o sócio em questão será imediatamente excluído do quadro de sócios da Sociedade, independentemente de sua assinatura na alteração do Contrato Social correspondente que será considerada plenamente válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo
Resguardado o direito de preferência dos sócios, não haverá cessão, venda, alienação ou transferência das quotas sociais a herdeiros ou a terceiros não habilitados em Conselho Regional de Contabilidade.

Cláusula 13ª
Os sócios têm o direito de se retirar da Sociedade, mediante comunicação prévia aos demais sócios, feita com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto na Cláusula 12ª acima.

Cláusula 14ª
No interesse comum da Sociedade, os sócios representando 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, exemplificativamente: a) se violar as disposições deste contrato ou os deveres como sócio, ou se conduzir os negócios sociais de forma prejudicial aos interesses da Sociedade; b) caso o sócio não possua, perca ou instado a obter qualificação profissional que o habilite ao exercício de profissão legalmente regulamentada e/ou a prestação dos serviços da Sociedade, não adote as medidas, em tempo razoável, tendentes a reverter a perda ou obter a habilitação profissional requerida; c) se por motivo de doença, não puder desempenhar os seus deveres como sócio; d) se se tornar insolvente ou deixar de pagar suas dívidas pessoais; e) se violar as regras de independência a que estão sujeitos os sócios da Sociedade de acordo com as regras profissionais aplicáveis; (f) se por si ou mediante interposição de terceira pessoa competir com a Sociedade seja mediante desvio de clientes ou trabalhos, constituição de nova sociedade ou por qualquer outro método que produza resultados similares e/ou equivalentes; (g) se violar o dever de confidencialidade a que estão sujeitos os sócios da Sociedade, em relação a informações da própria Sociedade ou de seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviço ou, ainda, se violar o sigilo de informações confiados à Sociedade por terceiros durante a prestação de serviços contratados com a Sociedade.

Parágrafo Primeiro
O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o disposto na Cláusula 12ª acima.

Parágrafo Segundo
Na hipótese de exclusão acima referida, ao sócio excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocada uma reunião de um Comitê de Sócios, formado por sócios eleitos pelos sócios, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, no entanto, não lhe será dado o direito a voto para deliberar acerca da exclusão. A decisão do Comitê de Sócios será considerada final, com o que todos os sócios da Sociedade declaram e representam estar em pleno acordo e se obrigam a cumprir e fazer respeitar.

Parágrafo Terceiro
O Comitê de Sócios, eleito pelos sócios da Sociedade, fará a supervisão de todos os aspectos relacionados com a admissão e exclusão de sócios, inclusive mas sem se limitar a, no que toca à apuração dos haveres de sócios detentores de quotas classe A, sendo a sua decisão, a ser tomada na forma das demais disposições deste Contrato Social, vinculante e obrigatória

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

tanto para o sócio entrante, como para o excluído, como para a Sociedade. O Comitê de Sócios terá a composição e eleição e funcionamento determinada em Acordo de Sócios.

Parágrafo Quarto
A alteração do Contrato Social relativa à exclusão de sócio de que trata o caput da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Cláusula 15ª
Todo sócio será leal e justo para com os demais sócios, em todas as operações relativas à Sociedade e delas prestará contas, fiel e exatamente, aos demais sócios. Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade na prestação de serviços profissionais inerentes à profissão de contador, no interesse da Sociedade, não podendo se associar a nenhuma outra Sociedade que tenha finalidade ou atividade semelhante, salvo com o consentimento unânime dos demais sócios.

Cláusula 16ª
Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, serão dirimidas pelo procedimento de Mediação e/ou Arbitragem, na forma do disposto na Lei 9.307/96.

Parágrafo Primeiro
A Mediação e/ou Arbitragem será processada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será realizada por 01 (um) árbitro, pessoa capaz e de confiança, devidamente nomeado pelo Comitê de Sócios. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, a parte interessada procederá nos termos do artigo 7º da Lei n.º 9.307/96.

Parágrafo Segundo
A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra desta intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia.

Parágrafo Terceiro
A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja não adotando as providências necessárias no prazo devido, ou forçando a outra parte à propositura da demanda judicial, a teor do previsto no artigo 7º da Lei n.º 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

Parágrafo Quarto
Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.

Parágrafo Quinto
No processo decisório o árbitro deverá levar em consideração os princípios em que se funda a Sociedade ("partnership ethos"), os usos e costumes adotados pela Sociedade na resolução de conflitos e apuração de haveres em eventos anteriores, disposições aplicáveis do Acordo de Sócios, as disposições deste Contrato Social e as disposições legais aplicáveis, nesta ordem.

E assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas, declarando ademais, e para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

fls. 1261

os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/02, bem como autorizam todos os registros, averbações e todos os demais atos necessários para a legalização do presente Contrato Social perante os órgãos competentes.

Barueri, 02 de janeiro de 2023.

PRICEWATERHOUSECOOPERS CORPORATE FINANCE & RECOVERY LTDA. **Marcos Donizete Panassol** Sócio	**Carlos Alberto de Sousa** Sócio

A seguir, assina o Sr. **Fernando Loeser**, como bastante procurador dos sócios abaixo relacionados e qualificados no preâmbulo deste instrumento:

Adriano Formosinho Correia, Adriano Machado, Adriano Saldanha Vargas, Alessandro Marchesino de Oliveira, Alvaro Sergio de Assis Pereira, André Pannunzio Candido Oliveira, André Radaich de Medeiros, Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira, Bruno Maia, Bruno Matos Porto, Caio Fernandes Arantes, Caren Henriete Macohin, Carlos Alexandre Peres, Carlos Augusto Autran Pedral Sampaio Filho, Carlos Augusto da Silva, Carlos Eduardo G. Mendonça, Carlos Mario Lopes Coutinho, Catarina de Araújo Costa Baptista, Celso Luiz Malimpensa, Christian da Silva Gamboa, Christian Korver, Christiano A. Beleze dos Santos, Cláudia Eliza Medeiros de Miranda, Dalvison José Souza Costa, Daniel Fernando Aranha, Daniel Rodrigues de Oliveira, Daniel Vinícius Fumo, Denilza Portela, Diego F. de Castro Lucas Vieira, Diogo Maros de Carvalho, Dirceu Ferreira Filho, Durval Araújo Portela Filho, Edison Arisa Pereira, Edmilson Monutti, Eduardo Alves de Oliveira, Eduardo Dias Vendramini, Eliane Kihara, Elisa Pompeia Soares Mayor, Emerson Laerte da Silva, Emerson Lima de Macedo, Evandro Carreras, Fábio Abreu de Paula, Fábio Cajazeira Mendes, Fábio de Oliveira Araújo, Federico Antonio Servideo, Felipe Edmond Ayoub, Francisco José Macedo, Gabriel Oliva Buratto, Gabriel Perussolo, Geovani da Silveira Fagunde, Giancarlo Kunrath Chiapinotto, Gisele Sterzeck, Guilherme Campos e Silva, Guilherme Naves Valle, Gustavo dos Santos Amud, Gustavo José Pimentel Sardinha, Hadler Favarin Martines, Heitor Ferrara Junior, Helena de Petribu Fraga Rocha, Hugo Lisboa Ferreira, Humberto Tognelli Júnior, Jaime de Andrade Filho, Jefferson Alves da Silva, Jerri José Ribeiro da Silva, Jonathas Evandro Gabardo, José Nestor Gava Filho, José Vital Pessoa Monteiro Filho, Kieran John McManus, Leandro Mauro Ardito, Leandro Sidney Camilo da Costa, Leonardo Ângelo Lopes, Leonardo Dell'Oso Pinheiro; Leonardo Scarioli Oliveira, Lia Marcela Rusinque Fonseca, Lindomar Schmoller, Luciana Mourão de Medeiros, Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior, Luís Carlos Matias Ramos, Luís Fernando de Souza Maranha, Luiz Felippe Guimarães Ponzoni, Mairkon Strangueti Nogueira, Marcela Alberti Monteiro de Carvalho Alborguete, Marcelo de Souza Prado Nicolau, Marcelo Luís Teixeira Santos, Marcelo Orlando, Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi, Marco Antonio Rizzo Couto, Marco Aurélio de Castro e Melo, Marcos C. Martins dos Santos, Marcos Donizete Panassol, Marcos Franco Botelho, Marcos Magnusson de Carvalho, Marcos Paulo Putini, Maria José de Mula Cury, Mariana Carneiro Barreto, Maurício Cardoso de Moraes, Maurício Colombari, Mayra de Christo Theis, Melissa Tuxen Wisnik, Patricia Seoane Azevedo Biondi, Patrício Marques Roche, Paulo Rodrigo Pecht, Priscila da C. e Silva P. Gomes, Rafael Abrahão Bilharinho, Rafael Alvim Guimarães, Rafael Biedermann Mariante, Renata da S. Fernandes Marques, Renato Barbosa Postal, Ricardo Barth de Freitas, Ricardo Corrêa Bandiera, Ricardo

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

fls. 1262

Novaes de Queiroz, Rodrigo Bastos Leite, Rodrigo de Camargo, Rodrigo Lobenwein Marcatti, Ronaldo Matos Valiño, Rosana Di Napoli, Sarah Noronha Gonçalves Maia, Sérgio Antonio Dias da Silva, Sérgio Eduardo Zamora, Silvio Ricardo Lopes de Carvalho, Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev, Tatiana Guerra Fialho Kian, Thais Helena F. Farat Cosentino, Valdir Renato Coscodai, Valter Vieira de Aquino Junior, Vandré Cerqueira Pereira, Vinícius Ferreira Britto Rêgo, Washington Luiz Pereira Cavalcanti e Wilian Shigueaki Tatebe.

Testemunhas:

Nome: Heloise Moraes Souza
RG: 45.940.913-X SSP/SP

Nome: Alessandra Pires Fiche de Oliveira
RG: 24.149.407-2 SSP/SP

Visto do Advogado:

Luiza Barreto Marinangelo
OAB/SP nº 357.649

(página de assinaturas da 41ª alteração contratual da PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Donizete Panassol, Alessandra Pires Fiche De Oliveira, Fernando Loeser, Luiza Barreto Marinangelo, Carlos Alberto De Sousa e Heloise Moraes Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 39E8-54B8-BCBA-D8AE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/39E8-54B8-BCBA-D8AE ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39E8-54B8-BCBA-D8AE

Hash do Documento

E2D29F04817B5B58D83A9AAAA83DDB69DBAB26710D4824F96541D1F6FC8CA999

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2023 é(são) :

- Marcos Donizete Panassol (Signatário) - 063.702.238-67 em 26/01/2023 19:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alessandra Pires Fiche de Oliveira (Signatário) - 166.700.898-64 em 26/01/2023 14:53 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Loeser (Signatário) - 099.722.198-44 em 26/01/2023 14:09 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Luiza Barreto Marinangelo (Advogada) - 217.559.278-27 em 26/01/2023 10:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Carlos Alberto de Sousa (Signatário) - 724.687.697-91 em 26/01/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- HELOISE MORAES SOUZA (Testemunha) - 385.594.168-89 em 26/01/2023 08:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 5AupPNQQ.

DOC. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyjrD.

Grupo Ventura

Constatação Prévia
31 outubro 2023

pwc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Estado de São Paulo - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça - Foro Especializado da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciais
1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Campinas, 31 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Juiz José Guilherme Di Rienzo Marrey,

Considerando o pedido de Recuperação Judicial apresentado pela empresa Ventura Cereais Ltda. e pelos produtores rurais Rosival Ventura Proença, Celso Antônio dos Santos Ventura, Carla Aparecida Abe Ventura, Maria Cecilia dos Santos Ventura e Thereza Maria do Carmo Bodo de Carvalho (doravante denominadas, em conjunto, “Grupo Ventura” ou “Requerentes”) em 20 de outubro nos autos do processo 1000040-67.2023.8.26.0354, bem como em observância à decisão datada de 25 de outubro de 2023 (vide anexo I) de fls. 1.175/1.179 que nomeou a PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda. ("PwC“ ou “Perita Judicial”) como Perita Judicial para realizar os trabalhos técnicos de constatação prévia, conforme previsto pelo art. 51-A da Lei 11.101/2005 (LREF), submetemos para apreciação de V. Exa. o presente relatório a fim de prestar informações acerca do real funcionamento das Requerentes, por ocasião de visita à sede e filial do grupo, analisar a completude e regularidade da documentação apresentada perante este Douto Juízo, verificar os requisitos para a consolidação substancial como previsto pelo art. 69-J caput c/c incisos I a IV da LREF, constatar a competência do presente juízo baseado na localidade do principal estabelecimento do Grupo Ventura, detectar indícios de utilização indevida da presente ação e avaliar a petição da parte interessada Belagrícola Comércio E Representação de Produtos Agrícolas S.A.

As informações relativas às operações, saldos contábeis e procedimentos operacionais e contábeis adotados pelo Grupo Ventura, conforme descritas neste relatório, foram obtidas por meio de discussões com a administração e certos funcionários do Grupo Ventura, e observações e análises efetuadas durante as diligências realizadas nos dias 27 de outubro em Itapetininga - SP e 30 de outubro em Capão Bonito - SP. Adicionalmente, de acordo com a decisão datada de 25 de outubro de 2023, fomos intimados a apresentar esse relatório no prazo máximo de cinco dias corridos. Consequentemente, os nossos procedimentos se limitaram às atividades realizadas nesse período.

PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 - 17º andar - partes 3 e 4 - Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32 - Itaim Bibi - São Paulo – SP CEP 04538-132

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Estado de São Paulo - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça - Foro Especializado da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciais
1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Campinas, 31 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Juiz José Guilherme Di Rienzo Marrey,

Considerando que o escopo de nossos trabalhos não se constituiu em um exame ou uma revisão limitada efetuados de acordo com as normas de auditoria ou um exame de controles internos ou qualquer outro trabalho de atestação ou procedimentos previamente acordados, não emitimos opinião ou qualquer tipo de asseguração sobre as demonstrações financeiras do Grupo Ventura, sobre qualquer outra informação ou sobre o desenho ou a efetividade dos sistemas de controles operacionais e internos do Grupo Ventura.

Nosso trabalho foi feito com base em informações fornecidas nos autos e pela administração do Grupo Ventura e na premissa de que essas informações são verdadeiras e completas.

Este relatório destina-se exclusivamente ao atendimento da decisão datada de 25 de outubro de 2023. Nosso relatório, ou partes dele, não deve ser discutido com ou distribuído a terceiros que não façam parte do processo no. 1000040-67.2023.8.26.0354.

Apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos.

Atenciosamente,

PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.

PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 - 17º andar - partes 3 e 4 - Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32 - Itaim Bibi - São Paulo – SP CEP 04538-132

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Conteúdo

Sumário Executivo **5**
1 Resumo dos principais temas abordados neste relatório 6
Relatório Executivo **7**
2 Sobre as Requerentes 8
3 Diligência 9
4 Informações processuais 12
5 Requisitos dos art. 48 e 51 da LREF 16
6 Lista de credores 20
7 Demonstrações financeiras 22
8 Documentação solicitada administrativamente 32
Anexos **33**
9 Decisão determinando a Constatação Prévia 34
10 Fotos do principal estabelecimento - Itapetininga/SP 37
11 Fotos do endereço da filial - Capão Bonito/SP 41
Glossário **42**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Sumário Executivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Resumo dos principais temas abordados neste relatório

1 Competência do juízo

As diligências realizadas nos dois estabelecimentos das Requerentes confirmaram que as principais decisões administrativas e parte substancial das operações ocorrem no estabelecimento situado em Itapetininga/SP, que é o único que remanesce com atividade.
Dessa forma, compete à Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, que compreende a cidade de Itapetininga/SP, processar e julgar a Recuperação Judicial.

2 Requisitos do art. 48 e 51

Os requisitos foram cumpridos parcialmente, sendo necessária a regularização da documentação, conforme detalhado por esta perita às fls. 15/18 do presente relatório.

3 Consolidação substancial

A perita entende pelo diferimento da análise da consolidação substancial para momento futuro e oportuno, visto que, de acordo com a documentação disponível nos autos e dado o estágio processual, foi possível aferir com segurança apenas o preenchimento de um dos requisitos do art. 69-J, qual seja, a constituição de garantias cruzadas.

4 Diligência

Em 27 de outubro de 2023, foi realizada uma visita à matriz das Requerentes em Itapetininga/SP. A perita constatou ser o principal estabelecimento onde fica concentrada a maior parte das operações.

Em 30 de outubro de 2023, foi realizada a visita na filial de Capão Bonito/SP e foi constatado que não há mais operação das Requerentes no local.

5 Manifestação da Belagrícola

No dia 31 de outubro de 2023, a Belagrícola encaminhou as cópias integrais do pedido de falência por ela protocolado contra a Ventura Cereais Ltda. no dia 23 de outubro de 2023. Analisadas as cópias, nota-se que a ré ainda não foi citada, tendo sido expedida a carta de citação na presente data.

Considerando que ainda não se iniciou o prazo de defesa, entende a PwC que a Requerente poderá comprovar o pedido de recuperação, nos termos do art. 96, VII.

6 Informações financeiras

Foram apresentadas apenas as demonstrações financeiras da Ventura Cereais Ltda. Contudo, em análise perfunctória pertinente à constatação prévia, foram identificadas inconsistências nos dados que impossibilitam análises conclusivas das informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Relatório Executivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Sobre as Requerentes

Resumo das operações

O Grupo Ventura iniciou suas atividades no final da década de 1950 e atualmente opera na produção e comércio do setor de agronegócios. Suas principais culturas são plantação e colheita de soja, milho, sorgo e feijão, cultivados em terras próprias e arrendadas, com área de plantio de 2.500 hectares e capacidade de produção de mais de 180.000 sacas de soja por safra. Atuam também na criação de bois para venda direta à frigoríficos e no beneficiamento, compra e venda de produtos de terceiros, possuindo capacidade de armazenamento de 20.000 toneladas de produtos por silo – há quatro silos prontos e um a ser montado. As Requerentes possuem frota própria de veículos para operações logísticas.

Atualmente, o grupo possuí 58 empregados ativos concentrados em três das requerentes, sendo 48 atuantes no setor operacional e 10 no administrativo, conforme quadro ao lado. Conforme a relação de empregados juntada no autos, todos os funcionários são contratados diretos, não havendo terceirização.

Alegam que trata-se de um grupo familiar com atividade conjunta, ao passo que cada Requerente atua com a produção agropecuária integrados pela sociedade limitada Ventura Cereais criada para estruturação e profissionalização das atividades, cujo objeto social agrupa, além do cultivo, atividades de comércio e logística. A sociedade possui como sócios Celso Ventura e Rosival Ventura, também Requerentes.

Há ainda, na carta-fiança anexada aos autos às fls. 1.111/1.112, a menção a uma empresa que não consta no polo ativo denominada Ventura & Carvalho, que possui como sócios as Requerentes Thereza Maria do Carmo Bodo de Carvalho e Rosival Ventura Proença. De acordo com as Requerentes durante a diligência realizada, a empresa Ventura & Carvalho não possui operação e/ou faturamento.

Quadro de empregados		
Empresa	**Setor**	**Quantidade**
Rosival Ventura Proença	Operacional	3
	Administrativo	1
Celso Antonio dos Santos Ventura	Operacional	21
	Administrativo	0
Ventura Cereais Ltda.	Operacional	24
	Administrativo	9

Fonte: Relação integral de empregados

Razões da crise

As atividades estão diretamente relacionadas com a produção e a comercialização de *commodities*, sendo que suas operações estão condicionadas à tendências e acontecimentos geopolíticos. As Requerentes argumentam que a guerra entre os países Rússia e Ucrânia, iniciada em fevereiro de 2022, teve como consequência flutuações abruptas nos preços de milho e soja, e mesmo que o aumento dos preços possa parecer positivo, o preço de aquisição de insumos também aumentou, refletindo negativamente no custo de produção.

Problemas oriundos de tais flutuações aliados com baixa demanda e pressão logística para o escoamento de produtos do grupo, levaram as empresas, segundo as Requerentes, a incapacidade de honrar com suas dívidas de curto prazo, sendo necessária a equalização do seu passivo, por meio da instituição da Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Diligência

Em 27 de outubro de 2023, representantes da Perita realizaram visita presencial ao principal estabelecimento das Requerentes, localizado na Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, nº 721, Jardim Monte Santo, Itapetininga/SP, bem como nos pontos de plantios nos arredores denominados “Estância 1”, “Estância 2”, “Estância 5”, “Sítio Santa Terezinha”, “Fazenda São Carlos” e “Fazenda Santa Cecília”, com o intuito de observar as condições e constatar suas operações, assim como obter informações gerenciais, operacionais e financeiras. Os sócios da Requerente Ventura Cereais Ltda., Srs. Celso e Rosival Ventura, acompanharam a visita e houve reunião com a participação de todas as Requerentes.

De acordo com as Requerentes, a razão da distribuição da Recuperação Judicial foi a variação do preço das *commodities*, que ocorreu entre o momento da alavancagem da operação e a efetiva venda, sendo necessária uma nova alavancagem financeira para continuidade da operação, juntamente com um aumento nos insumos necessários para a manutenção da operação, gerando uma dificuldade no fluxo de caixa da empresa e dos produtores rurais. A principal instituição financeira que opera as alavancagens dos Requerentes e pactua a maioria das cédulas creditórias é o Banco do Brasil S.A.

Foi esclarecido pelas Requerentes que as culturas objeto de plantio são feijão, soja, milho e sorgo, sendo que a soja representa cerca de 70% a 75% do faturamento e, além disso, foi informado que existe uma operação pecuária, composta por bois criados para abate, que corresponde a cerca de 10% do faturamento das Requerentes, portanto o restante das culturas, quais sejam, feijão, milho e sorgo correspondem a cerca de 20% do faturamento. O plantio ocorre ininterruptamente, ou seja, imediatamente após a colheita de uma cultura é plantada outra, desde que viável (considerando o solo, condições climáticas da estação e cultura a ser plantada), possibilitando que a cada ano ocorra a colheita de duas safras e meia, sendo que é realizado em terras arrendadas e terras próprias, correspondendo, respectivamente, a cerca de 75% e 25%.

Quanto à operação, foi informado que as Requerentes atuam de duas maneiras distintas: 1. venda da produção própria, tanto da Ventura Cereais quanto dos produtores rurais que compõem o polo ativo do processo, e 2. compra e venda da lavoura de outros produtores da região. Todo o maquinário utilizado nas lavouras são próprios, recentemente obtidos e devidamente segurados e não há previsão para troca de maquinário no período de 10 anos.

Foi informado pelas Requerentes que os produtores rurais que compõe o polo ativo da ação possuem operação de plantio, sendo que cerca de 80% da colheita é vendida diretamente para a Ventura Cereais e o restante é vendido para terceiros. A contratação de funcionários é concentrada nos produtores rurais Rosival Ventura, Celso Antonio dos Santos Ventura e na empresa Venturas Cereais Ltda., entretanto os funcionários atuam na lavoura de todos as Requerentes. Além disso, foi esclarecido que as garantias cruzadas existentes entre as Requerentes deriva da busca de melhores créditos, visto que ao solicitar financiamentos, empréstimos e derivados obtém-se uma taxa mais vantajosa através dos produtores rurais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Diligência (cont.)

Foi solicitada a matrícula do principal imóvel localizado na Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, nº 721, Jardim Monte Santo, Itapetininga/SP, para averiguar garantias prestadas, porém não recebemos a documentação.

A seguir demonstram-se as fotos extraídas da visita aos Requerentes, as quais demonstram a existência da operação uma vez que foram identificadas atividades agropecuárias como plantação de culturas, aplicação de agrodefensivos, preparação de terra para plantio e existência de gado. Ademais foi identificada a atuação de funcionários no momento da visita. A íntegra das fotos constam no anexo deste relatório.

Foto: Sede, administrativa - Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, no 721, Jardim Monte Santo, Itapetininga/SP

Foto: Balança (exterior), Sede administrativa - Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, no 721, Jardim Monte Santo, Itapetininga/SP

Foto: Pecuária - Estância 1

Foto: Plantio de feijão – Estância 1

Foto: Maquinário - Sítio Santa Terezinha

Foto: Plantio de soja - Fazenda São Carlos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Diligência (cont.)

Em 30 de outubro de 2023, representantes da Perita realizaram visita à unidade filial da Requerente Ventura Cereais Ltda., descrita no contrato social anexado aos autos às fls. 33, localizada na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida, 360, Distrito Industrial, Capão Bonito/SP, com o intuito de observar as instalações e constatar as operações realizadas na unidade. A funcionária da Requerente, Sra. Maria Angélica Nanini de Almeida, acompanhou a visita em conjunto com o Sr. Willian Hidek Kashima, produtor rural, filho do dono da empresa KK Agrícola que ocupa o imóvel.

De acordo com a funcionária da Requerente, desde o final de setembro de 2023, a operação da Ventura Cereais Ltda. no local foi encerrada, visto que houve distrato do instrumento de arrendamento firmado entre as partes, sendo que será retomada diretamente pela KK Agrícola ao início da próxima safra, prevista para iniciar em fevereiro de 2024.

Foi esclarecido que o terreno, maquinário e instalações são de propriedade da empresa KK Agrícola e a operação da Requerente na localidade ocorria através do arrendamento para utilização do terreno e das instalações, bem como na aquisição da produção da KK Agrícola para integrar o estoque da Requerente. No local ocorria o armazenamento e comércio de milho, soja e trigo, sendo que o último integrou a operação da Requerente apenas nos últimos meses. De acordo com o informado, 80% da produção era comercializada dentro da cidade de Capão Bonito, e cerca de 20% era distribuída para cidades da região, como Guapiara, Ribeirão Grande, Itapeva e São Miguel do Arcanjo.

A seguir demonstram-se as fotos extraídas da visita à filial e a íntegra das fotos constam no anexo deste relatório.

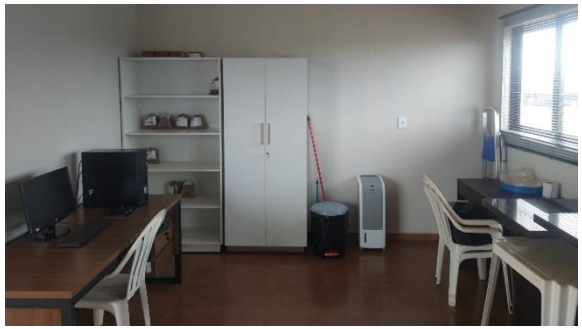

Foto: Laboratório de teste - Avenida Almerindo Loureiro de Almeida, 360, Distrito Industrial, Capão Bonito/SP

Foto: Silos - Avenida Almerindo Loureiro de Almeida, 360, Distrito Industrial, Capão Bonito/SP

Foto: Balança de caminhões - Avenida Almerindo Loureiro de Almeida, 360, Distrito Industrial, Capão Bonito/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Informações processuais

Síntese Processual

Em 20 de outubro de 2023, o Grupo Ventura apresentou pedido de Recuperação Judicial, indicando uma dívida de aproximadamente R$ 238,5 milhões. O processo foi distribuído à 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs do Estado de São Paulo.

Em 23 de outubro de 2023, a empresa Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A. apresentou manifestação nos autos, por meio da qual requereu que o pedido de Recuperação Judicial fosse indeferido diante dos fatos expostos na petição e documentos de fls. 1121/1168.

Em 24 de outubro de 2023, às fls. 1.169/1.170, o Juízo Recuperacional determinou a adequação dos documentos juntados, especificamente em relação à identificação dos documentos.

Em 25 de outubro de 2023, após a efetiva adequação dos documentos por parte das Requerentes, o Juízo Recuperacional determinou, às fls. 1.175/1.179, a realização de trabalhos técnicos de constatação prévia, conforme previsto pelo art. 51-A da LREF, nomeando esta Perita Judicial para a concretização das atividades. Por fim, admitiu, em sede de cognição sumária, o litisconsórcio ativo requerido na petição inicial.

Em 26 de outubro de 2023, o Grupo Ventura apresentou embargos de declaração às fls. 1.184/1.185, requerendo que fossem antecipados os efeitos do deferimento do processamento, especialmente para o fim de que fossem suspensas as ações ou execuções contra ele (*Stay Period,* previstos na LREF).

Em 27 de outubro de 2023, o Juízo Recuperacional deferiu a tutela de urgência com a antecipação dos efeitos do *Stay Period.*

Competência do juízo

As Requerentes suscitaram, na petição inicial, a questão da competência para o processamento do pedido de Recuperação Judicial, indicando, com base no art. 3° da LREF, o juízo competente como sendo aquele onde está localizado o principal estabelecimento do devedor.

Ainda que tenha sido constituída uma filial na cidade de Capão Bonito/SP em fevereiro de 2023, conforme documentos constantes nos autos, a matriz empresarial e as operações dos produtores rurais estão localizadas na cidade de Itapetininga/SP, sede formal da Ventura Cereais Ltda., conforme contrato social (fls. 33/43).

As visitas atestaram que do endereço situado em Itapetininga – SP: **(i)** emana as decisões administrativas, caracterizando-se, portanto, como o centro decisório e gerencial; **(ii)** é conduzida parte substancial das principais atividades, concentrando a maior parte do fluxo negocial e situa-se próximo das terras arrendadas e exploradas; e **(iii)** está situada parte substancial dos ativos. De forma a corroborar essa constatação, verificou-se que esse também é o endereço indicado na qualificação da Ventura Cereais nos contratos de fls. 1.067/1.115, confirmando que se trata do principal estabelecimento do Grupo.

Além disso, as visitas atestaram que as Recuperandas não desempenham mais atividades na filial situada em Capão Bonito, conforme relatado, de forma que o único estabelecimento em que remanescem as atividades, de fato, está situado em Itapetininga.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Informações processuais (cont.)

Dessa forma, compete à Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, que compreende a cidade de Itapetininga/SP, processar e julgar a Recuperação Judicial.

Litisconsórcio ativo

Conforme exposto anteriormente, as Requerentes pleitearam o deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Ventura, mediante consolidação processual e substancial, sob a alegação de que os requisitos previstos nos artigos 69-G e 69-J da LREF restariam preenchidos. Às fls. 1.175/1.179, esse MM. Juízo, em sede de cognição sumária, admitiu o litisconsórcio ativo.

A Perita Judicial, no entanto, em atenção à determinação de V.Exa. às fls. 1.178, restringirá essa análise preliminar à verificação (i) da existência de um grupo econômico; e (ii) ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 69-J da LREF.

Existência de um grupo econômico

No entendimento desta perita, conjugando os documentos constantes da inicial, a visita realizada ao principal estabelecimento do Grupo Ventura, bem como alguns esclarecimentos prestados pelo mesmo, é possível concluir que as Requerentes fazem parte de um mesmo grupo econômico, com atividades coordenadas na produção rural.

Nesse sentido, nota-se (i) que as Requerentes atuam com unidade de gestão e de empregados e em prol de um interesse comum; (ii) que alguns bens imóveis das Requerentes são de propriedade compartilhada, conforme demonstrado nas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física; (iii) a existência de garantias recíprocas concedidas entre as Requerentes, dentre outras evidências.

Requisitos do art. 69-J da LREF

Como razões para a consolidação substancial, as Requerentes apontam a existência de garantias cruzadas entre a empresa e os produtores rurais que integram o Grupo, juntando aos autos alguns contratos de cédulas bancárias e cartas de fiança que demonstrariam tais relações.

Para comodidade de exame, a Perita Judicial relaciona, na tabela abaixo, (i) os instrumentos que, segundo as Requerentes, evidenciariam a existência de garantias cruzadas, (ii) os respectivos credores, devedores e garantidores; e (ii) as respectivas folhas dos autos em que tais documentos estão juntados:

Documento	Emitente(s)	Avalista(s)	Fls.
CCB - 241404958	Ventura Cereais	Rosival	1.068
CCE - 003032736	Ventura Cereais	Celso, Rosival e Carla	1.085
Desconto de Duplicatas e Cheques - 900288571	Ventura Cereais	Celso	1.097
Carta de Fiança	Celso, Carla, Rosival, Thereza, Maria e Ventura Cereais	N/A	1.106
Carta de Fiança	Celso, Carla, Rosival, Thereza, Maria, Ventura Cereais e Ventura & Carvalho Comércio De Cereais	N/A	1.111

Foram solicitados documentos hábeis a estender a análise, entretanto não foram recebidos, portanto a avaliação se restringiu aos dados apresentados nos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Informações processuais (cont.)

Ademais, o Grupo apontou que os Requerentes Celso e Rosival, produtores rurais, figuram como sócios e administradores da Ventura Cereais Ltda. As Requerentes Carla e Thereza, por sua vez, são casadas com estes, ao passo que a Requerente Maria Cecilia é mãe do Requerente Rosival e irmã do Requerente Celso, conforme organograma abaixo:

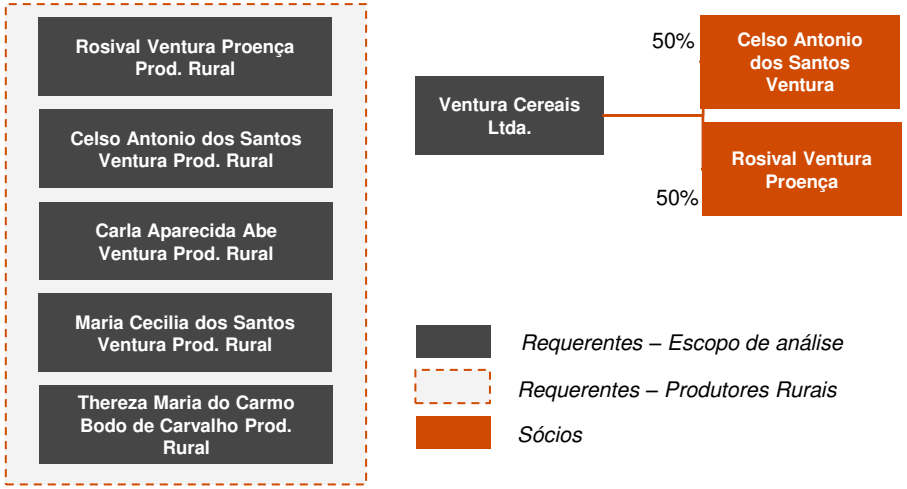

Fonte: Documentos societários e informações da inicial

Restaria evidenciado, nesse passo, segundo o Grupo Ventura, tanto a relação de controle comum e interdependência dos Requerentes, quanto a identidade, ainda que parcial, do quadro societário, requisitos previstos, respectivamente, nos incisos II e III do art. 69-J.

Por fim, aduzem que, com relação à realização das atividades e ao controle do negócio como um todo, há atuação em conjunto no mercado pelos Requerentes, estando, assim, preenchido o requisito previsto no inciso IV do art. 69-J.

A Perita Judicial entende, sobretudo considerando que o processamento da Recuperação Judicial sob consolidação substancial antes da realização de assembleia geral de credores é medida excepcional, que as Requerentes, ao menos por ora e nesta fase processual, não lograram êxito em demonstrar o preenchimento de dois requisitos

Nesse sentido, na concepção desta perita, em que pese seja possível aferir a constituição de garantias cruzadas firmadas entre os Requerentes, os demais requisitos ou pressupõem a existência de duas ou mais empresas (“identidade total parcial ou parcial do quadro societário”), ou se restringem a determinados Requerentes (“relação de controle ou dependência”), pois apenas os Requerentes Celso e Rosival são sócios da Requerente Ventura, ou não foram suficientemente comprovados pelos Requerentes (“atuação conjunta no mercado entre os postulantes”).

Sendo assim, a Perita Judicial opina pelo diferimento da análise do pedido de consolidação substancial para momento futuro e oportuno, ficando a cargo das Requerentes comprovar o preenchimento dos elementos previstos no art. 69-J.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Informações processuais (cont.)

Manifestação da Belagrícola

Na manifestação de fls. 1.121/1.168, a empresa Belagrícola informou que levou o contrato de compra e venda n° 134265.2023, no valor de R$3,4 milhões, perante o 1° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade de Itapetininga/SP, para apontamento de protesto com fins falimentares no valor de R$861.412,50. O cartório procedeu com a intimação das Requerentes para pagamento do título extrajudicial, que foi devidamente protestado em 11 de outubro de 2023. Alega, dessa forma, que o procedimento falimentar foi efetivado previamente à instauração do processo de RJ, que teria sido impetrado de maneira ardilosa, sem a devida juntada das certidões de protesto atualizadas.

Informou, também, que, diante da ausência de pagamento pelas Requerentes, procedeu com o ajuizamento de Ação de Falência n°1010264-28.2023.8.26.0269, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itapetininga/SP, sendo que o mesmo está sob segredo de justiça, razão pela qual a Perita não pode acessar os autos diretamente.

Em continuidade à análise da presente questão, a Perita Judicial entrou em contato com os patronos da Belagrícola solicitando-lhes os autos da Ação de Falência e demais documentações pertinentes para a elaboração de seu parecer. No dia 31 de outubro de 2023, os patronos da Belagrícola encaminharam as cópias do processo, cuja análise foi realizada em tempo para a apresentação deste relatório.

Nota-se que a Belagrícola ajuizou o pedido de falência contra Ventura Cereais Ltda. em razão de dívida no valor de R$861.412,20 no dia 23 de outubro de 2023.

A Requerente Ventura ainda não foi citada no referido processo, tendo sido expedida a carta de citação na presente data, dia 31 de outubro de 2023.

Nesse sentido, ainda não se iniciou o prazo de defesa da Requerente, pelo que, além de outras matérias de defesa que poderão ser alegadas, é possível a comprovação pela Requerente da apresentação do pedido de Recuperação Judicial, conforme previsão constante do inciso VII do art. 96 da Lei 11.101/05.

Destaca-se que a empresa consta na Lista de Credores apresentada pelas Requerentes às fls. 639/668, com valor de R$3.146.528,46 na Classe Quirografária, referente a 72 contratos firmados com empresas do Grupo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Requisitos dos art. 48 e 51 da LREF

Art. 48	Ventura Cereais	Rosival	Celso	Carla	Maria Cecília	Thereza Maria	Comentário
Prova do exercício regular das atividades há mais de 2 anos (art. 48, caput) - Admite-se ECF em caso de produtor rural pessoa jurídica (art. 48, § 2º) ou LDCPR em caso de produtor rural pessoa física, c/c DIRPF e Balanço Patrimonial (art. 48, § 3º). Na segunda hipótese, se receita bruta da atividade rural não for superior a R$ 4.800.000,00, dispensada a entrega do LCDPR.	✔	✘	✘	✘	✘	✘	Produtores rurais: pendente Balanço Patrimonial.
Certidão negativa de decretação de falência ou de trânsito em julgado da sentença declaratória de extinção das responsabilidades do falido (art. 48, I, c/c art. 159)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	
Certidão negativa de obtenção de recuperação judicial nos últimos 5 anos (art. 48, II)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	
Certidão negativa de obtenção de recuperação judicial nos últimos 5 anos, para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	
Certidão negativa de condenação dos administradores e do sócio controlador por um dos tipos penais previstos na lei (art. 48, IV c/c arts. 168 a 178)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Requisitos dos art. 48 e 51 da LREF (cont.)

Art. 51	Ventura Cereais	Rosival	Celso	Carla	Maria Cecília	Thereza Maria	Comentário
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (art. 51, I)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	
Demonstrações financeiras dos três últimos exercícios, as quais deverão conter, obrigatoriamente: (a) balanço patrimonial, (b) demonstração de resultados acumulados, (c) demonstração do resultado desde o último exercício social, (d) relatório gerencial do fluxo de caixa e de sua projeção e (e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (art. 51, II)	✔	✘	✘	✘	✘	✘	Ventura: no período de agosto de 2023 foi apresentado apenas o balancete a partir do qual os saldos de ativo e passivo não se conciliam. Produtores rurais: pendente Balanço Patrimonial.
Na hipótese do art. 48, § 3º, de recuperação judicial de produtor rural pessoa física, os documentos do item *supra* são podem ser substituídos por (i) LCDPR - se receita bruta da atividade rural superior a R$ 4.800.000,00; (ii) DIRPF; e (iii) Balanço Patrimonial	N/A	✘	✘	✘	✘	✘	Produtores rurais: LCDPR e DIRPF (fls. 107/241). Ausente Balanço Patrimonial ou documento que atenda como "de acordo com a legislação que atende o padrão contábil", nos termos do §5º do art. 48.
Relação nominal completa dos credores (inclusive por obrigação de fazer ou de dar), sujeitos ou não à recuperação judicial, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (art. 51, III). Devem ser mencionadas as parcelas vencidas, bem como as vincendas, com as respectivas datas de vencimento	✔	✔	✔	✔	✔	✔	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Requisitos dos art. 48 e 51 da LREF (cont.)

Art. 51	Ventura Cereais	Rosival	Celso	Carla	Maria Cecília	Thereza Maria	Comentário
Relação integral dos empregados, com a indicação das respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (art. 51, IV)	✔	✔	✔	N/A	N/A	N/A	A contratação de funcionários está concentrada entre três requerentes.
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (art. 51, V)	!	✔	✔	✔	✔	✔	Pendente o ato de nomeação dos administradores da Ventura e respectivos termos de posse
Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores (art. 51, VI)	✘	✘	✘	✘	✘	✘	Foram juntadas apenas os DIRPF's. Não há relação de bens atualizada, uma vez que a data-base do IR é 31.12.22.
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (art. 51, VII)	✔	✔	✔	✔	✔	✔	Extratos apresentados dos meses de agosto a outubro de 2023.
Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possuí filial (art. 51, VIII)	✘	✔	✔	✔	✔	✔	Emitidas em 9 e 10 de outubro nas comarcas da sede (Itapetininga) e da filial (Capão Bonito); Indicam apenas o CNPJ da Sede. Necessário pesquisar pelo CNPJ da Filial (CNPJ 22.037.540/0002-63).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Requisitos dos art. 48 e 51 da LREF (cont.)

Art. 51	Ventura Cereais	Rosival	Celso	Carla	Maria Cecília	Thereza Maria	Comentário
Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (art. 51, IX)	✗	✗	✗	✗	✗	✗	Apesar de apresentada não está assinada pelos devedores.
Relatório detalhado do passivo fiscal (art. 51, X)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Apresentada certidão de débitos fiscais com a Receita Federal.
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores com posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio (art. 51, XI)	✗	✗	✗	✗	✗	✗	Embora tenham apresentado a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante da Ventura, não há indicação dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, § 3º da Lei, e tampouco uma cópia dos respectivos instrumentos contratuais. Para os produtores rurais, a documentação está pendente. Necessário apresentar (i) a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LRE. Também houve a aprovação pelos sócios da Ventura Cereais Ltda. (art. 1.017, VII do CC)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Lista de credores

Lista de credores

O Grupo Ventura apresentou duas listas de credores: uma consolidada das Classes III e IV, sem individualizar qual o valor devido por cada Requerente; e uma lista de credores analítica das Classes III e IV indicando qual o valor devido por cada Requerente.

Nota-se que o total do passivo consolidado do grupo é de R$ 238.447.507,57. Não foi confirmado o montante de passivo extraconcursal.

O total por devedor e os principais credores de cada Requerente são demonstrados a seguir:

Total de créditos por devedora

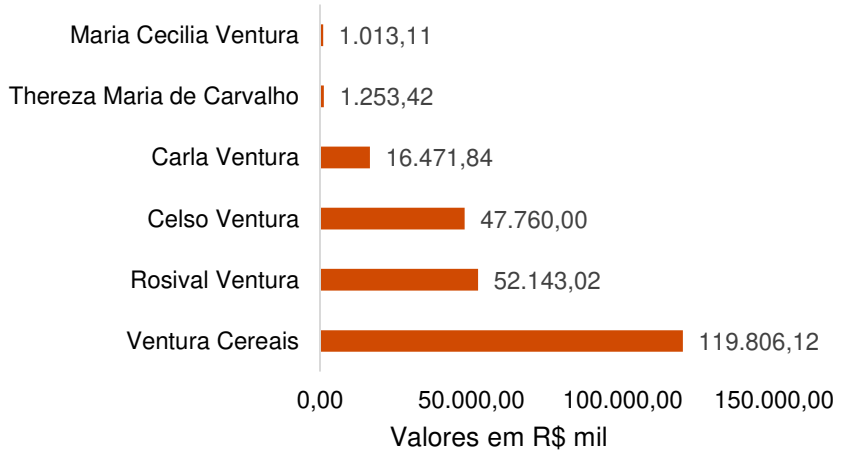

Fonte: Lista de credores.

Relação de credores - Ventura Cereais

Classificação	Qtd.	Valor
Classe III - créditos quirografários	73	111.582.729,87
Classe IV - credores pequenas e microempresas	28	8.223.387,83
Total	**101**	**119.806.117,70**

Principais credores	Classe	Valor(R$)	%
Cooperativa Agricola De Capao Bonito	III	20.749.211,43	17,32%
Banco Do Brasil S.A.	III	12.868.318,77	10,74%
Tagui Brasil Cereais Ltda.	III	9.477.426,46	7,91%
Ouro Safra Industria E Comercio Ltda.	III	8.198.486,90	6,84%
Maribel Schmittz Golin	III	8.005.371,72	6,68%

Relação de credores - Celso Ventura

Classificação	Qtd.	Valor
Classe III - créditos quirografários	51	47.509.381,71
Classe IV - credores pequenas e microempresas	35	250.617,25
Total	**86**	**47.759.998,96**

Credor	Classe	Valor(R$)	%
Banco do Brasil S.A.	III	36.428.391,08	76,27%
Caixa Economica Federal	III	2.126.243,01	4,45%
Tagui Brasil Cereais Ltda.	III	1.606.280,00	3,36%
Cooperativa Agricola de Capao Bonito	III	1.175.750,00	2,46%
Cooperativa Agro-Industrial Holambra	III	1.103.451,62	2,31%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Lista de credores (cont.)

Relação de credores - Rosival Ventura

Classificação	Qtd.	Valor (R$)
Classe III - créditos quirografários	21	52.095.022,98
Classe IV - credores pequenas e microempresas	7	47.993,80
Total	**28**	**52.143.016,78**

Principais credores	Classe	Valor(R$)	%
Banco do Brasil S.A.	III	37.525.837,23	71,97%
Caixa Economica Federal	III	4.484.222,67	8,60%
Ouro Safra Industria e Comercio Ltda.	III	2.813.491,10	5,40%
Tagui Brasil Cereais Ltda.	III	1.657.930,00	3,18%
Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos Agricolas S.A.	III	1.308.499,50	2,51%

Relação de credores - Carla Ventura

Classificação	Qtd.	Valor
Classe III - créditos quirografários	7	16.471.842,33
Total	**7**	**16.471.842,33**

Credor	Classe	Valor(R$)	%
Banco do Brasil S.A.	III	9.012.578,72	54,72%
Caixa Economica Federal	III	7.438.888,00	45,16%
Central-Maquinas Agricolas Ltda.	III	10.585,76	0,06%
Unimaq Maquinas Agricolas Ltda.	III	7.136,46	0,04%
Unimed de Itapetininga Cooperativa de Trabalho Medico	III	2.220,10	0,01%

Fonte: Lista de credores

Relação de credores - Maria Cecilia Ventura

Classificação	Qtd.	Valor
Classe III - créditos quirografários	7	991.691,37
Classe IV - credores pequenas e microempresas	6	21.416,63
Total	**13**	**1.013.108,00**

Credor	Classe	Valor(R$)	%
Ouro Safra Industria e Comercio Ltda.	III	575.000,00	56,76%
Qualiciclo Agricola Ltda.	III	269.643,00	26,62%
Ita Acos Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda	III	71.577,36	7,07%
Industrial Page Ltda.	III	36.640,00	3,62%
Agi Brasil Industria e Comercio S.A.	III	27.148,76	2,68%

Relação de Credores - Thereza Maria de Carvalho

Classificação	Qtd.	Valor
Classe III - créditos quirografários	3	1.253.423,80
Total	**3**	**1.253.423,80**

Credor	Classe	Valor(R$)	%
Banco do Brasil S.A.	III	1.246.340,24	99,43%
Igarape Distribuidora Agricola e Comercial Ltda.	III	6.043,56	0,48%
Unimaq Maquinas Agricolas Ltda.	III	1.040,00	0,08%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras

Base de elaboração

Os pontos de partida das análises realizadas foram as informações financeiras não auditadas, preparadas e apresentadas pelas Requerentes, tão somente da empresa Ventura Cereais Ltda. uma vez que para os produtores rurais não foi apresentado balanço, e apenas o Livro Caixa Digital de Produtor Rural (LCDPR), o que impede qualquer tipo de análise contábil por parte da Perita Judicial.

Foram analisados os balanços patrimoniais (BP) dos anos de 2020, 2021, 2022, bem como junho e agosto de 2023.

Em relação às demonstrações de resultado do exercício (DRE), foram analisados os anos de 2020, 2021, 2022 e do período acumulado até junho de 2023 (06M23).

Quanto às demonstrações de fluxo de caixa no método direto, foram analisados os anos de 2020, 2021, 2022 e do primeiro semestre de 2023 e pelo método indireto para agosto de 2023.

Ressalvas

Para o mês de agosto de 2023 foi apresentado um balancete que contém classificações e contas diferentes dos balanços patrimoniais e das demonstrações do resultado do exercício e não foi apresentado nos autos o documento gerencial das mesmas.

Por isso, o saldo total do Ativo e do Passivo + Patrimônio Líquido de agosto de 2023 divergem em R$2,4 milhões. Não há plano de classificação das contas deste balancete de modo que também não foi possível validar as informações da DRE no período de 08M23.

No fluxo de caixa, foram verificadas inconsistências, uma vez que para os períodos de 2020 e junho de 2023, a variação do caixa (ou seja, a conciliação entre entradas e saídas), diverge dos valores apresentados para o saldo final dos respectivos períodos.

Ressalva-se que essas inconsistências nas demonstrações financeiras apresentadas pelas Requerentes prejudicam as análises extensivas sobre as informações financeiras das Requerentes, sendo necessário esclarecimentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Balanço Patrimonial - Ativo

Em R$ mil	2020	2021	2022	jun-23	ago-23
Ativo Circulante	**14.760**	**253.483**	**561.060**	**699.941**	**201.588**
Disponível	138	244	1.676	1.469	1.174
Clientes	300	18	32.577	64.927	27.403
Outros Créditos	7.036	241.465	502.580	587.474	142.611
Estoques	7.273	11.597	23.995	46.007	29.914
Despesas antecipadas	13	160	232	64	486
Ativo Não Circulante	**950**	**5.481**	**33.594**	**69.886**	**103.009**
Realizável a longo prazo	-	1.076	2.323	7.675	2.035
Crédito com pessoas/empresas	-	-	-	-	58.724
Outros Créditos	61	118	19.260	49.061	-
Investimentos	-	-	-	-	172
Imobilizado	1.041	4.884	14.078	16.688	15.373
Depreciação	(152)	(597)	(2.066)	(3.538)	(3.954)
Participação em consórcios	-	-	-	-	2.259
Contrato de seguros	-	-	-	-	28.400
Ativo	**15.710**	**258.964**	**594.654**	**769.827**	**304.597**

Fonte: Demonstrações financeiras não auditadas.

Balanço Patrimonial - Passivo

Em R$ mil	2020	2021	2022	jun-23	ago-23
Passivo Circulante	**19.802**	**250.685**	**512.898**	**690.916**	**219.846**
Empréstimos e financiamentos	7.804	44.999	115.432	119.546	18.838
Outros empréstimos	-	-	-	-	72.784
Fornecedores	4.748	5.457	106.368	96.541	71.847
Obrigações tributárias	1.751	4.695	612	476	4.942
Realizáveis a terceiros	-	-	-	-	12.322
Obrigações trabalhistas	209	641	896	2.121	363
Outras obrigações	5.133	194.735	288.222	471.536	38.750
Parcelamentos	157	157	1.368	696	-
Passivo Não Circulante	**12.456**	**24.730**	**86.944**	**87.653**	**51.903**
Obrigações a longo prazo	12.456	24.730	86.944	87.653	23.503
Contrato de seguros	-	-	-	-	28.400
Patrimônio Líquido	**(16.548)**	**(16.451)**	**(5.188)**	**(8.742)**	**35.344**
Capital social	80	80	80	1.000	1.000
Lucros e prejuízos acumulados	(16.628)	(16.531)	(5.268)	(9.742)	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	34.344
Passivo e Patrimônio Líquido	**15.710**	**258.964**	**594.654**	**769.827**	**307.093**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Balanço Patrimonial	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Ativo Circ.	O Ativo Circulante aumentou R$685 milhões entre o ano de 2020 e o período acumulado até junho de 2023, totalizando a importância de R$699,9 milhões. Entretanto, em agosto de 2023 houve uma redução de aproximadamente R$498,3 milhões, principalmente pela conta de "Outros créditos". “Outros créditos” totalizou R$587,4 milhões em junho de 2023, valor superior a 2022, que era de R$502,5 milhões. É composta por “Títulos a receber”, “Valores a recuperar” e “Tributos a recuperar” e “Adiantamentos”, sendo esta última a principal responsável pelo aumento, totalizando R$586,6 milhões.
Ativo Não Circ.	Houve aumento de R$102 milhões entre o ano de 2020 e o período acumulado até agosto de 2023, totalizando R$103 milhões. A principal conta no último mês de análise é a de “Créditos com pessoas e empresas", apresentando o valor de R$58,7 milhões, aproximadamente 55% do “Ativo Não Circulante” e é composta por créditos com sócios e outras empresas. O “Imobilizado” totalizou R$15,3 milhões no último período apresentado, sendo que 93,4% de sua composição são veículos automotores: R$1,6 milhão em carros e R$12,7 milhões em caminhões.

Balanço Patrimonial	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Passivo Circ.	O passivo circulante aumentou nos últimos anos, entretanto, no período de agosto de 2023, totalizou R$219,8 milhões, uma redução de R$471 milhões em comparação ao período de junho/2023. Nota-se que os principais fatores para esta redução são os decréscimos nas contas de “Empréstimos e financiamentos” e “Outras obrigações”. “Empréstimos e financiamentos” apresentou o valor de aproximadamente R$119,5 milhões em junho de 2023, representando 42% do valor do passivo circulante, já em agosto de 2023 o valor reduziu para R$18,8 milhões. Nota-se que em agosto de 2023 a conta “Outros empréstimos curto prazo” passou a apresentar valores, totalizando R$72,7 milhões. A conta “Obrigações tributárias” é composta por “Impostos e Contribuições a recolher”, “Parcelamentos curto prazo” e “Tributos retidos a recolher” e variou durante todo o período analisado. Em 2022, totalizou R$612 mil, reduzindo para R$476 mil em junho de 2023 e aumentando para R$4,9 milhões em agosto de 2023. A rubrica de “Impostos e Contribuições a recolher” que apresenta maior saldo dentre as demais é composta por basicamente "IRPJ a Recolher" de R$1,1 milhão e "Tributos Federais a recolher" de R$1,7 milhão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Balanço Patrimonial	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Passivo Circ. (continuação)	A conta “Outras obrigações” é composta por “Adiantamentos”, “Contas a pagar” e “Bancos saldos negativos” e variou durante todo o período analisado. Em 2022, totalizou R$288,2 milhões, aumentando para R$471,5 milhões em junho de 2023 e reduzindo para R$38,7 milhões em agosto de 2023. Esta redução foi causada, principalmente, pela rubrica de “Adiantamentos”.

Balanço Patrimonial	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Passivo Não Circ.	Houve redução de R$35 milhões entre o ano de 2020 e o período acumulado até agosto de 2023, que totalizou R$51,9 milhões. No último mês de análise, nota-se que o “Passivo Não Circulante” é composto por “Contrato de seguros” e “Obrigações a longo prazo”. Conforme informado em visita, a conta “Contrato de seguros” representa os valores destinados a seguro dos maquinário da Requerente. A conta “Obrigações a longo prazo” é composta por “Instituições financeiras”, “Parcelamentos a longo prazo” e “Empréstimos a longo prazo de terceiros”. A variação entre 2020 e junho de 2023 foi de R$75 milhões.

Balanço Patrimonial	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Patrimônio Líquido	Verifica-se que apenas em agosto de 2023 houve lucro, correspondente a R$35,4 milhões. Comparando o resultado com o ano de 2020 depreende-se que o resultado é um aumento de R$40 milhões, visto que em 2020 o prejuízo foi de R$16,5 milhões. O Capital Social se manteve em R$80 mil durante os anos de 2020, 2021 e 2022, aumentado para R$1 milhão em junho de 2023 e mantendo o mesmo valor em agosto de 2023. Apesar desta variação, não observa-se mudança nas cotas dos contratos sociais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Demonstração de Resultado do Exercício

Em R$ mil	2020	2021	2022	06M23
Vendas de mercadorias	80.524	198.839	680.475	580.007
Receita operacional bruta	**80.524**	**198.839**	**680.475**	**580.007**
Impostos incidentes sobre vendas e serviços	(66)	(55)	(1.222)	(521)
Devoluções de vendas	(2.645)	(15)	(3.333)	(8.053)
Custos	-	-	(2)	-
Deduções da receita bruta	**(2.711)**	**(70)**	**(4.557)**	**(8.574)**
Receita operacional líquida	**77.813**	**198.769**	**675.918**	**571.433**
Custo de mercadorias	(85.396)	(188.690)	(650.614)	(552.579)
Lucro bruto	**(7.583)**	**10.079**	**25.304**	**18.854**
Despesas administrativas	(998)	(1.206)	(5.379)	(7.319)
Despesas tributarias	(38)	(289)	(447)	(346)
Outras receitas	-	5	15	28
Despesa com vendas	-	-	(375)	(398)
Outras despesas	-	-	(40)	(25)
Outras receitas operacionais	-	-	-	11
(Despesas) receitas operacionais	**(1.036)**	**(1.490)**	**(6.226)**	**(8.049)**
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**(8.619)**	**8.589**	**19.078**	**10.805**
Despesas financeiras	(1.283)	(2.353)	(4.758)	(3.621)
Receitas financeiras	-	12	3	3
Resultado financeiro	**(1.283)**	**(2.341)**	**(4.755)**	**(3.618)**
Lucro operacional antes da contribuição social e imposto de renda	**(9.902)**	**6.248**	**14.323**	**7.187**
Provisões para IR e CSL	(2.375)	(6.102)	(3.466)	(2.037)
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	**(12.277)**	**146**	**10.857**	**5.150**

Fonte: Demonstrações financeiras não auditadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Demonstração do Resultado do Exercício	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Lucro/Prejuízo Bruto	A "Receita de venda de mercadorias" aumentou durante o período analisado. Em 06M23 as vendas totalizaram R$580 milhões, que equivale a 85% do valor de vendas em 2022. As "Deduções da receita bruta" aumentaram entre os períodos analisados, principalmente na conta de "Devoluções", indo de R$3,3 milhões em 2022 para R$8 milhões em 06M23. Este crescimento não foi proporcional ao aumento das vendas. O "Lucro/Prejuízo Bruto" apresentou valores negativos no ano de 2020, entretanto, a partir de 2021, passou a apresentar lucro. Entre 2021 e 2022 houve um aumento próximo de R$15,2 milhões. Em 06M23 o total foi de R$18,8 milhões de lucro bruto, ou seja, 75% do lucro anual de 2022. De maneira geral, a conta "Lucro/Prejuízo Bruto" foi de um déficit de R$7,5 milhões em 2020, para um excedente de R$18,8 milhões, um crescimento de R$26,4 milhões.
(Despesas) receitas operacionais	A conta aumentou durante os períodos apresentados, totalizando, em 06M23, R$8 milhões, sendo 90% deste valor em "Despesas administrativas", que é composta por "Despesas com pessoal", "Depreciação e amortizações", "Utilidades e serviços", "despesas com veículos" e "Despesas gerais". Em 2022, as despesas foram 23% menores, também sendo as despesas administrativas as mais expressivas.

Demonstração do Resultado do Exercício	
Rubrica	**Análises pertinentes**
Resultado Financeiro	O "Resultado financeiro" apresentou valores negativos em todos os períodos, ou seja, as receitas financeiras foram inferiores às despesas financeiras. Nota-se que a conta "Despesas financeiras", que é composta por "Despesas bancárias" e "Encargos e juros", apresentou em 06M23 o valor aproximado de R$3,6 milhões, representando 76% do valor do ano de 2022, que foi R$4,7 milhões.
Lucro operacional antes da contribuição social e imposto de renda	O "Lucro operacional antes da contribuição social e imposto de renda" apresentou aumento entre os períodos analisados. Verifica-se a variação de mais de R$8 milhões entre 2022 e 2021. O período mais recente, qual seja 06M23, totaliza R$7,1 milhões, significando que o primeiro semestre de 2023 obteve lucro equivalente a 50% do lucro do ano de 2022.
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	Dentre os períodos analisados, apenas o ano de 2020 apresentou prejuízo. Nos períodos seguintes, verifica-se que o período foi fechado com lucro, uma vez que os custos não ultrapassaram a "Receita Líquida". Em 2022 o lucro do exercício foi de aproximadamente R$10,8 milhões e em 06M23 foi de R$5,1 milhões.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Fluxo de Caixa Direto

Em R$ mil	2020	2021	2022	jun-23
Recebimento de Clientes	23.220	384.044	749.556	634.878
Fornecedores	(67.398)	(426.997)	(772.176)	(558.318)
Despesas Administrativas	5.881	21.706	30.308	(4.198)
Pagamento de Impostos	(1.392)	(4.192)	(5.139)	(1.263)
Impostos Diferidos	(15)	-	-	-
Pagamento de Salários	-	(16)	(202)	(375)
Recebimentos diversos	-	-	283	(16.464)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	**(39.704)**	**(25.455)**	**2.630**	**54.262**
Aquisição de Bens do Imobilizado	(5)	-	4.896	1.949
Aplicações Financeiras	-	(56)	(88)	(16)
Juros de Empréstimos	15	(286)	395	(269)
Consórcio	(56)	(151)	(1.480)	(1.467)
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimentos	**(46)**	**(493)**	**3.723**	**197**
Integralização de capital	-	-	920	-
Empréstimos a terceiros	-	-	(1.457)	(26.604)
Empréstimos tomados	11.490	24.021	(4.994)	(28.162)
Caixa Gerado pelas Atividades de Financiamentos	**11.490**	**24.021**	**(5.531)**	**(54.767)**
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(28.260)**	**(1.927)**	**822**	**(308)**
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Início dos Exercícios	**(1)**	**138**	**(1.788)**	**(966)**
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Final dos Exercícios	**138**	**(1.789)**	**(966)**	**(1.221)**

Fonte: Demonstrações finaneiras não auditadas

Nota-se que em 2020 houve redução do caixa de R$ 28 milhões, contudo o saldo inicial (- R$ 1 mil) e o saldo final de caixa (R$ 138 mil) apresentaram um valor divergente.

O mesmo ocorreu em junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Fluxo de Caixa Indireto

Em milhares de R$	ago-23
Resultado do exercício/período	(2.496)
Ajustes de exercícios anteriores	(43.622)
Depreciação e Amortização	416
Lucro Liquido Ajustado	**(41.542)**
Clientes	37.524
Outros Créditos	(2.591)
Adiantamento a fornecedores	455.420
Adiantamento a terceiros	(8.202)
Adiantamento a funcionários	(20)
Tributos a recuperar	256
Estoques	16.093
Despesas Pagas Antecipadamente	(421)
Créditos com pessoas/Empresas Ligadas	(10.037)
Compras para recebimento futuro	5.640
Participações em Consórcios	(512)
Investimentos	203
Total Acréscimo / Decréscimo do Ativo Circulante + RLP	**493.353**
Títulos a pagar	(19)
Empréstimos de Pessoas Ligadas	44.078
Empréstimos de terceiros	28.706
Fornecedores	(24.676)
Impostos e Contribuições	1.432
Obrigações com o Pessoal	(91)
Obrigações Previdenciárias	8
Provisões - Outros Débitos	174

Fluxo de Caixa Indireto Cont.

Em milhares de R$	ago-23
Adiantamento de Clientes	(433.638)
Contas a pagar	408
Empréstimos de sócios	(576)
Parcelamentos Impostos e contribuições	1.774
Realizáveis de terceiros	(59.411)
Empréstimos a longo prazo	15.708
Simples Faturamento	(78.167)
Total Acréscimo / Decréscimo do Passivo Circulante + ELP	**(504.290)**
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	**30.605**
Compras de imobilizado	432
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimento	**432**
Aquisição de Empréstimos Bancários	(31.331)
Caixa Gerado pelas Atividades de Empréstimo	**(31.331)**
Aumento (Redução) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(294)**
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Início dos Exercícios	**1.469**
Caixa e Equivalentes de Caixa - No Final dos Exercícios	**1.174**

Fonte: Demonstrações financeiras não auditadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Fluxo de Caixa Direto

Rubrica	Análises pertinentes
Caixa gerado pelas atividades operacionais	O Caixa Gerado pelas Atividades operacionais apresentou valores negativos em 2020 e 2021, influenciados, principalmente, pela conta de fornecedores. A partir de 2022 o caixa gerado foi positivo e a conta de recebimentos de clientes foi a principal responsável por este aumento, totalizando R$634,8 milhões em junho de 2023.
Caixa gerado pelas Atividades de Investimentos	O Caixa Gerado pelas Atividades de Investimentos apresentou variações durante os períodos apresentados, principalmente em “Aquisição de bens do imobilizado”.
Caixa gerado pelas atividade de financiamentos	O Caixa Gerado pelas Atividades de Financiamentos apresentou variação durante todo o período, principalmente em empréstimos, que em 2022 totalizou R$6,4 milhões e em junho de 2023 R$54,7 milhões.
Caixa e equivalente de caixa	Ao decorrer das competências analisadas, o fluxo das saídas de caixa é superior a quantidade de entradas, resultando em cenário deficitário, com exceção de 2022, que apresentou valor positivo.

Fluxo de Caixa Indireto

Rubrica	Análises pertinentes
Caixa gerado pelas atividades operacionais	No período esta conta apresentou variação positiva, totalizando R$30,6 milhões. É composta, principalmente, por “Adiantamentos a fornecedores” e “Clientes”.
Caixa gerado pelas Atividades de Investimentos	A conta é composta por “Compras de imobilizado”, e apresentou no período o valor de R$431,9 mil.
Caixa gerado pelas atividade de financiamentos	A conta apresentou-se negativa no período, totalizando R$31,3 milhões em “Aquisições de empréstimos bancários”.
Caixa e equivalente de caixa	No período agosto de 2023 o fluxo das saídas de caixa é superior a quantidade de entradas, resultando em cenário deficitário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Demonstrações financeiras (cont.)

Ventura Cereais Ltda.

Imobilizado

Em R$ mil	2020	2021	2022	06M23	08M23
Veículos	885	4.577	12.508	14.025	14.365
Participação em consórcio	156	307	1.316	1.747	-
Máquinas, equipamentos e ferramentas	-	-	254	915	1.007
Móveis e utensílios	-	-	-	1	1
Imobilizado	**1.041**	**4.884**	**14.078**	**16.688**	**15.373**

Índices de liquidez

Período	Corrente	Seca	Imediata	Geral
2020	74,54%	37,81%	0,70%	0,43%
2021	101,12%	96,49%	0,10%	0,48%
2022	109,39%	104,71%	0,33%	0,67%
06M23	101,31%	94,65%	0,21%	1,17%
08M23	91,70%	78,09%	0,53%	1,18%

Líquidez Corrente: capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo.
Líquidez Seca: capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo, desconsiderando o estoque.
Líquidez Imediata: capacidade de liquidação das dívidas de curtíssimo prazo.
Líquidez Geral: capacidade de liquidação de todas as dívidas

Endividamento líquido

Em milhares de R$	2020	2021	2022	06M23	08M23
Caixa e equivalentes de caixa	138	244	1.676	1.469	1.174
Empréstimos e financiamentos - CP	(7.804)	(44.999)	(120.413)	(119.546)	(91.622)
Empréstimos e financiamentos - LP	-	(2.957)	(9.711)	(4.439)	(17.748)
Endividamento líquido	**(7.665)**	**(47.713)**	**(128.447)**	**(122.517)**	**(108.196)**

Fonte: Demonstrações financeiras não auditadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Documentação solicitada administrativamente

Pendências

Durante a diligência realizada em 27 de outubro de 2023, esta Perita solicitou administrativamente aos patronos das Requerentes que enviassem documentação complementar para verificação dos requisitos para constituição da consolidação substancial, sendo eles:

- Matrícula (s) do imóvel (ies) em que as Requerentes atuam;
- Amostragem de contrato de empréstimo que comprove as interconexões e confusões entre ativos ou passivos das requerentes;
- Notas fiscais de venda de produto de todos os requerentes, sendo da empresa e dos produtores rurais.

Contudo, até a finalização deste relatório, a documentação não foi encaminhada.

Quanto às pendências relacionadas ao cumprimento da documentação conforme o art. 48 e 51 da LREF, faz-se necessária a regularização nos termos do item 7 da decisão de fls. 1.175/1.179, da mesma forma são necessários esclarecimentos por parte das Requerentes sobre as inconsistências das demonstrações financeiras apresentadas para melhor compreensão da sua atividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Anexos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

1. Decisão determinando a Constatação Prévia

fls. 1175

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19) 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000040-67.2023.8.26.0354**
Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Ventura Cereais Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Lucas Vilar Geraldi

Aos 25/10/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DCK) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial ajuizado por **Ventura Cereais Ltda.** e os **empresários produtores rurais: Rosival Ventura Proença, Celso Antonio dos Santos Ventura, Carla Aparecida Abe Ventura, Maria Cecília dos Santos Ventura e Thereza Maria do Carmo Bodo de Carvalho**, doravante todos em conjunto denominados **"GRUPO VENTURA"**, nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

É da exordial que a história do Grupo Ventura teve origem no final da década de 50 no interior do estado de São Paulo , com o patriarca da família, o Sr. Jorge Ventura, que deu início às atividades como produtor rural nos setores da agricultura e da pecuária leiteira.

Alegam que sofreram abalo financeiro, o que gerou impactos relevantes nas operações do Grupo, deixando-o descapitalizado e sem condições de arcar com as obrigações de curtíssimo prazo junto a fornecedores de grãos e instituições financeiras, obrigando-o, com isso, a socorrer-se da presente medida para reorganizar-se e superar a crise econômico - financeira ora enfrentada, que é transitória.

Distribui, assim, a recuperação judicial que permitirá alcançar a equalização do passivo advindo da crise ora enfrentada, permitindo a superação da crise empresarial e, via de consequência, o reequilíbrio operacional.

Requerem, em síntese, o deferimento do processamento da presente Recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS VILAR GERALDI, liberado nos autos em 25/10/2023 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 103CF323.

fls. 1176

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19) 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

Judicial do Grupo Ventura, mediante consolidação processual e substancial, eis que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 69-G e 69-J da LREF, tudo com as determinações do art. 52 da Lei 11.101/2005.

Requerem ainda que seja deferido o parcelamento das custas iniciais em seis parcelas iguais nos termos requeridos e juntaram nas folhas 1117-1118 a primeira parcela no valor de R$ 17.130,00.

Folhas 1121-1168: Apresentada a petição da Belagrícola Comércio E Representação De Produtos Agrícolas S.A.

DECIDO

1. Defiro o parcelamento das custas em 6 (seis) parcelas com vencimento no quinto dia útil de cada mês. Parcelas em número maior são incompatíveis com a demonstração de que a empresa terá condições de soerguer, mantendo sua atividade econômica. **Anote-se a primeira parcela juntada nas folhas 1117-1118.**

2. À luz do artigo 189 do Código de Processo Civil, e não verificando no caso concreto, em princípio, quaisquer das hipóteses de exceção à regra da publicidade elencadas na citada norma para determinar o sigilo na tramitação dos autos, resguardando, por ora, apenas o sigilo sobre a relação de bens dos sócios e/ou administradores da Recuperanda, bem como, relações de empregados em que constam os valores salariais. Nesse sentido:

> Recomendação nº 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça, Art. 4º:"Art. 4º - Recomendar a todos os magistrados e magistradas das varas, especializadas ou não, onde tramitam processos de recuperação judicial que determinem aos responsáveis pelo expediente que, nos processos de recuperação judicial, realizem o sigilo dos documentos contendo a relação de bens particulares dos sócios e/ou administradores da devedora."

3. Admito o litisconsórcio ativo proposto na petição inicial, ao menos em tese e em sede cognição sumária, com fundamento no artigo 189 da Lei supra mencionada.

4. **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS VILAR GERALDI, liberado nos autos em 25/10/2023 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 103CF323.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

1. Decisão determinando a Constatação Prévia

fls. 1177

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19) 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

a) **Determino a constatação prévia**, por força do artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005. Nesse sentido a Recomendação nº 57/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

"Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021)

Art. 2º Caso a constatação prévia indique a inexistência de atividade da empresa, potencial ou real, o juiz poderá indeferir a petição inicial. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021)

Art. 3º Caso a constatação prévia indique a incompletude ou irregularidade da documentação apresentada com a petição inicial e o devedor não providencie a sua emenda, o juiz poderá indeferir a petição inicial.(..)"

b) **NOMEIO PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS CORPORATIVOS & RECOVERY LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 03784250000158, endereço eletrônico br_admjudicial@pwc.com, br_juridico@pwc.com, telefone (11) 4004-8000 para efetuar os trabalhos técnicos preliminares nos termos artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005.

Deve a Perita Judicial na constatação prévia inclusive observar a petição juntada nas folhas 1121-1168 pela parte interessada: Belagrícola Comércio E Representação De Produtos Agrícolas S.A., especificando no final seu parecer. No mais, anote-se a Secretaria como terceiro interessado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS VILAR GERALDI, liberado nos autos em 25/10/2023 às 16:45
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 103CF3E9.

fls. 1178

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19) 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

5. **À SERVENTIA:**

a) Intimar o Sr. Perito Judicial nomeado, através do Portal de Auxiliares e endereço eletrônico, advertindo-se de que o laudo preliminar, bem como os respectivos relatórios deverão ser apresentados nos autos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**.

6. **AO PERITO JUDICIAL:**

a) Apresentar laudo preliminar, bem como relatórios no **prazo máximo de 05 (cinco) corridos**.

b) A remuneração do profissional nomeado será arbitrada somente após a apresentação do laudo nos presentes autos e observará a complexidade do trabalho desenvolvido.

c) A perícia prévia deverá consistir, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como na verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial, conforme Art 51-A, § 5º da LRF.

d) Referente à verificação de grupo econômico, o Sr. Perito Judicial deve, inclusive, identificar sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF.

e) Por fim, deverá detectar indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF.

7. Após a juntada, dê-se vista à parte autora para se manifestar e, se for o caso, regularizar o que for determinado na Constatação Prévia no prazo de 5 (cinco) dias corridos, abrindo-se vista ao perito judicial para análise das providencias tomadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS VILAR GERALDI, liberado nos autos em 25/10/2023 às 16:45
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 103CF3E9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

1. Decisão determinando a Constatação Prévia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19) 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

Intime-se.

Campinas, 25 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS VILAR GERALDI, liberado nos autos em 25/10/2023 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código 103CF3E9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W4102370001644 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

2. Fotos do principal estabelecimento – Itapetininga/SP

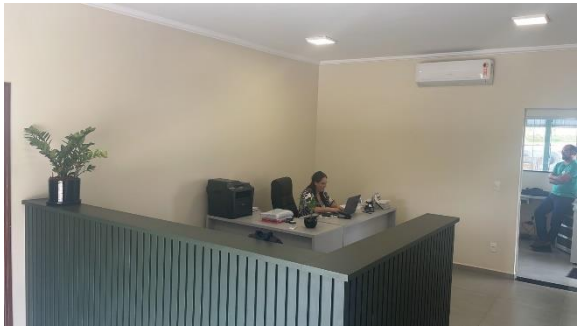

Foto: Recepção

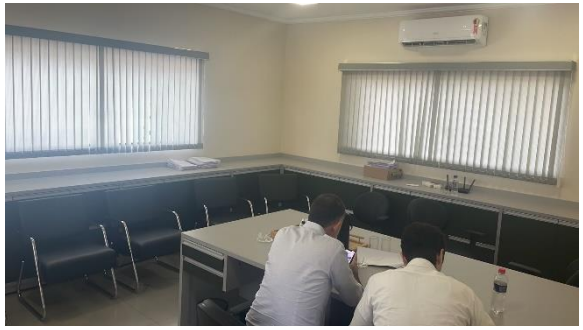

Foto: Sala de reuniões

Foto: Copa

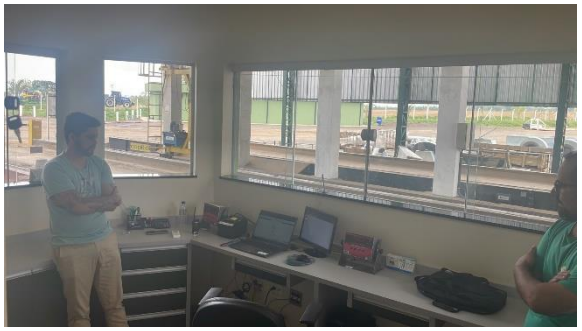

Foto: Balança (interior)

Foto: Parque de caminhões

Foto: Estoque do laboratório de qualidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

2. Fotos do principal estabelecimento – Itapetininga/SP (cont.)

Foto: Silos

Foto: Tombador

Foto: Fornalhas

Foto: Trabalhos no terreno em frente à sede administrativa

Foto: Equipamento de controle de qualidade

Foto: Pivô utilizado na lavroura – Estância 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

2. Fotos do principal estabelecimento – Itapetininga/SP (cont.)

Foto: Pulverizador - Estância 1

Foto: Pecuária - Estância 2

Foto: Silo em construção - Estância 2

Foto: Pivô - Estância 5

Foto: Terra apta para plantio - Estância 5

Foto: Galpão - Sítio Santa Terezinha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

2. Fotos do principal estabelecimento – Itapetininga/SP (cont.)

Foto: Plantio de fejião – Sítio Santa Terezinha

Foto: Maquinário - Sítio Santa Terezinha

Foto: Maquinário operando no plantio de soja - Fazenda São Carlos

Foto: Área de plantio - Fazenda Santa Cecilia

Foto: Galpão - Fazenda Santa Cecilia

Foto: Interior do Galpão- Fazenda Santa Cecilia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

3. Fotos do endereço da filial – Capão Bonito/SP

Foto: Casa para caseiro (a esquerda) e maquinário (centro)

Foto: Unidade de beneficiamento

Foto: Prancha de caminhão (logotipo da KK)

Foto: Máquina de limpeza de grãos

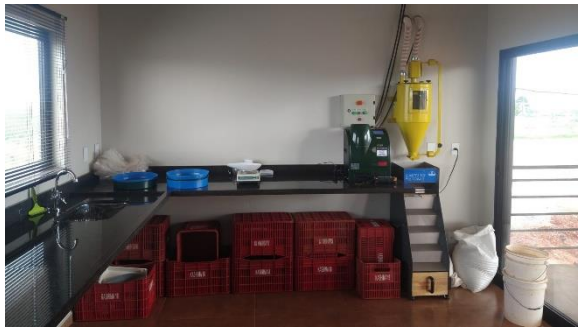

Foto: Equipamentos de laboratório

Foto: Secador de grãos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Glossário

Termo	Definição/Significado
06M23	Seis primeiros meses do ano de 2023
08M23	Oito primeiros meses do ano de 2023
Art.	Artigo
BP	Balanço Patrimonial
Classe III	Créditos Quirografários
Classe IV	Créditos Micro e Pequenas empresas
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
DIRPF	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Fisica
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
ECF	Escrituração Contábil Fiscal
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Judicial
LCDPR	Livro Caixa do Produtor Rural
LREF	Lei 11.101/2005 ou Lei de Recuperação Judicial e Falência
Ltda.	Limitada
PwC ou Perita	PricewaterhouseCoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda
Requerentes	Grupo Ventura
S.A.	Sociedade Anônima
SP	São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Obrigado

"Neste documento, “PwC” refere-se à Pricewaterhousecoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2023 Pricewaterhousecoopers Serviços Corporativos & Recovery Ltda. Todos os direitos reservados."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código b2ruyirD.

Doc. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ShZ2L5dg.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado **WALTER HIDEK KASHIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 202.569.258-79 e RG nº 17.082.158 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carmo Isaac nº 50, na Vila Santa Rosa, Capão Bonito/SP e, de outro lado, **ROSIVAL VENTURA PROENÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 437389947 e CPF nº 336.777.798-63, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Braiti, nº 44, Vila Serafim, Itapetininga/SP, para firmarem o presente DISTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo:

Cláusula Primeira: O Objeto do presente Distrato é um contrato de locação comercial firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2023, referente a uma balança, secador, dois silos, um silo pulmão, uma fornalha e duas moegas, localizado na Avenida Almerindo Loureiro de Almeida nº 360, no Distrito Industrial II, Capão Bonito/SP.

Cláusula Segunda: O DISTRATO aqui firmado estende-se a todas as cláusulas do contrato assinado entre as partes, que será declarado extinto e sem nenhum efeito a partir da presente data.

Cláusula Terceira: Esclarecem as partes que resolveram por bem rescindir aquele instrumento, sem ônus a qualquer das partes, razão pela qual Contratante e Contratado outorgam quitação recíproca do contrato.

Cláusula Quarta: As partes dispensam reciprocamente o pagamento de multa pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, tendo em vista o distrato amigável que ora se perfaz.

E por estarem em acordo, as partes denominadas acima assinam o presente DISTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

Capão Bonito/SP, 29 de setembro de 2023.

WALTER HIDEK KASHIMA
LOCADOR

ROSIVAL VENTURA PROENÇA
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código ShZ2L5dg.

Doc. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PEIXOTO ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000040-67.2023.8.26.0354 e código SJHsZKb0.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Ayrton Senna, n° 600, Gleba Fazenda Palhano, Torre Siena, 18º andar, na Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-460, website: www.belagricola.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.038.097/0001-81 e no CAD/ICMS sob nº 905.345551-63, por seu advogado *in fine* assinado (contrato social, ata de eleição e mandato inclusos – doc. 01, 02 e 03), com escritório profissional no endereço supra, telefones/fax (43) 3377-8500, endereço eletrônico: carlos.parreira@belagricola.com.br, onde recebem avisos, intimações e notificações profissionais, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 94, I e 97, IV da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer, o processamento do presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

da empresa **VENTURA CEREAIS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.037.540/0001-82, com sede na Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, 721, Jardim Monte Santo, localizada na Cidade e Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.215-250, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Sr. **ROSIVAL VENTURA PROENÇA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil nº 43.738.994-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 336.777.798-63, telefone: (15) 9.9847-5181, endereço eletrônico: nf.produtores@venturacereais.com.br, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Brait, n° 44, Vila Serafim, município de Itapetininga/SP, CEP: 18.203-060, e **CELSO ANTONIO DOS SANTOSVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil RG 15.674.908-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 049.072.118-48, endereço eletrônico: adm.venturacereais@gmail.com, telefone: (15) 9.9734-1112, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Brait, n° 44, Vila Serafim, município de Itapetininga/SP, CEP: 18.203-060, em vista das seguintes razões de fato e de direito:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGAPIO XAREARA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 23:47:58, sob o número W10024278202364410269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2380.

CAPÍTULO I
DO JUÍZO COMPETENTE PARA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA

1.1. A empresa Ré, foi constituída sob a forma de empresa de responsabilidade limitada, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), certidão anexa (doc. 04), cuja atividade é voltada para o comércio atacadista de sementes para lavoura, com sede e domicílio à Rua Doutor Francisco de Assis Iglesias, nº 721, Jardim Monte Santo – CEP 18.215-250, em Itapetininga/SP.

1.2. Segundo firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

> AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **FALÊNCIA. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. FORO COMPETENTE.** AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. **Esta Corte firmou o entendimento de que o Juízo competente para processar e julgar pedido de falência deve ser o do local em que se centralizam as atividades mais importantes da empresa, segundo o conceito de "principal estabelecimento do devedor" previsto no artigo 3º da Lei 11.101/2005**, 2. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt nos EDcl no CC: 172719 RS 2020/0132808-7, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 20/10/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 27/10/2020) **(Destaquei).**

1.3. À vista disso, a ação está sendo proposta na comarca de Itapetininga - SP, local do principal estabelecimento da empresa devedora, em acordo com o disposto no Art. 3º da Lei nº 11.101/2005, o qual dispõe que é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil:

> **Art. 76.** O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

CAPÍTULO II
DO CRÉDITO DA AUTORA BELAGRÍCOLA

2.1. A empresa autora é credora da empresa ré, pela quantia de **R$ 861.412,20 (oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos)**, título representado pelo Contrato de Compra e Venda nº 134265.2023 que tem o valor total de R$ 3.475.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), emitido aos 21 de julho de 2023, cujo vencimento se deu em 05 de setembro de 2023 - (Doc.05 Contrato Protestado).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CHAGAS PEIXOTO XAVIER DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 23:47:58, sob o número WEB010024270202310269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-08.2023.8.26.0269 e código 5F5E230.

2.2. Cumpre esclarecer que o título foi devidamente protestado, para fins falimentares, em 11 de outubro de 2023, pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Itapetininga – SP, bem como ultrapassa o valor equivalente a quarenta salários-mínimos nesta data, conforme exigência do art. 94, inciso I e § 3º da Lei de Falência:

> **Art. 94.** Será decretada a falência do devedor que:
> I – **sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência**;
> II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;
> **III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:**
> a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;
> **b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;**
> **[...]**
> **f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento. (Destaquei).**

Tipo de protesto **Falimentar**		Motivo de protesto **Fins Falimentares**	
Recepção **06/10/2023**	Protocolo **1**	Tipo de documento **Dd**	
Nro. do documento **134265.2023**		Objeto da dívida	Aceite * **Com Aceite** *
Endosso **Sem Endosso** Emissão **21/07/2023**		Vencimento **05/09/2023**	
Valor do documento **R$ 3.475.000,00** Valor protestado **R$ 861.412,50**			
Portador **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE Documento: 79.038.097/0001-81** Telefone Endereço **AV AYRTON SENNA DA SILVA 600 18AND LONDRINA SP**			
Endossante * **Não Consta** * Cedente **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE** Sacador **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RUA AYRTON SENNA DA SILVA 600, 18AN GLEBA FAZ LONDRINA PR 86050460 CNPJ: 79.038.097/0001-81** Avalistas * **Não Consta** *			

Sacado(s)
VENTURA CEREAIS LTDA. **CNPJ 22.037.540/0001-82**
R DR FRANCISCO DE ASSIS IGLESIAS, 721 - JARDIM MONTE SANTO ITAPETININGA/SP CEP: 18215250
Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: MARCELO VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR - CPF 487.886.628-45

2.3. Conforme consta do Instrumento de Protesto (Doc. 06), a empresa Ventura foi devidamente intimada e, mesmo assim, não pagou o débito e não manifestou do título líquido, certo e exigível firmado pela mesma.

CAPÍTULO III
DO CABIMENTO – PEDIDO FALIMENTAR

3.1. Apesar de todo o esforço da Autora no sentido de resolver a situação amigavelmente, não logrou êxito em suas tentativas, apesar da notória inadimplência da empresa Ré, provada documentalmente pelos documentos que instruem o presente petitório, bem como, pela sua inércia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ FACCIOLI PEREIRA e ANDRE LUIZ FACCIOLI PEREIRA em 11/10/2023 23:31:47 GMT-03:00
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-08.2023.8.26.0269 e código B5E2B60.

3.2. Portanto, a Lei de Falência, prevê a possibilidade da Autora, detentora do título inadimplido, em pedir a falência da empresa devedora. Assim, nos termos do art. 94 da Lei n.º 11.101/2005, considera-se falido o devedor que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, materializada em título ou títulos executivos protestados.

3.3. Conforme o parágrafo segundo do artigo 75 da competente lei, a falência propõe uma solução para a empresa comercial arruinada, visando a preservar e otimizar a utilização produtiva de seus bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis:

> **Artigo 75: § 2º** A falência é mecanismo de preservação de benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial, por meio da liquidação imediata do devedor e da rápida realocação útil de ativos na economia.

3.4. A Autora é parte legítima para pleitear a presente demanda, visto que ostenta a qualidade de credor e é empresa regular inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Art. 97, inciso IV, da Lei nº 11.101/05:

> **Art. 97.** Podem requerer a falência do devedor:
>
> I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;
>
> II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;
>
> III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;
>
> **IV – qualquer credor.**
>
> **§ 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.**

3.5. A Lei de Falência prevê que a demonstração do estado falimentar se faça por presunção relativa *(iuris tantun)*, a partir de elementos externos que seriam indicadores da situação falimentar: pela impontualidade no adimplemento de obrigações da empresa, por práticas de determinados atos com indícios falimentares e pela verificação de execução frustrada.

3.6. Importante salientar que haja vista que a empresa Ré, bem como os seus sócios administradores já possuem uma lista cada vez maior de ações executivas contra si, beirando os R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que presume nítido abalo financeiro da Ventura Cereais. Ademais, contra o sócio da empresa, Celso Antonio dos Santos Ventura, foi distribuída Ação Pauliana de nº 1009821-77.2023.8.26.0269, na 4ª Vara Cível de Itapetininga - SP, tendo em vista que este aos 05 de outubro de 2023, imóvel avaliado em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para terceiros, demonstrando flagrante

BELAGRÍCOLA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL HAGGI PEIXOTO CARVALHO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2023 às 23:47:58, sob o número W10022412020230269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009821-77.2023.8.26.0269 e código 5F5E2B0.

fraude contra credores e início de esvaziamento patrimonial – dando clareza para os indícios falimentares.

3.7. Assim, a Autora procedeu de maneira adequada ao disposto no § 3.º do Art. 94, da LRF, de forma que a presente inicial segue devidamente instruída com o título executivo na forma do parágrafo único do art. 9.º da LRF, acompanhado, ainda, do respectivo instrumento de protesto para fim falimentar e da Certidão do registro na respectiva Junta Comercial.

3.8. Portanto, plenamente cabível o presente pedido de falência da empresa Ventura Cereais LTDA.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS

4.1. A vista do exposto, REQUER-SE na forma do art. 98 da Lei de Falências, a citação da empresa Ré, na pessoa de um de seus representantes legais, a saber:

ROSIVAL VENTURA PROENÇA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 43.738.994-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°336.777.798-63, endereço eletrônico: nf.produtores@venturacereais.com.br, telefone:(15) 9.9847-5181residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Brait, n° 44, Vila Serafim, município de Itapetininga/SP, CEP: 18.203-060;

ou na pessoa de **CELSO ANTONIO DOS SANTOSVENTURA**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº15.674.908-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 049.072.118-48, endereço eletrônico:adm.venturacereais@gmail.com, telefone: (15) 9.9734-1112, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Brait, n° 44, Vila Serafim, município de Itapetininga/SP, CEP: 18.203-060;

para, no prazo de dez (10) dias, apresentar contestação e/ou depositar a importância devida, devidamente corrigida e acrescida de custas e honorários, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei de Falências, elidindo assim o decreto de sua quebra, sob pena de, não fazendo nem uma e nem outra coisa, ser-lhe, de imediato, declarada a **FALÊNCIA** para todos os efeitos legais.

4.2. No caso de a empresa Ré pretender no prazo de contestação depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para elidir o pedido de falência (parágrafo único do art. 98 da Lei de Falências), **FICA REQUERIDA** a inclusão dos consectários legais expressamente previstos na cláusula **5** do instrumento contratual (título extrajudicial) objeto do protesto para fins falimentares, quais sejam: multa de caráter não compensatório equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, vem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigido monetariamente, além

BELAGRÍCOLA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE ALMEIDA CARVALHO e outros 11 usuários cadastrados no Esaj-TJSP, Parecer protocolado em 12/09/2023 às 23:47:58, sob o número W10022023091269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-88.2023.8.26.0269 e código 5315315.

de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado (Súmula n.º 29 do STJ).

4.3. **REQUER**, outrossim, após o decurso do prazo para defesa, que seja dado prosseguimento ao feito, com o decreto de falência da ré por sentença (art. 99 da Lei de Falências), e a tomada de todas as providências previstas na mencionada legislação, condenando-se a Ré ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora e correção monetária, custas judiciais e extrajudiciais, além dos honorários sucumbenciais.
Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, tais como prova documental, a começar pelos documentos que instruem esta exordial, testemunhal, pericial, bem como depoimento pessoal da Ré.

Dá-se à causa o valor de **R$ 861.412,20 (oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos).**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina/PR, 23 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA
OAB/PR 69.617
OAB/SP 473.284

BELAGRÍCOLA®

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 14:58, sob o número W10024278002364[illegible]269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000[illegible]-28.2023.8.26.0269 e código D5[illegible].

BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.
NIRE 41300296791
CNPJ/ME Nº 79.038.097/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 27 dias do mês de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua João Huss, nº 74, Subsolo, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Andreo Colofatti, tendo como secretário o Sr. Fábio Giorgi Infante.

4. ORDEM DO DIA Deliberar sobre alteração do endereço, cidade e Estado da sede da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Submetidas à discussão e em seguida à votação, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem qualquer restrição:

5.1. Alterar a sede da Companhia **de** Rua João Huss, nº 74, Subsolo, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-490, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná **para** Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

5.1.1. Em decorrência da alteração de endereço da sede da Companhia ante descrita, o **Artigo 2** do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2 – *A Companhia tem sede e foro na Cidade Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-460."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGGERTY XAVIER DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 13:47:58 sob o número W1000242720230269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5HBEZ38.

5.2. Consolidar o Estatuto Social, em razão da alteração do endereço da sede da Companhia, conforme Anexo.

5.3. Lavrar a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

6. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi aprovada e por todos presentes assinada. Mesa: João Andreo Colofatti, Presidente; Fábio Giorgi Infante, Secretário.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Londrina - PR, 27 de outubro de 2020.

Mesa:

João Andreo Colofatti	Fábio Giorgi Infante
Presidente	**Secretário**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER ARAVIDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 14:58, sob o número W10024287002364260269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código DSHEZ36.

ANEXO
BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1 - A Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, no Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei da S.A.") ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-460.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, observado os limites previstos neste Estatuto Social.

Artigo 3 - A Companhia tem como objeto social:

(a) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
(b) Comércio atacadista de soja;
(c) Comércio atacadista de matérias primas agrícolas, tais como: feijão, arroz, aveia, centeio, milho, trigo, etc;
(d) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
(e) Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
(f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
(g) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;
(h) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
(i) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
(j) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
(k) Comércio varejista de lubrificantes;
(l) Armazéns gerais - emissão de warrant;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA FACCIOLI PIRES CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 23:47:58 sob o número W10002427020238260269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE230.

(m) Atividades de apoio à agricultura, tal como fornecimento de máquinas agrícolas com operador;
(n) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
(o) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
(p) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
(q) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado;
(r) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; e,
(s) Comércio atacadista de óleo de soja em bruto.

Artigo 4 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$562.976.521,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, novecentas e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais), divido em 313.697.508 (trezentos e treze milhões, seiscentas e noventa e sete mil, quinhentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, estando 245.102.604 (duzentas e quarenta e cinco milhões, cento e duas mil, seiscentas e quatro) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 68.594.904 (sessenta e oito milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, novecentas e quatro) ações pendentes de integralização.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, das previsões deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem que haja qualquer proporção com ações de classe e espécie existentes à época.

Parágrafo Terceiro - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R$100,00 (cem reais), mediante exercício dos bônus de subscrição, uma vez cumpridas as condições deles constantes, exercício este que deverá ser meramente homologado pelo Conselho de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGGERTY DE CARVALHO
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-08.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B.

Parágrafo Quarto – As ações que tiverem os direitos políticos e econômicos relativos às mesmas suspensos, não serão consideradas como emitidas para fins de cômputo de qualquer quórum legal ou estatutário.

Artigo 6 - As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de cancelamento da transferência realizada e aplicação das penalidades previstas em referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7 - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável, do presente Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia demandarem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração indicado pela maioria de votos dos acionistas presentes e que, por sua vez, indicará o Secretário.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por qualquer membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (caso instalado) ou por qualquer Acionista nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias no caso de primeira convocação e 5 (cinco) dias no caso de segunda convocação, mediante aviso por escrito enviado a todos os acionistas.

Artigo 8 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Companhia e, caso não alcançado este quórum, em segunda convocação com a presença de, no mínimo, acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei da S.A.

Parágrafo Segundo – Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de teleconferência, vídeo conferência ou por qualquer outra modalidade interativa em que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA FACCIOLI PEDRO XAVIER DE ALMEIDA
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B0.

todos os Acionistas possam contar com recursos televisuais, mediante envio de solicitação ao Conselho de Administração, com cópia a todos os demais Acionistas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia Geral em questão. As deliberações tomadas nessas reuniões pelo Acionista que participar por meio de vídeo conferência serão formalizadas por meio do envio de fac-símile ou e-mail ao Presidente e Secretário da Assembleia Geral, com cópia aos demais Acionistas presentes. O Secretário da Assembleia Geral deverá indicar na Ata da respectiva Assembleia que um ou mais Acionistas, conforme aplicável, proferiram seus votos à distância e deverá anexar cópia de tais votos à Ata da Assembleia Geral lavrada em livro próprio.

Artigo 9 - O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas não computará voto proferido em infração às disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A.

Artigo 10 - As deliberações das Assembleias serão aprovadas por, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto, salvo quando a lei exigir quórum especial, ou nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 - As seguintes matérias estão sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas:

(i) alteração do Estatuto Social da Companhia;

(ii) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social e do capital social autorizado;

(iii) aprovação de qualquer emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou quaisquer outros direitos ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, incluindo, mas não se limitando, a ações preferenciais ou criação de diferentes classes de ações e modificação de qualquer preferência, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações;

(iv) aprovação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou extinção da Companhia;

(v) eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;

(vi) aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAPRI CS HOLDCO PTE. LTD. e TIMBRA AGROPECUÁRIA S.A. e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 21:47:58 sob o número W0100042723000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5HSEZ35.

ou reorganização societária da Companhia, bem como abertura ou fechamento de seu capital;

(vii) aprovação da negociação por parte da Companhia de suas próprias ações, por qualquer motivo;

(viii) aprovação de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou de distribuição de quaisquer lucros ou rendimentos, alteração ou ajuste da política de distribuição de dividendos da Companhia, ou qualquer decisão que vise reter fundos para despesas de investimento, que estejam disponíveis para distribuição de dividendos;

(ix) aprovação de emissão de partes beneficiárias e debêntures;

(x) aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;

(xi) aprovação da avaliação de bens ou ativos com que o Acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia ou pretender pagar pela emissão de novas ações;

(xii) alteração das práticas contábeis da Companhia;

(xiii) Suspensão do exercício de direitos de qualquer Acionista;

(xiv) Aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras anuais da Companhia; e/ou

(xv) Decisão quanto aos votos a serem proferidos pela Companhia ou representante por ela indicado, em sua capacidade de acionista, quotista, sócia, ou membro do Conselho de Administração em relação a qualquer acionista, quotista, sócia ou reuniões ou deliberações do Conselho de Administração, conforme o caso, a serem conduzidas ou realizadas em relação a suas subsidiárias considerando as matérias previstas neste Estatuto Social.

Artigo 12 - A aprovação das matérias abaixo requer o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social total votante da Companhia:

(i) aprovação da negociação por parte da Companhia de suas próprias ações, por qualquer motivo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 14:58, sob o número W10022820023840269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2B0.

(ii) aprovação da emissão de partes beneficiárias e debêntures;

(iii) aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;

(iv) alteração das práticas contábeis da Companhia;

(v) Aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(vi) aprovação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou extinção da Companhia;

(vii) aprovação da transformação da Companhia, bem como abertura ou fechamento de seu capital;

(viii) redução do capital social da Companhia; e/ou

(ix) aprovação de qualquer declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou de distribuição de quaisquer lucros ou rendimentos, alteração ou ajuste da política de distribuição de dividendos da Companhia, ou qualquer decisão que vise reter fundos para despesas de investimento, que estejam disponíveis para distribuição de dividendos.

Artigo 13 - A aprovação das matérias abaixo requer o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social total votante da Companhia:

(i) alterações no Estatuto Social da Companhia (a) referentes ao objeto social, (b) referentes à estrutura da administração em desacordo ao previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, ou (c) em desacordo ao previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) aumento do capital social ou do capital social autorizado da Companhia, exceto se de acordo com o disposto no Capítulo XV do Acordo de Acionistas da Companhia;

(iii) exceto se de acordo com o disposto no Capítulo XV do Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação de qualquer emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAPRI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE RECEBIVEIS LTDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 21:47:58 sob o número W10022023090269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5BBE238.

quaisquer outros direitos ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, incluindo, mas não se limitando, a ações preferenciais ou criação de diferentes classes de ações e modificação de qualquer preferência, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações;

(iv) eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(v) aprovação de qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão ou reorganização societária da Companhia;

(vi) aprovação da avaliação de bens ou ativos com que o Acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia ou pretender pagar para a emissão de novas ações; e/ou

(vii) suspensão do exercício de direitos de qualquer Acionista.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, todos pessoas físicas, residentes ou não no Brasil, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, observados os termos e condições estabelecidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de quaisquer dos membros do Conselho de Administração para os quais haja indicação de membros suplentes, estes serão substituídos pelos seus respectivos membros suplentes. No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de quaisquer dos membros do Conselho de Administração para os quais não haja indicação de membros suplentes, o membro ausente ou impedido poderá indicar outro membro do Conselho de Administração para representá-lo. No caso de ausências ou impedimentos definitivos de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo do ausente ou impedido até a realização de Assembleia Geral de Acionistas que deliberar pela eleição de seu substituto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL HAGOPIAN ARRUDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 21:47:58, sob o número WEB010024270023840, no processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia da gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação por escrito, via email (com confirmação de recebimento ou carta registrada) pelo Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto, com 10 (dez) dias de antecedência, em primeira convocação, ou pelo Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração presente na primeira convocação, em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião. Serão dispensadas das formalidades de convocação as reuniões que contarem com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam ser instaladas, será necessária a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração em primeira convocação e com qualquer quantidade de membros, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões do Conselho por meio de teleconferência, vídeo conferência ou por qualquer outra modalidade interativa em que todos os Conselheiros possam contar com recursos televisuais.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, por qualquer membro eleito pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 - O Presidente da reunião não computará voto proferido em infração às disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, ressalvado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei e em Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, deliberar sobre:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGOPIAN JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 21:47:58, sob o número W10022023090410269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5HBEZ3B.

(i) eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de suas atribuições;

(ii) aprovação do orçamento anual da Companhia e suas eventuais alterações;

(iii) Aprovação do plano de negócios da Companhia e suas eventuais alterações;

(iv) fixação da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores da Companhia, nos limites da verba global fixada pela Assembleia Geral;

(v) exame, a qualquer tempo, dos livros societários, documentos e administração da Companhia, requisição de informações relativas a contratos existentes ou futuros da Companhia, e qualquer outra ação ou fato envolvendo a Companhia;

(vi) convocação de assembleias gerais de acionistas;

(vii) eleição e destituição dos auditores independentes da Companhia;

(viii) alienação ou oneração dos ativos da Companhia, fora do curso ordinário dos negócios, bem como a concessão de garantias a terceiros;

(ix) aprovação de qualquer política de risco, remuneração, recursos humanos, crédito, comercial, dentre outras políticas da Companhia;

(x) deliberação quanto à necessidade de financiamento adicional em situações de desequilíbrio financeiro (*Additional Funding in Financial Distress*) pela Companhia;

(xi) aprovação de quaisquer transações envolvendo, de um lado, a Companhia, e de outro, os Acionistas ou quaisquer outras partes relacionadas;

(xii) concessão de quaisquer empréstimos ou assunção de obrigações financeiras, incluindo investimentos diretos, cujo valor agregado exceda 10% (dez por cento) do valor que foi aprovado no orçamento anual do respectivo ano fiscal, conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(xiii) concessão de qualquer garantia a qualquer obrigação de qualquer pessoa não controlada pela Companhia, cujo valor agregado exceda ao equivalente a R$16.222.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAPRI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e outros, em 29/10/2023 às 23:47:58, sob o número WEB0100242023102969.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B.

(xiv) revisão dos relatórios e contas da administração e proposta aos Acionistas quanto à destinação dos lucros do respectivo ano fiscal, conforme termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;

(xv) elaboração de parecer prévio a ser submetido aos Acionistas quanto a qualquer incorporação, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, bem como a abertura ou fechamento de seu capital;

(xvi) autorização quanto a qualquer acordo perante os tribunais judiciais, arbitrais ou qualquer autoridade governamental envolvendo a Companhia e cujo valor exceda ao equivalente a R$3.244.400,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), exceto se previsto no Acordo de Investimento datado de 27 de janeiro de 2017;

(xvii) transferência ou aquisição de valores mobiliários de qualquer outra pessoa jurídica, constituição de consórcios, *joint ventures* e/ou qualquer outro tipo de parceria, cujo *enterprise value* exceda R$16.222.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) ;

(xviii) contratação de consultoria especializada em gerenciamento de riscos;

(xix) aprovação do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia;

(xx) criação de comitês específicos propostos pelos Diretores, eleição e destituição de seus membros;

(xxi) contratação de quaisquer novos endividamentos: (a) quando o endividamento da Companhia, em seu acumulado, exceder o valor de endividamento verificado no balanço não auditado do mês de janeiro imediatamente anterior, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o IPCA; (b) em caso de qualquer endividamento financeiro (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais); ou (c) em caso de qualquer endividamento operacional (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$64.888.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil reais);

(xxii) transferência ou oneração de ativos dentro do curso ordinário dos negócios (exceto inventário), cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CHIEFFI:05811475858 e CARLOS EDUARDO XAVIER MARCONDES:05953150896
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5SBEZ35.

montante de R$16.222.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais);

(xxiii) assunção de quaisquer outras obrigações (que não as previstas neste Artigo) pela Companhia, cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$16.222.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), exceto pelas obrigações da Companhia relacionadas a contratos *off take* e contratos com fornecedores dentro do curso ordinário dos negócios;

(xxiv) celebração de qualquer acordo contendo exclusividade e/ou obrigações de não competição em relação aos negócios da Companhia ou em relação a qualquer transferência ou aquisição de valores mobiliários de quaisquer outras pessoas jurídicas, conforme disposto no item (xvii) acima;

(xxv) criação de novo ponto logístico da Companhia;

(xxvi) emissão de *notes*, *bonds*, títulos de crédito ou qualquer outro instrumento de crédito no mercado, assim como suas características, condições de emissão e resgate, dentre outras características;

(xxvii) incorrer em despesas de investimento – CAPEX, cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$16.222.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil reais);

(xxviii) Concessão de qualquer financiamento (*cash financing*) em favor de terceiros cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$6.488.800,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais);

(xxix) Qualquer transação que represente um risco de exposição a um determinado cliente, em valor agregado, superior ao equivalente a R$22.710.800,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil e oitocentos reais), seja em uma única transação ou série de transações relacionadas;

(xxx) aumento das despesas da folha de pagamento mensal em um valor que exceda o IPCA acrescido de 10% (dez por cento) em relação à média anual das despesas de folha de pagamento mensal do ano anterior; e/ou

(xxxi) decisão quanto aos votos a serem proferidos pela Companha ou representante por ela indicado, em sua capacidade de acionista, quotista, sócia, ou membro do Conselho de Administração em relação a qualquer acionista, quotista, sócia ou reuniões ou deliberações do Conselho de Administração, conforme o caso, a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA FACCIOLI PEIXOTO CARVALHO DE ALMEIDA e TIMBUIRA ALCÂNTARA DE ALMEIDA, protocolado em 12/09/2023 às 21:47:58 sob o número W0002023000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-08.2023.8.26.0269 e código 5HBEZ3D.

serem conduzidas ou realizadas em relação a suas subsidiárias considerando as matérias dispostas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 19 - As matérias listadas abaixo, independentemente de estarem previstas, contempladas e/ou aprovadas no Plano de Negócios ou no orçamento anual da Companhia, deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia Geral e sua aprovação dependerá de votos favoráveis de, pelo menos, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração:

(i) Eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de suas atribuições, em desacordo ao previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(ii) Fixação da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores da Companhia, nos limites da verba global fixada pela Assembleia Geral;

(iii) Aprovação de qualquer política de risco ou de crédito da Companhia;

(iv) Concessão de qualquer financiamento (*cash financing*) em favor de terceiros cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$6.488.800,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais);

(v) Qualquer transação que represente um risco de exposição a um determinado cliente, em valor agregado, superior a R$22.710.800,00 (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil e oitocentos reais), seja em uma única transação ou série de transações relacionadas;

(vi) Revisão dos relatórios e das contas da administração e proposta aos Acionistas quanto à destinação dos lucros do respectivo ano fiscal, conforme o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(vii) Autorização quanto a qualquer acordo perante os tribunais judiciais, arbitrais ou qualquer autoridade governamental envolvendo a Companhia e cujo valor exceda R$6.488.800,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), exceto se previsto no Acordo de Investimento datado de 27 de janeiro de 2017;

(viii) Aumento das despesas da folha de pagamento mensal em um valor que exceda o IPCA acrescido de 10% (dez por cento) em relação à média anual das despesas de folha de pagamento mensal do ano anterior; e/ou

(ix) Assunção de quaisquer outras obrigações (que não as previstas neste Artigo) pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTUR HAGOPIAN NETO e outros, em 29/10/2023 às 17:58, sob o número WDOC23312768.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE23B.

Companhia, cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), exceto pelas obrigações da Companhia relacionadas a contratos *off take* e contratos com fornecedores dentro do curso ordinário dos negócios;

(x) Celebração de qualquer acordo contendo exclusividade e/ou obrigações de não competição em relação aos negócios da Companhia ou em relação a qualquer transferência ou aquisição de valores mobiliários de quaisquer outras pessoas jurídicas, conforme disposto no Artigo 20 (iii) abaixo;

(xi) Criação de novo ponto logístico da Companhia;

(xii) Incorrer em despesas de investimento – CAPEX, cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

(xiii) Transferência ou oneração de ativos dentro do curso ordinário dos negócios (exceto inventário), cuja transação, ou série de transações relacionadas, exceda o montante de R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

(xiv) Contratação de quaisquer novos endividamentos: (a) quando o endividamento da Companhia, em seu acumulado, exceder o valor de endividamento verificado no balanço não auditado do mês de janeiro imediatamente anterior, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o IPCA; (b) em caso de qualquer endividamento financeiro (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$64.888.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil reais); ou (c) em caso de qualquer endividamento operacional (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$97.332,000,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil reais);

Artigo 20 - As matérias listadas abaixo, independentemente de estarem previstas, contempladas e/ou aprovadas no Plano de Negócios ou no orçamento anual da Companhia, deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia Geral e sua aprovação dependerá de votos favoráveis de, pelo menos, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração:

(i) oneração (exceto se para fins de obtenção de financiamento para a Companhia,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA FAGUNDES DE ALMEIDA e outros, sob o número W10022620230824180269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5F5E2B0.

levando em consideração os limites previstos no item (vi) abaixo) fora do curso ordinário dos negócios da Companhia, ou a transferência de ativos, de parcelas do negócio, divisões do negócio, fora do curso ordinário dos negócios da Companhia, cujo valor agregado, considerando o maior entre o valor contábil e o valor de venda do respectivo ativo, parcela do negócio ou divisão do negócio em questão, que exceder o valor agregado anual de R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

(ii) Necessidade de financiamento adicional em situações de desequilíbrio financeiro (*Additional Funding in Financial Distress*) pela Companhia, em desacordo com o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(iii) Transferência ou aquisição de valores mobiliários de qualquer outra pessoa jurídica, constituição de consórcios, *joint ventures* e/ou qualquer outro tipo de sociedade, cujo *enterprise value* exceda o montante de R$32.444.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

(iv) Contratação e destituição de auditores independentes que não sejam a PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou a EY;

(v) Aprovação de quaisquer transações envolvendo, de um lado, a Companhia, e de outro, os Acionistas ou quaisquer outras partes relacionas; e/ou

(vi) Contratação de quaisquer novos endividamentos: (a) quando o endividamento da Companhia, em seu acumulado, exceder o valor de endividamento verificado no balanço não auditado do mês de janeiro imediatamente anterior, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o IPCA; (b) em caso de qualquer endividamento financeiro (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$97.332,000,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil reais); ou (c) em caso de qualquer endividamento operacional (que não seja uma renovação de uma transação existente), quando a nova transação exceder o valor, individual ou agregado de séries de transações relacionadas, em R$129.776.000,00 (cento e vinte e nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais).

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) diretores, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARIOVALDO FERNANDES DE LIMA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2023 às 21:47:58, sob o número WEB010024270123269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5BBE235.

sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observados os termos e condições estabelecidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria e permanecerão no cargo até a posse de seus respectivos sucessores.

Artigo 22 - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido temporariamente deverá outorgar procuração a qualquer outro Diretor para a prática de seus atos, conforme previsto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de vacância ou impedimento definitivo, a substituição do Diretor ausente ou impedido em caráter definitivo será determinada em reunião do Conselho de Administração, conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Para fins desse artigo, ocorrerá a vacância ou impedimento definitivo de um Diretor quando ocorrer a renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 23 - Os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. A Diretora deverá ainda tomar todas as providências visando à consecução do objeto social da Companhia.

Artigo 24 - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

(i) Implementar as deliberações dos Acionistas e do Conselho de Administração;

(ii) Estabelecer metas da Companhia, a serem submetidas para aprovação do Conselho de Administração no contexto do plano de negócios da Companhia;

(iii) Supervisionar os negócios e as operações da Companhia;

(iv) Coordenar as atividades dos demais diretores da Companhia e de suas afiliadas, de acordo com as atribuições específicas estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGOPIAN JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 21:47:58, sob o número W10002427020238260269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE236.

(v) Preparar e revisar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro e o Diretor de Operações, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

(vi) Desenvolver, em conjunto com o Diretor Financeiro e o Diretor de Operações, o plano de outorga de opção de compra de ações a ser submetido ao Conselho de Administração; e

(vii) Presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 25 – O Diretor Financeiro terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

(i) Coordenar, gerenciar e supervisionar os controles financeiros da Companhia, bem como as questões financeiras e procedimentos, incluindo a preparação das demonstrações financeiras mensais, trimestrais, semestrais e anuais da Companhia, conforme aplicável;

(ii) Gerenciar a tesouraria da Companhia e suas atividades bancárias, incluindo questões administrativas e financeiras, bem como as políticas de investimento;

(iii) Estabelecer controles financeiros adequados;

(iv) Supervisionar todos e quaisquer assuntos tributários;

(v) Preparar e revisar a política de gerenciamento de riscos, sempre em conjunto com o Diretor de Operações, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração;

(vi) Preparar e revisar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, sempre em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor de Operações, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração; e

(vii) Desenvolver, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor de Operações, o plano de outorga de opção de compra de ações a ser submetido ao Conselho de Administração.

Artigo 26 – O Diretor de Operações terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FAGARDO XAVIER ARAVES e TIMBRA de Tributos de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 14:58, sob o número W10024278002364[illegible]0269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000[illegible]-28.2023.8.26.0269 e código D5[illegible].

(i) Preparar e revisar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, sempre em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

(ii) Preparar e revisar a política de gerenciamento de riscos, sempre em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

(iii) Desenvolver, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, um plano de outorga de opção de compra de ações a ser submetido ao Conselho de Administração;

(iv) Supervisionar e coordenar as unidades de negócios;

(v) Preparar e submeter ao Conselho de Administração, e implementar as políticas comerciais e estratégias da Companhia;

(vi) Supervisionar as atividades de todas as filiais e operações logísticas da Companhia; e

(vii) Propor a criação de comitês operacionais específicos, bem como determinar suas estruturas operacionais, deveres e remuneração de seus membros e submeter tais propostas ao Conselho de Administração.

Artigo 27 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, respeitados os limites previstos em lei, competirá sempre a:

(i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um 1 (um) procurador, com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma na forma do Parágrafo Único abaixo, ; ou

(iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARIOVALDO FAGUNDES CARNEIRO JUNIOR e LUCIANA ALVES DE ALMEIDA, em 28/08/2023 às 17:58, sob o número WEB0010269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5BBE236.

impossibilidade de substabelecimento e outorga por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 28 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou 48 (quarenta e oito) horas em caso de comprovado urgência, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e, em sua ausência, pelo membro eleito pela maioria dos presentes, e somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria, e as deliberações serão tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes, observadas as disposições deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal somente será instaurado nos exercícios sociais em que for solicitada sua instalação pelos acionistas, observadas as disposições legais em vigor. Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES E LUCROS

Artigo 30 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço patrimonial e as submeterá à apreciação do Conselho de Administração, que elaborará a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HAGGI PEIXOTO CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2023 às 23:47:58, sob o número WEB010024270023000, nos autos do processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE238.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5BBE238.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, mediante deliberação dos acionistas, poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou trimestrais, seja para atender as exigências legais ou interesses da Companhia, com o objetivo de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo Segundo - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 31 - Os Acionistas deverão receber o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia, ajustado conforme o artigo 202 da Lei das S.A., cuja data de pagamento não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias da sua declaração e dentro do mesmo ano fiscal, exceto se aprovado de forma diversa pela Assembleia Geral.

Artigo 32 - A Companhia poderá declarar, por deliberação dos Acionistas, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais, (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 33 - A Companhia poderá pagar aos seus Acionistas, mediante indicação da Diretoria e/ou do Conselho de Administração, aprovada em Assembleia Geral realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34 - Todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social, às disposições contidas na Lei das S.A. ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, inclusive, mas sem limitação, a qualquer questão relativa à existência e validade deste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas da Companhia, serão submetidas à arbitragem, de acordo com as seguintes disposições:

(i) A arbitragem será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") conforme os termos do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARIOVALDO FAGUNDES JUNIOR e CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, em 29/10/2023 às 21:47:58, sob o número WEB0242620230269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5B5E250.

Regulamento de Arbitragem da Câmara (doravante denominado "Regulamento");

(ii) A controvérsia será decidida por um Tribunal Arbitral (o "Tribunal Arbitral") composto por 3 (três) árbitros. Cada parte, requerente e requerida, designará um árbitro, e os 2 (dois) árbitros, de comum acordo e no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 (dez) dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado de acordo com o Regulamento;

(iii) A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O procedimento de arbitragem será realizado em português e em conformidade com a Lei n° 9.307/1996;

(iv) Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral;

(v) A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem, que serão custeados por quem tiver a sentença arbitral desfavorável. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com seus respectivos honorários advocatícios;

(vi) As partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA DE ARBITRAGEM DO MERCADO (CAMARB) e por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 12/09/2023 às 23:47:58 sob o número WEB010024270023269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5HSEZ3D.

(vii) A Companhia se declara vinculada e obrigada a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPITULO VIII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, indicar o liquidante e instalar o Conselho Fiscal para tal propósito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDGARDO FARGEARY DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 14:58, sob o número W10024278/0236460269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2B0.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29463961852	FABIO GIORGI INFANTE
56380372920	JOAO ANDREO COLOFATTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 11:08 SOB Nº 20206643691.
PROTOCOLO: 206643691 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005466350. CNPJ DA SEDE: 79038097000181.
NIRE: 41300296791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARGEARA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2023 às 17:55, sob o número W10024278202364269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código DJHEZ3D.

BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.
CNPJ nº 79.038.097/0001-81
NIRE 4130029679-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 600, Cond. Torre Siena, andar 18, CEP 86050-460 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades para convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **João Andreo Colofatti**, tendo como secretário o Sr. **Carlos Eduardo Parreira de Oliveira**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Eleição do Diretor Presidente; (ii) eleição do Diretor Financeiro interino; e, (ii) reeleição do Diretor Comercial.

5. DELIBERAÇÃO: Os Conselheiros deliberam por unanimidade:

5.1. Aprovar a eleição do Sr. **Alberto Luis de Souza Araújo**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 22.045.696-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 164.221.928-27, residente e domiciliado na Rua João Huss nº 455, apartamento 1801, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-490, ao cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data;

5.2. Aprovar a eleição do Sr. **Flávio Barbosa Andreo**, brasileiro, engenheiro naval, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 32.649.610-5 (SESP/SP), inscrito no CPF sob o nº 810.751.209-00, residente e domiciliado na Rua das Bromélias nº 126, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-734, ao cargo de **Diretor Financeiro Interino** da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data;

5.2.1. O mandato do Diretor Financeiro será em caráter interino, de forma que a destituição e eleição do Diretor Financeiro será determinada em reunião do Conselho de Administração, a qualquer tempo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e JOAO ANDREO COLOFATTI em 21/01/2022 às 13:47:58, sob o número WCL22220120000000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código 5F0E235.

5.3. Aprovar a reeleição do Sr. **William Almeida Guerreiro**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 4.985.226-6, inscrito perante o CPF sob o n.º 945.447.279-87, residente e domiciliado na Rua Doutor Elias Cesar, n.º 125, apartamento 903, Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, ao cargo de **Diretor Comercial** da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

5.4. Os Diretores tomaram posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio, anexo à presente ata, o qual de, contém declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (**ANEXO I**).

5.5. provar a lavratura da presente Ata na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO XAVIER ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2023 às 14:58, sob o número W10024278202364400269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2350.

1. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** João Andreo Colofatti, Presidente; Carlos Eduardo Parreira de Oliveira, Secretário. **Conselheiros:** Carlos Barbosa Andreo, Amy Ha Wai Chan, Yebin Li, Yizhe Dong e João Andreo Colofatti.

A presente ata é cópia fiel e integral da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2022

Mesa:

João Andreo Colofatti	Carlos Eduardo Parreira de Oliveira
Presidente	**Secretário**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/01/2023 às 14:58, sob o número W10022820023640269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código DJHEZ350.

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, em 21 de janeiro de 2022, na sede social da **Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A.**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.° 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460 ("Companhia"), tomou posse o Sr. **Alberto Luis de Souza Araújo**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° 22045696 (SSP/SP), inscrito perante o CPF sob n° 164.221.928-27, residente e domiciliado na Rua João Huss, 455, apto 1801, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estados do Paraná, CEP 86050-490, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, pelo qual foi nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

O Sr. Alberto declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2°, da Lei n° 6.404/76, o Diretor ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues na Rua João Huss, 455, apto 1801, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estados do Paraná, CEP 86050-490.

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2022.

Alberto Luis de Souza Araújo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/01/2023 às 23:47:58 sob o número W10022012230240269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B5BE2B50.

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, em 21 de janeiro de 2022, na sede social da **Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A.**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.° 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460 ("Companhia"), tomou posse o Sr. **Flavio Barbosa Andreo**, brasileiro, engenheiro naval, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.649.610-5 (SESP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 810.751.209-00, residente e domiciliado na Rua da Bromélias, nº 126, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-734, para o cargo de **Diretor Financeiro Interino** da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, pelo qual foi nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

O Sr. Flavio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2°, da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues na Rua da Bromélias, nº 126, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-734.

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2022.

Flavio Barbosa Andreo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HEITOR ARCHER XAVIER DE ALBUQUERQUE, Diretor Estadual do Estado do Paraná, protocolado em 12/01/2023 às 23:47:58 sob o número W0100042023000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0260 e código B5BE2B50.

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, em 21 de janeiro de 2022, na sede social da **Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A.**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460 ("Companhia"), tomou posse o Sr. **William Almeida Guerreiro**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 4.985.226-6, inscrito perante o CPF sob o n.º 945.447.279-87, residente e domiciliado na Rua Doutor Elias Cesar, n.º 125, apartamento 903, Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, pelo qual foi nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

O Sr. William declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues na Rua Doutor Elias Cesar, n.º 125, apartamento 903, Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do(e) Paraná, CEP: 86015-640.

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2022.

William Almeida Guerreiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HEITOR FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/01/2023 às 23:47:58 sob o número W10022012230240269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B5BE2B50.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03407460929	
56380372920	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARGARIDA

COMARCA E MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. INDIANÓPOLIS, Nº 12
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIÃO

Gleise Kelly Alves de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

LIVRO Nº 54/P.- FOLHAS 170/171v

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A E OUTRA**, NA FORMA ABAIXO.----------

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo no ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), aos trinta (**30**) dias do mês de dezembro, do dito ano, neste distrito de Santa Margarida, município e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu, como **OUTORGANTE**: **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Cidade e Comarca de Londrina-PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.038.097/0001-81, NIRE 41300296791, com Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/10/2020, com Alteração do Estatuto Social, registrada sob n.º 20206643691 e Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2022, registrada sob nº 20220578281, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 09/12/2022, com código de autenticidade TS1NM3MR, neste ato representada por seus Diretores, conforme termo de posse assinado em 21 de janeiro de 2022, **ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 26/08/1973, natural de São Paulo - SP, filho de Ademar Fernandes de Araújo e Ana Luiza de Souza Araújo, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 22045696 SESP/SP, inscrito no CPF sob n.º 164.221.928-27, e **WILLIAM ALMEIDA GUERREIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 30/03/1974, natural de Sapopema - PR, filho de Orlando Antonio Guerreiro e Maria de Almeida Guerreiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.985.226-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 945.447.279-87, ambos com domicílio profissional na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná; **LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Joaquim Ladeia, n.º 311, Sala 01, Brasílio de Araujo, no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.778.061/0001-78, NIRE n.º 41300310092, com Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/09/2020, com Alteração do Estatuto Social, registrada sob n.º 41300310092 e Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/01/2022, registrada sob nº 20220581592, neste ato representada por seus Diretores, conforme termo de posse assinado em 21 de janeiro de 2022, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 09/11/2022, com código de autenticidade MBVVAGGJ, neste ato, representada por seus Diretores, **ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAÚJO** e **WILLIAM ALMEIDA GUERREIRO**, ambos já qualificados; reconhecido como o próprio de mim tabelião, do que dou fé; e, pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu(s)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA ARAUJO PEDRO:12345678909 em 12/01/2023 às 14:55:58 sob o número WDC22010213824540269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B59EZ450.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARGARIDA

COMARCA E MUNÍCIPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. INDIANÓPOLIS, Nº 122
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIÃO

Gleise Kelly Alves de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

bastante(s) **procuradores,** **CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 21/06/1982, em Londrina - PR, filho de Revaldo Elias de Oliveira e Maria de Lourdes Parreira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8110422-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.074.609-29, domicílio profissional na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 600, Cond. Torre Siena, andar 18, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná, a quem concede especiais e específicos poderes para representar as **OUTORGANTES** perante todas e quaisquer instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, incluindo, mas não se limitando à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Safra S/A, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP, e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - Sicoob Norte do Paraná, em quaisquer de suas agências e sucursais, incluindo plataformas online (*bankline*) ou semelhantes, podendo abrir e encerrar contas bancárias de titularidade das **OUTORGANTES**; movimentar todas e quaisquer contas bancárias de titularidade das **OUTORGANTES** abertas junto a tais instituições financeiras, depositar e retirar dinheiro, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas, ou por meio eletrônico, ou por qualquer forma; liberar arquivos de pagamento; solicitar informações de saldos de contas; reconhecer saldos de contas devedoras; requisitar talões de cheques; dar e receber quitação; contrair empréstimos e obrigações; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; celebrar e assinar contrato de cessão de crédito, contratos, aditivos e rescisões de compra e venda de câmbio, bem como registro junto ao BACEN, penhores, duplicatas, notas promissórias, hipotecas sobre quaisquer dos imóveis de sua propriedade, alienação ou cessão fiduciária, conforme aplicável, sobre todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, cauções, cédula de crédito rural, cédula de crédito à exportação, cédula de produto rural (CPR), incluindo CPR com liquidação financeira, contrato de recebimento antecipado de exportação ou qualquer outro tipo de operação de crédito, contrato para operação de derivativos (compra e venda de dólares, commodities (cbot) em bolsa, ou no mercado de balcão), financiamento ou empréstimo destinado ao fomento industrial ou comercial, para produção ou comercialização doméstica ou para exportação de produtos agropecuários, até o limite global de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou o seu valor equivalente em qualquer outra moeda; oferecer e formalizar garantias reais e fidejussórias que a instituição, financeira ou não, houver por bem exigir, em especial, mas não se limitando a hipoteca, alienação fiduciária, quaisquer espécies de penhor, fiança; fiel depositário, etc.; receber, dar recibos e dar quitação; emitir, sacar, endossar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, letra de câmbio, duplicatas mercantis, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, notas de crédito rural e demais título de crédito vinculados aos instrumentos de crédito, financiamento ou empréstimo; representar as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/12/2023 às 14:58 sob o número W10022782023640269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2450.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARGARIDA

COMARCA E MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. INDIANÓPOLIS, Nº 122
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIÃO

Gleise Kelly Alves de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

OUTORGANTES perante agricultores pessoas físicas e pessoas jurídicas que exerçam atividades agropecuárias e perante quaisquer tradings de grãos e subprodutos, sejam elas nacionais ou estrangeiras, bem como perante indústrias alimentícias ou outras que utilizem grãos e subprodutos como insumo ou matéria prima, enfim, perante todos potenciais adquirentes de grãos e seus respectivos subprodutos, podendo com eles celebrar e assinar contratos, aditivos e distratos de compra e venda de grãos e de subprodutos, e quaisquer outros documentos relativos figurando como compradora ou vendedora, podendo inclusive, dar e receber quaisquer garantias, em especial, mas não se limitando, fiel depositário, penhor, nota promissória, podendo ainda assinar cessões de crédito relativas a tais contratos; o **OUTORGADO** poderá ajustar cláusulas, condições, preços, prazos, etc, bem como assinar quaisquer documentos relativos aos contratos e compromissos mencionados acima neste mandato. Vedado o substabelecimento. Este instrumento de mandato tem prazo de validade de **01/01/2023** até **31/12/2023** ou, conforme aplicável, considerar-se-á revogado de imediato no caso de rescisão do Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento. **O nome e os dados das partes do presente instrumento, foram fornecidos pela outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas declarações. Por fim, esta Serventia reserva-se no direito de não corrigir erros materiais neste ato, advindo de declarações da mesma, eximindo esta Serventia de quaisquer responsabilidades disso decorrentes.**- E de como assim o disse, dou fé; me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.- PROTOCOLADO NESTA DATA SOB Nº 662, LIVRO PROTOCOLO GERAL Nº 2.- DESTA R$ 97,62 – VRC. 394,62.- + 5% de Acréscimo de FADEP + ISS + FUNREJUS: R$ 24,26 - GUIA DE RECOLHIMENTO: 14000000008826892. – PAGO NESTA DATA.- Eu, (a.) Beniton Alves de Lima, tabelião que escrevi.- (a.a.) ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAÚJO.- WILLIAM ALMEIDA GUERREIRO.- NADA MAIS, TRASLADADA EM 03 DE JANEIRO DE 2023. SEGUIDA. Eu, _____, escrevente autorizada que escrevi, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. ----------

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Gleise Kelly Alves de Lima
Esc. Autorizada

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F125X.NZqtE.U2dsI
LVmPD.4zcMf
https://selo.funarpen.com.br

CARTÓRIO LIMA
STA. MARGARIDA
BENITON A. LIMA
NOTÁRIO
MARCOS R. A. LIMA
1º SUBSTITUTO
GLEISE KELLY A. DE LIMA
2º SUBSTITUTO
CNS-B.V. PARANÁ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAUJO e GLEISE KELLY ALVES DE LIMA em 03/01/2023 às 14:58:58 e foi protocolado sob o número W4102227012362240269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B5BE2450.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARGARIDA

COMARCA E MUNÍCIPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – DISTRITO DE SANTA MARGARIDA AV. INDIANÓPOLIS, Nº 12
ESTADO DO PARANÁ

Beniton Alves de Lima
TABELIÃO

Gleise Kelly Alves de Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDGARDO PORTO ARAVIDES e LIMEIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolado em 31/12/2023 às 14:58 sob o número WPD24278202384400269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BEZ450.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
VENTURA CEREAIS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35233398227	19/10/2022	23/10/2023 17:31:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/02/2015	22.037.540/0001-82	

CAPITAL
R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS IGLESIAS	NÚMERO: 721	
BAIRRO: JARDIM MONTE SANTO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18215-250	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CULTIVO DE MILHO CULTIVO DE TRIGO CULTIVO DE SOJA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.072.118-48, RG/RNE: 157490841 - SP, RESIDENTE À RUA IZALTINO SERAFIM DOS SANTOS, 1036, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00 ROSIVAL VENTURA PROENCA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 336.777.798-63, RG/RNE: 437389947 - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO LUIZ BRAITI, 44, VILA SERAFIM, ITAPETININGA - SP, CEP 18203-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e foi obtido em busca realizada em 23/10/2023 às 17:58 sob o número W1002427820232402269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B5BE2440.

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00 fls. 4353

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 19/10/2022

TRANSFORMADA DE NIRE 35600887862.

NUM.DOC: 052.102/23-3 SESSÃO: 17/02/2023

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906498472, CNPJ 22.037.540/0002-63, SITUADA À: AVENIDA ALMERINDO LOUREIRO DE ALMEIDA, 360, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPAO BONITO - SP, CEP 18304-621, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE TRIGO E CULTIVO DE SOJA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/02/2023., DATADA DE: 08/02/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 207.351/23-5 SESSÃO: 26/05/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE TRIGO, CULTIVO DE SOJA., DATADA DE: 19/05/2023.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35906498472, CNPJ 22.037.540/0002-63, SITUADA À AVENIDA ALMERINDO LOUREIRO DE ALMEIDA, 360, DISTRITO INDUSTRIAL, CAPAO BONITO - SP, CEP 18304-621, ALTERADO PARA: CULTIVO DE MILHO, CULTIVO DE TRIGO, CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CULTIVO DE SOJA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 19/05/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233398227
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 223139385, segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 17:31:54.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HACCARDO PORTO ARAVES e LIMEIRA e Tributação do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2023 às 14:58, sob o número VV1022428202364200269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código D5BE2480.

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 134265.2023

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua João Huss, nº 74 , Gleba Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.097/0001-81, Inscrição Estadual no CAD/ICMS-PR sob o n.º 905.34551-63, neste ato, representada nos termos e na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **"VENDEDORA"**; e de outro lado,

VENTURA CEREAIS LTDA, Sociedade Empresarial, com sede/filial na R ANTONIO SERAFIM DOS SANTOS,S/N, S/N, AEROPORTO NOVO, no Município de Itapetininga, Estado do(e) São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.037.540/0001-82, Inscrição Estadual no CAD/ICMS-SP sob o n.º 371160271113, neste ato, representado(a) nos termos e na forma de seus atos societários, doravante denominado(a) simplesmente **"COMPRADOR"**, conforme as cláusulas e condições abaixo, ajustadas consensualmente, contratam o seguinte:

SEÇÃO I - DENIFIÇÕES CONTRATUAIS:

"PRODUTO": SOJA INDUSTRIA A GRANEL: 14% Umidade, 1% Impureza, 8% Avariado

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO
01

"SAFRA": 2022/2023

"QUANTIDADE": 1.500.000 Kg

"PREÇO": R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por por Sacas de 60 kgs

"DATA DE PAGAMENTO": 15/08/2023 - R$ 1.158.333,00
25/08/2023 - R$ 1.158.333,00
05/09/2023 - R$ 1.158.334,00

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP
Protestado em
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS HENRIQUE CARVALHO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 23:47:58 sob o número W01012023239240269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-88.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

"FORMA DE PAGAMENTO": Deposito

"VALOR TOTAL BRUTO DO CONTRATO": R$ 3.475.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

"ORIGEM": BELAGRICOLA GRAOS-IEPE

"TIPO DE ENTREGA": FOB

"PERÍODO DE ENTREGA": 20 de Julho de 2023 - 31 de Julho de 2023

"TIPO DE CONTRATO": VENDA DE MERCADORIA

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO
81

"CONDIÇÕES ADICIONAIS": [Não aplicável] ou [Inserir condição]

SEÇÃO II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS:

1. O presente contrato tem por objeto a compra e venda da Quantidade de Produto, devendo a **VENDEDORA** efetuar a entrega do Produto conforme Tipo de Entrega durante o Período de Entrega e a **COMPRADOR** pagar o Valor Total do Contrato à **VENDEDORA** na Data de Pagamento, sujeito, ainda, às Condições Adicionais conforme aplicável.

2. Este contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável por ambas as partes e regulado pelas disposições da legislação aplicável, considerando-se, desde já, perfeito e acabado, correndo, por conta da **VENDEDORA**, todos os riscos decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, até a efetiva entrega do Produto ao **COMPRADOR**, o que a **VENDEDORA** obriga-se a proceder, respeitados os prazos e condições acima estipulados.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP

Protestado
11 OUT 2023

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 12/10/2023 às 21:47:58 e está disponível até 31/12/2023 às 23:59:59 sob o número WU19042780202310269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP

CONTRATO Nº: 134265.2023

06 OUT 2023

PROTOCOLO
01

3. Relativamente à qualidade do Produto, a **VENDEDORA** garante que os índices de umidade, impureza, ardidos e avariados não ultrapassarão os percentuais acima estabelecidos. As entregas do Produto serão expressas pelas notas fiscais emitidas pela **VENDEDORA** por ocasião da entrega de cada partida, o que é de pleno conhecimento do **COMPRADOR.**

4. Eventual contribuição previdenciária incidente sobre o Produto objeto deste contrato será acrescida ao Preço devido pelo **COMPRADOR** e por ele recolhido, concordando as partes que sobre a mesma incidirá o preço com ICMS já incluso. O mesmo tratamento será adotado para outros tributos que atribuam ao **COMPRADOR** a condição de substituto tributário, ou a sua obrigação de promover o recolhimento.

4.1. Ao Preço ora ajustado, aplicar-se-á a alíquota do ICMS e retida a Contribuição Social de acordo com a legislação fiscal vigente no dia da ocorrência do fato gerador. O ICMS, se devido, será reembolsado pelo **COMPRADOR** no dia do vencimento estabelecido pela legislação fiscal.

desde 1985 BELAGRÍCOLA Controle de formalização de documentos

4.2. Fica expressamente pactuado que, caso vierem a ser instituídos novos tributos, incidentes sobre o objeto deste contrato, os mesmos serão de responsabilidade das partes conforme legislação aplicável.

5. Se, por qualquer motivo, as partes deixarem de cumprir as obrigações nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento da multa de caráter não compensatório equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigido monetariamente.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga/SP
Protestado em
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ITAPETININGA AGRICOLA LTDA e BELAGRICOLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA em 12/10/2023 às 23:47:58, sob o número W10022412023260269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-88.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

1º Tabelião de Protestos
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO 91

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

5.1. A **VENDEDORA** não deve ser responsabilizada por eventual atraso causado sem que esta tenha culpa, em especial, conforme aplicável, quando há atrasos por problemas de logística, seja em portos, transporte terrestre, etc.

5.2. Caso a **VENDEDORA** tenha que recorrer ao Poder Judiciário para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, além das verbas acima discriminadas, o **COMPRADOR** arcará com o pagamento de honorários advocatícios, à ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação correspondente.

5.2.1. Para fins de fixação do denominado "preço de mercado", as partes concordam em utilizar o preço do Produto vigente e praticado no momento do evento de inadimplência, em operações de venda do referido Produto na região indicada no presente contrato para sua regular entrega.

5.3. Será dada pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** a quitação sobre o Valor Total do Contrato previsto neste instrumento apenas mediante compensação efetiva do referido pagamento realizado pelo **COMPRADOR.**

5.4. Com o recebimento do total do Produto sob o presente contrato, o **COMPRADOR** dará à **VENDEDORA** a mais plena, geral e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas por aquela, para nada mais reclamar, a qualquer título que seja. Caso a entrega do Produto seja parcial, assim será a quitação a ser dada pelo **COMPRADOR**.

6. Fica, desde já, estabelecido entre as partes, a condição de irrevogabilidade e irretratabilidade do presente contrato, que vinculará as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores, nos termos da Legislação aplicável.

7. O **COMPRADOR** declara, expressamente, que o negócio jurídico objeto do presente contrato de compra e venda, bem como as condições acima, estão perfeitamente dentro

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP
Protocolo
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA CRISTINA CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS:44202 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolo em 12/10/2023 às 23:47:58, sob o número W01002023102300269
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-88.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

de sua capacidade, condição e orçamento financeiro, tendo, portanto, absoluta condição de honrar a obrigação contratada em seu vencimento.

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO 91

8. A **VENDEDORA** declara, para os fins de direito, que o Produto objeto deste contrato não está apenhado ou onerado em favor de terceiros, estando livre e desembaraçado de quaisquer ônus, especialmente penhor agrícola e cedular, obrigando-se, ainda, a não gravar ou alienar em favor de terceiros os produtos agrícolas ora contratados.

9. São casos de vencimento antecipado do presente contrato, se qualquer das partes: a) deixar de cumprir qualquer obrigação assumida neste instrumento; b) sofrer execução de título judicial ou extrajudicial; c) requerer, caso aplicável, recuperação judicial, extrajudicial, ou liquidação judicial ou extrajudicial; d) decretar falência ou insolvência; e) tiver lavrado contra si protesto de títulos de crédito em cartório competente com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10. O Preço constante no presente contrato foi estabelecido levando em conta as estruturas tributárias e tarifárias atualmente em vigor, que desoneram totalmente as operações de compra e venda intraestaduais e de exportação de grãos, bem como de exportação dos produtos industrializados obtidos a partir desse Produto. Deste modo, qualquer alteração que venha a onerar essas operações não ensejará a redução do Preço devido pelo Produto objeto deste contrato.

11. As partes reconhecem que o presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, bem como que o mesmo se reveste dos requisitos da certeza, liquidez, para atribuir-lhe força executiva, nos termos da legislação aplicável, em relação a qualquer obrigação tratada em seu bojo, inclusive em relação à multa e encargos decorrente da mora.

1º TABELIÃO
Osni Cardoso
Substituto do
Itapetininga

Protestado em
11 OUT 2023

Este documento é cópia simples gerada digitalmente em 09/10/2023 às 17:58, sob o número W0100022023000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP

06 OUT 2023

PROTOCOLO 01

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

12. Qualquer tolerância ou relevância, pelas partes, relativamente ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, constituirá mera liberalidade e não importará em novação ou alteração contratual, tácita ou expressa, nem inibirá a exigência dos demais direitos oriundos deste instrumento.

13. As partes declaram que: (i) todas as informações prestadas neste contrato ou em qualquer outra oportunidade são verídicas, completas, corretas e exatas; (ii) possuem todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão-de-obra, infra-estrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização do objeto do presente contrato (iii) possuem e manterão às suas próprias custas e responsabilidade, todos os registros, licenças, autorizações, outorgas, alvarás, vistorias e outras exigências formuladas pelas autoridades competentes para a regular realização da atividade.

14. É vedado ao **COMPRADOR**, sem expresso consentimento da **VENDEDORA**, ceder ou transferir o presente contrato ou qualquer direito dele decorrente.

15. As partes declaram que aceitam o reconhecimento de firma feito por semelhança referente às assinaturas constantes neste instrumento, assumindo a responsabilidade civil e criminal por esta declaração.

16. A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste instrumento não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais obrigações.

17. Quaisquer alterações do presente contrato somente serão válidas quando feitas por escrito e assinadas pelas partes.

18. Todas as comunicações, avisos ou notificações relativas ao presente contrato deverão ser feitas por escrito, entregues com protocolo ou enviadas pelo correio com aviso de recebimento e remetidas por fax ou e-mail para os endereços constantes do preâmbulo.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Carlos
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP

Protestado
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSNI CARLOS HEADGE PEIXOTO JUNIOR e ARGEARIA DE ITAPETININGA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS DE ITAPETININGA, sob o número W01002427010232000269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código B5BE240.

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

19. O presente instrumento terá validade até a liquidação completa das obrigações das partes.

20. Fica eleito o fora da Comarca de Londrina - PR para dirimir as dúvidas ou controvérsias a que o presente possa ensejar, sendo de responsabilidade da parte vencida o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios de sucumbência.

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO
01

desde 1985
BELAGRICOLA
Controle de formalização de documentos

TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP

Protestado em
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PORTO VIVES e TIMBRA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2023 às 14:58, sob o número W1[illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000[illegible]-28.2023.8.26.0269 e código D5[illegible]

desde 1985
BELAGRÍCOLA
...unindo tecnologia à simplicidade do campo

CONTRATO Nº: 134265.2023

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas presenciais abaixo nomeadas.

Londrina - PR, 21 de Julho de 2023.

BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Vendedora

VENTURA CEREAIS LTDA
Comprador

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA-SP
06 OUT 2023
PROTOCOLO
01

TESTEMUNHAS:

Nome: PEDRO DE PAULA DIAGO
CPF: 110.395.709-09

Nome: ARTHUR MARTINEZ PEREIRA
CPF: 077.554.619-47

1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP
Protestado
11 OUT 2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSNI CARDOSO ARGEARY DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/10/2023 às 14:58, sob o número 10002428020236240269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE2400.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CEP: 18200080 - Telefone: (015)3275-1186
ITAPETININGA / SP
CNPJ: 50.790.047/0001-74

RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS - TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de ITAPETININGA - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados:

Tipo de protesto **Falimentar**		Motivo de protesto **Fins Falimentares**	
Recepção **06/10/2023**	Protocolo **1**	Tipo de documento **Dd**	
Nro. do documento **134265.2023**		Objeto da dívida	Aceite * **Com Aceite** *
Endosso **Sem Endosso** Emissão **21/07/2023**		Vencimento **05/09/2023**	
Valor do documento **R$ 3.475.000,00** Valor protestado **R$ 861.412,50**			
Portador **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE Documento: 79.038.097/0001-81** Telefone Endereço **AV AYRTON SENNA DA SILVA 600 18AND LONDRINA SP**			
Endossante * **Não Consta** * Cedente **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE** Sacador **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RUA AYRTON SENNA DA SILVA 600, 18AN GLEBA FAZ LONDRINA PR 86050460 CNPJ: 79.038.097/0001-81** Avalistas * **Não Consta** *			

Sacado(s)

VENTURA CEREAIS LTDA. **CNPJ 22.037.540/0001-82**
R DR FRANCISCO DE ASSIS IGLESIAS, 721 - JARDIM MONTE SANTO ITAPETININGA/SP CEP: 18215250
Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) no endereço indicado no título. Intimação recebida por: MARCELO VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR - CPF 487.886.628-45

Declarações:
****
****

Faixa de referência: **Z**

ITAPETININGA / SP
11 de Outubro de 2023

OSNI CARDOSO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

1118645CC0000001061023232

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por OSNI CARDOSO
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código 35223070000001601231006
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSNI CARDOSO ROBERTO DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/10/2023 às 14:58, sob o número W10024282023840269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-28.2023.8.26.0269 e código D5BE245.

7

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134265.2023

Título	Nº do Título	Emissão	Valor da Parcela	Vencimento	Amortização	Saldo
Contrato	134265.2023	21/07/2023	R$ 1.158.333,00	15/08/2023	R$ 1.158.333,00	R$ 0,00
Contrato	134265.2023	21/07/2023	R$ 1.158.333,00	25/08/2023	R$ 1.158.333,00	R$ 0,00
Contrato	134265.2023	21/07/2023	R$ 1.158.334,00	05/09/2023	R$ 296.921,50	R$ 861.412,50

TOTAL ORIGINÁRIO: R$ 3.475.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

TOTAL DEVEDOR A PROSTESTAR: R$ 861.412,50 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ITAPETININGA – SP, aos 04 de outubro de 2023.

1º Tabelião de Protesto
ITAPETININGA
06 OUT 2023
PROTOCOLO

CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA
Dados: 2023.10.04 16:44:23 -03'00'

BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.

Protestado em
11 OUT 2023
1º TABELIÃO DE NOTAS
Osni Cardoso
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP

BELAGRÍCOLA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA em 12/10/2023 23:47:58 e foi juntado ao processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5.RSE.24.0.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000260-08.2023.8.26.0269 e código 5.RSE.24.0.

Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte

agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**

número de controle do DARE: **230590161440513**

valor: **R$ 8.614,13**

código de barras: **85880000086-5 14130185112-7 30590161440-8 51320231023-3**

identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

autenticação:**34123102310000166972669**

comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

Dados da conta debitada

agência e conta: **3872 / 0001783-9**

nome: **BELAGRICOLA COM PROD AGRIC S**

CNPJ: **79.038.097/0001-81**

operação efetuada em 23/10/2023 às 16:01:21h via Sispag na internet.

autenticação digital Itaú:

335991164C02C2F303BAE9F7D2EF36DADD4E22FA

Cortar aqui

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO FARGEARY DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 14:58, sob o número W10024282023464269.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000240-28.2023.8.26.0269 e código D5BE25510.

85880000086-5 14130185112-7 30590161440-8 51320231023-3

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos

07 - Data de Vencimento
23/10/2023

02 - Endereço
Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, 18 andar LONDRINA PR

08 - Valor Total
R$ 8.614,13

03 - CNPJ Base / CPF
79.038.097

04 - Telefone
(43)3377-8500

05 - Quantidade de Documentos Detalhe
1

09 - Número do DARE
230590161440513

06 - Observações
Comarca/Foro: Itapetininga, Cód. Foro: 269, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Micro, Autor: BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD, Réu: VENTURA CEREAIS LTDA

Emissão: 23/10/2023

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

230590161440513-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição
230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte
Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos

03 - Data de Vencimento
23/10/2023

04 - Cnpj ou Cpf
79.038.097/0001-81

06 -

09 - Valor da Receita
R$ 8.614,13

12 - Acréscimo Financeiro
R$ 0,00

16 - Endereço
Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, 18 andar LONDRINA PR

05 -

07 - Referência

10 - Juros de Mora
R$ 0,00

13 - Honorários Advocatícios
R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe
230590161440513-0001
Emissão: 23/10/2023

17 - Observações
Comarca/Foro: Itapetininga, Cód. Foro: 269, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Micro, Autor: BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD, Réu: VENTURA CEREAIS LTDA

08 -

11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração
R$ 0,00

14 - Valor Total
R$ 8.614,13

85880000086-5 14130185112-7 30590161440-8 51320231023-3

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Belagricola Comercio e Representacoes de Produtos

07 - Data de Vencimento
23/10/2023

02 - Endereço
Avenida Ayrton Senna da Silva, 600, 18 andar LONDRINA PR

08 - Valor Total
R$ 8.614,13

03 - CNPJ Base / CPF
79.038.097

04 - Telefone
(43)3377-8500

05 - Quantidade de Documentos Detalhe
1

09 - Número do DARE
230590161440513

06 - Observações
Comarca/Foro: Itapetininga, Cód. Foro: 269, Natureza da Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Micro, Autor: BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD, Réu: VENTURA CEREAIS LTDA

Emissão: 23/10/2023

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIS CARVALHO PEIXOTO
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000269-08.2023.8.26.0269 e código B5BE250.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2903, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1010264-28.2023.8.26.0269**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Belagrícola Comércio e Representação de Produtos Agrícolas S.a.**
Requerido:	**Ventura Cereais Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA**

Vistos.

Providencie a parte autora o recolhimento da despesa de citação. Prazo: 15(quinze) dias.

Com o cumprimento, CITE-SE o(a) requerido(a), advertindo-se do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005. Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada.

Intime-se.

Itapetininga, 26 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA, Licenciado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código D5H37K50.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Autos de Falência 1010264-28.2023.8.26.0269

BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, em curso perante este R. Juízo e que move em face de **VENTURA CEREAIS LTDA**, empresa igualmente qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado *in fine*, requerer a juntada da guia de recolhimento para expedição do competente Mandado de Citação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina/PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA
OAB/PR 69.617
OAB/SP 473.284

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PARREIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, placa de 1/1/2023 às 16:20, sob número WIGA23700028240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código D5H1Z30.

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **3872/01783-9** CPF/CNPJ: **79.038.097/0001-81** Empresa: **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL	00190 00009 02844 640009 00025 728171 8 95200000010278	
Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA** Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC**	CPF/CNPJ do beneficiário: **51.174.001/0001-93**	Data de vencimento: **31/10/2023**
		Valor do boleto (R$); **102,78**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **Belagricola Comercio e Represe**	CPF/CNPJ do pagador: **79.038.097/0001-81**	(=) Valor do pagamento (R$): **102,78**
		Data de pagamento: **26/10/2023**
Autenticação mecânica D195B644598F8C9A54492055C8ADD6027CF0B148		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 26/10/2023 às 16:12:52 via Sispag, CTRL 350775558000017.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FAGUARDO PATRIARCA - Liberal de Justiça do Estado de São Paulo, placado em 31/10/2023 às 16:20, sob número WMIG23700129240
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000240-28.2023.8.26.0269 e código D5FS2X20.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 26/10/2023 15:58:31

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.640009 00025.728171 8 95200000010278**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	26/10/2023	31/10/2023

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A	28446400000025728	25728	102,78

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Número do Depósito: **25728** Número do Processo:
Nome do Autor: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** **1010264-28.2023.8.26.0269**
Nome do Réu: **Ventura Cereais LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2023**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.640009 00025.728171 8 95200000010278**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	26/10/2023	31/10/2023

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A	28446400000025728	25728	102,78

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Número do Depósito: **25728** Número do Processo:
Nome do Autor: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** **1010264-28.2023.8.26.0269**
Nome do Réu: **Ventura Cereais LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2023**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.640009 00025.728171 8 95200000010278**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6522-6 / 950001-4	26/10/2023	31/10/2023

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A	28446400000025728	25728	102,78

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Número do Depósito: **25728** Número do Processo:
Nome do Autor: **Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** **1010264-28.2023.8.26.0269**
Nome do Réu: **Ventura Cereais LTDA** Comarca/Fórum: **ITAPETININGA** Ano Processo: **2023**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.640009 00025.728171 8 95200000010278**

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					31/10/2023
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					Agência / Código do beneficiário: 6522-6 / 950001-4
Data do Documento: 26/10/2023	Nº do documento: 25728	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento: 26/10/2023	Nosso número: 28446400000025728
Carteira: 17/35	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do documento: 102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	102,78

Pagador
Belagrícola Comercio e Representação de Produtos A CPF/CNPJ: 79.038.097/0001-81
Avenida Ayrton Senna da Silva 18 andar 600, Gleba Fazenda Palhano
Londrina -PR CEP:86050-460

Sacador/Avalista — Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código ...

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0818/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Eduardo Parreira de Oliveira (OAB 69617PR/)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte autora o recolhimento da despesa de citação. Prazo: 15(quinze) dias. Com o cumprimento, CITE-SE o(a) requerido(a), advertindo-se do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005. Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Intime-se."

Itapetininga, 27 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME JOSE ALVES DE ESTADO de Sao Paulo, em 27/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código D5F5E6D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA
FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
Rua Carlos Cardoso, s/nº, ., Jardim Mesquita - CEP 18213-540, Fone: (15) 3511-2903, Itapetininga-SP - E-mail: itapet3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1010264-28.2023.8.26.0269**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Belagrícola Comércio e Representação de Produtos Agrícolas S.a.**
Requerido:	**Ventura Cereais Ltda.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do art. 1.093, § 6º, das NSCGJ, a regularidade do recolhimento, bem como a inutilização da guia DARE de página 55.

Nada Mais. Itapetininga, 27 de outubro de 2023. Eu, ___, Lucimara Franci Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMARA FRANCI SILVEIRA, liberado nos autos em 27/10/2023 às 11:47 e protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código D603765.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0818/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2023. Considera-se a data de publicação em 31/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Eduardo Parreira de Oliveira (OAB 69617PR/)

Teor do ato: "Providencie a parte autora o recolhimento da despesa de citação. Prazo: 15(quinze) dias. Com o cumprimento, CITE-SE o(a) requerido(a), advertindo-se do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005. Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Intime-se."

Itapetininga, 30 de outubro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAGO PRIXOTO ALVES do Estado de São Paulo, em 30/10/2023 às 08:58 às 23:46 , sob o número W41023700016441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código D6251870.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPETININGA - FORO DE ITAPETININGA
3ª VARA CÍVEL
RUA CARLOS CARDOSO, S/Nº, Itapetininga-SP - CEP 18213-540
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1010264-28.2023.8.26.0269**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Belagrícola Comércio e Representação de Produtos Agrícolas S.a.**
Requerido:	**Ventura Cereais Ltda.**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**269.2023/026758-4**

CONFIDENCIAL

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): VENTURA CEREAIS LTDA., CNPJ 22037540000182, Doutor Francisco de Assis Iglesias, 721, Jardim Monte Santo, CEP 18215-250, Itapetininga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itapetininga, Dr(a). MIGUEL ALEXANDRE CORREA FRANCA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à
CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a ação, querendo.

PRAZO PARA DEFESA: 10 (dez) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.
ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itapetininga, 27 de outubro de 2023. Geraldo Benedito Nunes, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 25728 - R$ 102,78 (págs. 58/59)

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.
Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

26920230267584

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, protocolado em 31/10/2023 às 23:46 , sob o número W410237000164410000000 1010264-28.2023.8.26.0269 e código 5F5C2A5.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010264-28.2023.8.26.0269 e código 5F5C2A5.